

COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL

TERMO DE :

ABERTURA () ENCERRAMENTO

NESTA DATA :

INICIEI O 27º () ENCERREI O ____º

Este volume destes autos com 5.201 folhas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Escrivão

5.201

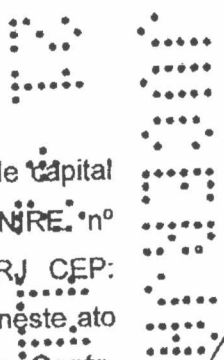
1202061 *24.FEV.2011

#

GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A empresa inscrita no CNPJ 12.997.234/0001-3 e NIRE 33300296271 com sede e foro na Av. Rio Branco 114, sala 901, Centro-RJ CEP: 20040-001, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social por **Márcio André Mendes Costa**, Brasileiro, divorciado, advogado, portador de carteira de identidade nº 74.823, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.982.897-80, residente e domiciliado na Cidade e Estado Rio de Janeiro, na Rua Tabatinguera, nº 370, Lagoa – CEP 22471-070.adiante designada simplesmente "Galileo SPE"; e

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., sociedade limitada, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma do seu Contrato Social adiante designada simplesmente "Planner" ou "Agente Fiduciário dos Debenturistas";

Comparecendo, ainda, como Interveniente-Anuente-Garante e solidária de todas as obrigações assumidas pela **SUGF**;



GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, empresa de capital fechado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.045.897/0001-59, NIRE nº 33.300.293.566, com sede na Av. Rio Branco 114, sala 901, Centro-RJ CEP: 20040-001, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Márcio André Mendes Costa**, Brasileiro, divorciado, advogado, portador de carteira de identidade nº 74.823, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.982.897-80, residente e domiciliado na Cidade e Estado Rio de Janeiro, na Rua Tabatinguera, nº 370, Lagoa – CEP 22471-070, doravante denominada "Galileo Educacional" ;



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Considerando que:

(i) a Cedente e a Galileo Educacional celebraram, nesta data, um Contrato Promessa de Transferência de Manutenção e Outras Avenças ("Contrato de Transferência de Manutenção"), por intermédio dos quais a SUGF promete transferir a manutenção da Universidade Gama Filho para a Galileo Educacional, bem como os direitos e obrigações daí decorrentes;

(ii) A Galileo Educacional após a homologação da Transferência da Manutenção (Transferência de Manutenção), na forma do contrato acima, subrogar-se-á em todas as obrigações ora assumidas pela Cedente por força deste contrato e passará então a ser de forma inequívoca a responsável pelo cumprimento, então, das obrigações da Cedente, passando desta forma a ser a efetiva responsável pela Cessão fiduciária dos créditos objeto deste contrato;

(iii) com o intuito de obter recursos necessários para financiar as obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Promessa de Transferência de Manutenção, a Galileo Educacional, nos termos da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01 de dezembro de 2010, deliberou pela criação e participação na sua controlada Galileo SPE;

(iv) que a Galileo SPE, por meio da assembléia geral extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2010, deliberou pela Emissão pública com esforços restritos sob o regime da Instrução CVM nº 476/2009, de 100 (cem) debêntures com valor nominal de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) cada ("Emissão de Debêntures");

(v) para assegurar o pagamento pontual e integral de todas as obrigações assumidas pela Galileo SPE referentes à Emissão de Debêntures, tais como principal da dívida, juros, penalidades e multas, a Cedente se obrigou a ceder fiduciariamente em garantia, em favor dos titulares das debêntures emitidas

57

Debenturistas por intermédio deste Contrato serão de titularidade da Galileo Educacional e permanecerão cedidos fiduciariamente aos Debenturistas.

Resolvem as Partes acima qualificadas celebrar o presente Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta Vinculada e Outras Avenças, adiante denominado simplesmente Contrato de Cessão e Administração de Direitos, que passa a fazer parte integrante da Escritura de Emissão de Debêntures na condição de Anexo 01 e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e expressões adiante referidas, quando iniciadas em letra maiúscula, terão os seguintes significados:

Agente Fiduciário: A Planner, qualificado no preâmbulo deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos;

Banco Arrecadador: Instituição onde se acham abertas as Conta corrente e Conta vinculada conforme disposto na Escritura de Emissão.

Cedente: Sociedade Universitária Gama Filho, qualificada no preâmbulo deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos;

Conta Vinculada: conta corrente mantida junto ao Banco Arrecadador constituída exclusivamente para a arrecadação e custódia dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos, não movimentável pela Cedente nem pela Galileo SPE, que detém a sua titularidade;



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and a smaller one on the left.

S.204

50

nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures ("Debenturistas"), em caráter irrevogável e irretratável, até o final da liquidação de todas as obrigações assumidas pela Galileo SPE, os direitos creditórios decorrentes dos contratos de prestação de serviços educacionais firmados com os alunos do curso de medicina da Universidade Gama Filho em vigor na presente data ("Contratos do Curso de Medicina"), consolidados no Anexo II da escritura de emissão;

(vi) que a Planner figura como agente fiduciário e como tal é responsável pelo controle da conta bancária vinculada à Emissão de Debêntures, obrigando-se a movimentá-la em conformidade com os termos da Escritura de Emissão de Debêntures;

(vii) a Galileo SPE e a SUGF obrigaram-se perante os Debenturistas a, conforme os Contratos do Curso de Medicina sejam extintos, ceder os direitos de crédito decorrentes de novos contratos de prestação de serviços educacionais firmados com os alunos que venham a ingressar no curso de medicina da Universidade Gama Filho ("Novos Contratos do Curso de Medicina"), por meio de termo próprio (Anexo C), e serão incluídos no Anexo A deste contrato, de forma a manter o volume total de direitos creditórios equivalente a no mínimo 200% (duzentos por cento) do valor atualizado das Debêntures (equivalente ao somatório do "P.U. diário" de cada Debênture);

(viii) o Agente Fiduciário dos Debenturistas é o único e exclusivo responsável pelas instruções destinadas à movimentação da "Conta Vinculada" nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;

(ix) após concluídas todas as formalidades necessárias para o aperfeiçoamento da transferência da mantença da Universidade Gama Filho da SUGF para a Galileo Educacional, os direitos creditórios cedidos fiduciariamente aos



Handwritten signatures and initials

1202064 *24.FEV.2011

S. 205

52

Conta Movimento: conta corrente mantida junto ao Banco Mercantil do Brasil S/A nº 02.048804-7, Agência 0056 de titularidade e livre movimentação da Galileo Educacional para a qual serão transferidos mensalmente os valores que eventualmente excederem o Saldo Integral Mínimo do Serviço das Debêntures depositados na Conta Vinculada;

Contratos do Curso de Medicina: Contrato celebrado entre a Sociedade Universitária Gama Filho e os alunos da Faculdade de Medicina;

Contrato de Transferência de Manutenção: Instrumento contratual celebrado entre a Galileo Educacional e a Cedente, onde se regulam as obrigações decorrentes do processo de transferência de manutenção.

Debêntures: debêntures com garantia real objeto da 1ª Emissão da Galileo SPE;

Debenturistas: titulares das Debêntures;

Direitos Creditórios Cedidos: tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula Terceira deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos;

Fundo de Reserva Referente ao Pagamento da Remuneração das Debêntures: tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão de Debêntures;

Fundo de Reserva Referente ao Pagamento da Amortização das Debêntures: tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.9.2 da Escritura de Emissão de Debêntures;

Novos Contratos do Curso de Medicina: tem o significado atribuído a tal termo nos "considerandos" deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos;



Handwritten signatures and initials.

53

Obrigações Garantidas: tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula Terceira deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos;

Transferência da Manutenção: Ato administrativo a ser proferido pela autoridade competente, que transfere a manutenção da UNIVERSIDADE GAMA FILHO da Cedente para a Galileo Educacional.

Saldo Integral Mínimo do Serviço das Debêntures: saldo mensal correspondente ao valor necessário para constituição dos Fundos de Reserva estabelecidos na Cláusula 4.9 da Escritura de Emissão de Debêntures.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO DO CONTRATO

2.1. O Contrato de Cessão e Administração de Direitos tem por objeto regular a cessão fiduciária, em favor dos Debenturistas, pela Cedente, dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos do Curso de Medicina, consolidados no Anexo A deste contrato, bem como regulamentar os termos e condições segundo os quais o Agente Fiduciário irá atuar como responsável pela controle dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cédulos, depositados na conta vinculada junto ao Banco arrecadador.

2.2. Para atender ao disposto no artigo 1.362 do Código Civil e no artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65, este contrato é o Anexo 01 da Escritura de Emissão de Debêntures constituindo parte integrante da mesma, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

3.1. Para assegurar o pagamento de todas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures, adiante denominadas conjuntamente



1202061 *24.FEV.2011

54

Obrigações Garantidas, como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de todo e qualquer valor que os Debenturistas venham a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos, da execução da garantia ora constituída conforme previsto neste Contrato de Cessão e Administração de Direitos, a Cedente constitui a cessão fiduciária em garantia adiante estipulada.

3.2. A Cedente, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, em conformidade com o artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, até o final da liquidação de todas as obrigações assumidas pela Galileo SPE na Escritura de Emissão de Debêntures, cede fiduciariamente aos Debenturistas os direitos creditórios de que a Cedente é titular em decorrência dos Contratos do Curso de Medicina consolidados no Anexo A deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos ("Direitos Creditórios Cedidos"), respeitada as disposições da escritura de emissão de debêntures no que tange a liberação proporcional de eventuais saldos de recebíveis, em decorrência de cancelamento de saldo de debêntures não colocadas, fixados em 180 dias.

3.3. Uma vez implementada a transferência da manutenção da Universidade Gama Filho, a Galileo Educacional sub-rogar-se-á em todas as obrigações assumidas pela Cedente por meio deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos e da Escritura de Emissão de Debêntures, devendo então cumprilas na forma e nos momentos previstos nos referidos.

3.4. Os Debenturistas consentem em manter a Cedente, na posse direta sobre os documentos que comprovam os Direitos Creditórios Cedidos, podendo requisitá-los a qualquer tempo, nos termos do artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04. A Cedente e a Galileo SPE por sua vez, manterão os documentos que comprovam os Direitos Creditórios Cedidos sob sua posse direta a título de fiéis depositárias, obrigando-se a entregá-los em 48 (quarenta e oito) horas a contar da respectiva



Handwritten signatures and initials, including a circled 'D' and a large signature.

55

solicitação, que será formalizada pelo Agente Fiduciário dos Debenturistas.

3.5. Tendo em vista a obrigação assumida pela Cedente e Galileo SPE, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, relativa à manutenção do volume total de Direitos Creditórios Cedidos equivalente a, no mínimo, 200% (duzentos por cento) do valor atualizado das Debêntures (equivalente ao somatório do "P.U. diário" de cada Debênture), a Cedente se obriga a ceder os direitos de crédito decorrentes de Novos Contratos do Curso de Medicina.

3.6. O Agente Fiduciário dos Debenturistas fiscalizará o volume total de Direitos Creditórios Cedidos com base em relatório semestral a ser elaborado pela Cedente, que demonstrará os contratos em vigor e a posição atualizada do volume de direitos creditórios correspondentes, bem como indicará os contratos relacionados no Anexo A do presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos que eventualmente sejam extintos.

3.7. Caso o Agente Fiduciário dos Debenturistas verifique que o volume total de Direitos Creditórios Cedidos tenha sido reduzido a patamar inferior a 200% (duzentos por cento) do valor atualizado das Debêntures (equivalente ao somatório do "P.U. diário" de cada Debênture), o Agente Fiduciário dos Debenturistas notificará a Cedente, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias indique, por meio de termo próprio (Anexo C), os Novos Contratos do Curso de Medicina, e na falta destes, outros de outra área da Saúde, conforme previsto na escritura de emissão cujos direitos creditórios automaticamente passarão a integrar os Direitos Creditórios Cedidos, sujeitando-se a todos os termos do presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos.

3.8. Em caso de transcurso do prazo referido no item 3.7 acima sem a indicação de Novos Contratos do Curso de Medicina e na falta destes, outros de outra área da Saúde, conforme previsto na escritura de emissão, pela Cedente, o Agente Fiduciário instruirá ao Banco Mandatário para que promova

1801712
53/95

⊗

o bloqueio de qualquer transferência de recursos oriundos da cobrança das mensalidades relativas aos Contratos constantes da Conta Vinculada para a Conta Movimento, nos termos do inciso X da Cláusula Décima deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos.

3.9. Na hipótese de continuidade da mora da obrigação de que tratam os itens 3.7 e 3.8 acima por prazo superior a 60 (sessenta) dias, poderá o Agente Fiduciário declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, adotando as medidas necessárias para a conservação e cobrança de seu respectivo valor, acrescido dos acessórios e encargos que couberem, nos termos deste da Escritura de Emissão de Debêntures.

3.10. Em caso de decretação de insolvência da Cedente e ou de falência da Galileo SPE e após a transferência da manutenção da Galileo Educacional ou em caso de ocorrência de decretação de vencimento antecipado das Debêntures, a Cedente e/ou a Galileo SPE deverão imediatamente entregar os documentos que suportam a existência dos Direitos Creditórios Cedidos ao Agente Fiduciário dos Debenturistas, transferindo-lhe, imediatamente, a posse direta de tais documentos.

3.11. Os Debenturistas não serão responsáveis por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais envolvendo a cobrança ou a conservação dos Direitos Creditórios Cedidos. Entretanto, os Debenturistas poderão, a seu exclusivo critério, tomar tais providências, caso em que a Cedente e a Galileo SPE responderão, perante os Debenturistas, pelos custos comprovados e razoáveis daí decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA

DEPÓSITO

4.1. A Cedente se obriga a receber a totalidade dos pagamentos, valores ou quaisquer recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos exclusivamente na Conta Vinculada, sendo estes recursos movimentados também exclusivamente através da Conta Vinculada, respeitados os termos deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos.



[Handwritten signature]

4.2. A Cedente obriga-se a comprovar aos Debenturistas a ciência, pelos alunos que são parte nos Contratos do Curso de Medicina ou de outros cursos da área de saúde cujos recebíveis sejam eventualmente cedidos, a respeito da garantia ora constituída, notificando-os, às suas expensas, por carta registrada com aviso de recebimento (AR), conforme o modelo constante no Anexo B, acerca da cessão fiduciária dos direitos, para que depositem, em moeda corrente, todos os recursos devidos à Cedente decorrentes dos referidos contratos, independentemente da sua forma de cobrança, exclusivamente na Conta Vinculada.

4.3. A comprovação da notificação a que se refere o item 4.2 acima deverá ser apresentada pela Cedente ao Agente Fiduciário dos Debenturistas no prazo de até 180 dias contados da assinatura do presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos.

4.4. Na hipótese de quaisquer dos alunos que são parte nos Contratos Cedidos efetuar o pagamento de maneira diversa daquela indicada no presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos, a Cedente se obriga, desde já, de maneira irrevogável e irretroatável, a transferir para a Conta Vinculada, no primeiro dia útil subsequente ao efetivo recebimento, todos e quaisquer valores recebidos diretamente dos alunos que são parte nos Contratos do Curso de Medicina.

CLÁUSULA QUINTA

AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO, APLICAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

5.1. A Cedente autoriza o Banco Arrecadador, em caráter irrevogável e irretroatável, mediante anuência expressa do Agente Fiduciário, a reter mensalmente o montante necessário para a constituição do Fundo de Reserva Referente ao Pagamento da Remuneração das Debêntures e do Fundo de Reserva Referente ao Pagamento da Amortização das Debêntures, conforme disposto nas cláusulas 4.9.1 e 4.9.2 da Escritura de Emissão de Debêntures ("Saldo Integral Mínimo do Serviço das Debêntures").



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.

5.2. A Cedente autoriza o Banco arrecadador a aplicar os recursos disponíveis, acima apurados, em Certificados de Depósito Bancário do próprio Banco Arrecadador, conforme disposto nas cláusulas 4.9.1 e 4.9.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, sempre com vencimento no segundo dia anterior ao pagamento da remuneração e amortização programadas das Debêntures.

5.3. Os rendimentos provenientes da aplicação financeira prevista acima no item 5.2, por serem frutos dos Direitos Creditórios Cedidos, também se integram ao saldo do fundo de reserva.

5.4. A Cedente autoriza o Banco Arrecadador a transferir, mediante anuência expressa do Agente Fiduciário, em favor dos Debenturistas, para as contas correntes por estes indicadas, parcela dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos, na medida necessária ao pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente da Escritura de Emissão de Debêntures, nos montantes, forma e prazos estipulados na Escritura de Emissão de Debêntures, respeitadas as regras de liquidação da CETIP.

5.5. A cada mês serão realizadas equalizações pelo Agente Fiduciário para ajustar o valor da Conta Vinculada e Fundo de Reserva Referente ao Pagamento da Remuneração e Amortização das Debêntures. Caso se verifique valor excedente ao Saldo Integral Mínimo do Serviço das Debêntures na Conta Vinculada, o Banco Arrecadador, após anuência expressa do Agente Fiduciário dos Debenturistas, creditará o excesso na Conta Movimento da Cedente, junto ao Banco HSBC S/A, Agência nº 1018, conta corrente nº 02405-92 e após a transferência da manutenção, na conta movimento da Galileo Educacional junto ao Banco Mercantil do Brasil C/c nº C/C: 02048719-7, agência 0056, Rio de Janeiro, Centro.

5.6. A Cedente autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, mediante anuência expressa do Agente Fiduciário o Banco Arrecadador a bloquear a Conta Vinculada até que sejam totalmente cumpridas as obrigações assumidas pela Galileo SPE na Escritura de Emissão de Debêntures.

1801762
56/932

5.7. A Cedente autoriza, ainda, o Banco Arrecadador, mediante anuência expressa do Agente Fiduciário a utilizar os recursos depositados na Conta Vinculada para o pagamento das prestações de amortização do principal e remuneração programadas e dos acessórios da dívida decorrentes da Emissão de Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

5.8. Os recursos mantidos na Conta Vinculada serão utilizados exclusivamente para o pagamento das prestações de principal e acessórios das Debêntures.

CLÁUSULA SEXTA
ADMINISTRAÇÃO DE CONTA

6.1. A Conta Vinculada será movimentada, exclusivamente, pelo Agente Fiduciário dos Debenturistas para o pagamento de qualquer prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrentes da Emissão de Debêntures e, no caso de vencimento antecipado da Emissão de Debêntures, para o pagamento da integralidade da referida dívida e seus acessórios, mediante o envio de instruções por correspondências ou fac-símile, não sendo permitida a emissão de cheques ou qualquer outro meio de movimentação realizado pelo Agente Fiduciário dos Debenturistas ou pela Cedente.

6.2. A Conta Movimento, aberta junto ao Banco Arrecadador, será de livre movimentação pela Galileo SPE.

CLÁUSULA SÉTIMA
DECLARAÇÕES DA CEDENTE

7.1. A Cedente, neste ato, declara e garante aos Debenturistas, à Galileo SPE e ao Banco Arrecadador que:

(i) possui pleno poder, autoridade e capacidade para celebrar este Contrato de Cessão e Administração de Direitos e cumprir as obrigações por ela assumidas neste Contrato de Cessão e Administração de Direitos, de constituir a cessão



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and initials '1' and 'X' below the stamps.

1202061 *24.FEV.2011

100

fiduciária nos termos e condições deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos sobre os Direitos Creditórios Cedidos, bem como que tomou todas as medidas societárias necessárias para autorizar a celebração da cessão fiduciária de acordo com os termos aqui contidos;

(ii) o presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos constitui obrigação legal, válida e vinculativa de sua parte, podendo ser executada contra a mesma de acordo com seus termos;

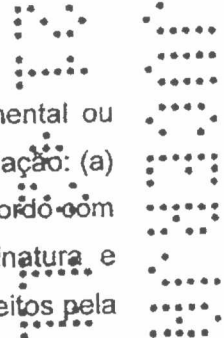
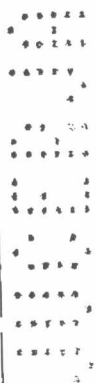
(iii) a assinatura e o cumprimento deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos pela Cedente não constitui violação de seu Estatuto Social ou quaisquer outros de seus documentos societários;

(iv) não é necessária a obtenção de qualquer aprovação governamental ou quaisquer outros consentimentos, aprovações, ou notificações com relação: (a) à cessão fiduciária em garantia dos Direitos Creditórios Cedidos de acordo com este Contrato de Cessão e Administração de Direitos, ou à assinatura e cumprimento do presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos pela mesma; (b) à validade ou exequibilidade do presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos; (c) ao exercício, pelos Debenturistas, dos direitos estabelecidos no presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos;

(v) é a legítima e única possuidora dos Direitos Creditórios Cedidos, que se encontram livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou gravames, opções, restrições, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, exceto pela cessão fiduciária objeto deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos;

(vi) em decorrência deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos, os Direitos Creditórios Cedidos são de propriedade fiduciária e, portanto, resolúvel, única e exclusiva dos Debenturistas;

(vii) este Contrato de Cessão e Administração de Direitos e as obrigações dele decorrentes não implicam: (a) o inadimplemento pela Cedente de qualquer



Handwritten signatures and initials on the bottom right of the document.

obrigação assumida em qualquer contrato de que seja parte; (b) o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento; ou (c) o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial de que a Cedente tenha conhecimento;

(viii) tem a legítima e válida titularidade de todos os ativos para as suas operações, livres de todo e qualquer ônus, exceto aqueles decorrentes deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos.

7.2. As declarações e garantias previstas neste Contrato de Cessão e Administração de Direitos subsistirão após a celebração do presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos e serão automaticamente havidas por consolidadas e aplicáveis quando do registro deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos, bem como com relação a quaisquer Direitos Creditórios Cedidos adicionais que forem entregues aos Debenturistas nos termos do presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CEDENTE

8.1. Obriga-se a Cedente a:

(i) manter a cessão fiduciária ora constituída, bem como todas as autorizações e obrigações aqui previstas, sempre em pleno vigor, válidas e eficazes e, sob pena da Emissão de Debêntures ser declarada antecipadamente vencida, a reforçar, substituir, repor ou complementar a presente garantia, com outras garantias a critério dos Debenturistas, e, no prazo estabelecido pelos Debenturistas, se os Direitos Creditórios Cedidos forem objeto ou ameaçados de penhora, seqüestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa, ou ainda, se sofrerem depreciação, deterioração, desvalorização, turbação, esbulho ou se tornarem inábeis, impróprios, imprestáveis ou insuficientes para assegurar o cumprimento das obrigações, principais e acessórias, de responsabilidade da Galileo SPE;

[Handwritten signatures and initials]

(ii) promover, durante a vigência deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos, a cobrança das mensalidades dos Contratos cedidos através das agências bancárias do Banco Arrecadador;

(iii) não ceder, alienar, transferir, vender, caucionar, empenhar, gravar ou, por qualquer forma, negociar ou onerar os Direitos Creditórios Cedidos, ou a sua respectiva aplicação financeira, sem prévio e exposto consentimento dos Debenturistas;

(iv) encaminhar as notificações aos signatários dos Contratos do Curso de Medicina, nos termos do item 4.2 acima, informando a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos e indicando os dados bancários referentes à Conta Vinculada, na qual deverão ser depositados os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos;

(v) na hipótese de atraso do pagamento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos, tomar as providências necessárias à regularização do fluxo de recebimentos dos recursos decorrentes dos Contratos cedidos;

(vi) defender-se, como também defender os direitos dos Debenturistas, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar este Contrato de Cessão e Administração de Direitos, sendo a única responsável por quaisquer reclamações ou ações que possam invalidar ou prejudicar os Direitos Creditórios Cedidos ou o direito real de garantia dado aos Debenturistas por meio do presente instrumento;

(vii) manter os Debenturistas indenes de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícias) decorrentes deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos que sejam: (i) referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento de todos os tributos eventualmente incidentes ou devidos relativamente a qualquer parte dos Direitos Creditórios Cedidos; (ii) referentes



1

Handwritten signatures and initials, including a large signature and a smaller one above it.

ou resultantes de qualquer violação, de quaisquer declarações ou compromissos da Cedente contidos neste Contrato de Cessão e Administração de Direitos; ou (iii) referentes à criação e à formalização, pela Cedente, do gravame aqui previsto;

(viii) mediante solicitação por escrito dos Debenturistas, praticar, exclusivamente às suas custas, todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário à manutenção dos direitos previstos neste Contrato de Cessão e Administração de Direitos que não impliquem assunção de qualquer obrigação adicional ou ampliação de obrigação existente ou, ainda, extinção de direitos assegurados pelos Contratos cedidos, pela Escritura de Emissão de Debêntures ou outro instrumento aplicável, exceto se assim acordado com os Debenturistas;

(ix) indenizar os Debenturistas por todos e quaisquer custos e desembolsos, de qualquer tipo ou natureza, que venham a ser comprovadamente incorridos ou julgados contra os mesmos e que sejam de alguma forma relacionados ou originados do Contrato de Cessão e Administração de Direitos, bem como tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários para a formalização e, se for o caso, excussão, desta cessão fiduciária, obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos no Contrato de Cessão e Administração de Direitos;

(x) manter depositado na Conta Vinculada, até a final liquidação de todas as obrigações assumidas pela Galileo SPE na Escritura de Emissão de Debêntures, o Saldo Integral Mínimo do Serviço das Debêntures;

(xi) na hipótese de o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos ser inferior ao da vigência da Escritura de Emissão de Debêntures, a Cedente se obriga a substituir, em até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento daqueles direitos, a cessão fiduciária a que se refere o presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos conforme disposto no item 3.7 acima;



[Handwritten signatures and initials]

5.217
64

(xii) obter prévia anuência dos Debenturistas, para alterar os termos dos Contratos do Curso de Medicina, salvo se tal alteração for expressamente requerida por autoridades regulatórias. Os Debenturistas deverão responder tal solicitação em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da correspondência e a recusa em autorizar tal alteração deve se dar por escrito e de forma fundamentada;

(xiii) fornecer, em até 15 (quinze) dias úteis, quando assim solicitado, qualquer informação ou documento adicional que os Debenturistas possam vir a solicitar relativamente aos Direitos Creditórios Cedidos;

(xiv) permitir que o Agente Fiduciário dos Debenturistas inspecione os livros e registros contábeis da Cedente relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos, sempre mediante comunicação prévia a ser enviada pelo Agente Fiduciário dos Debenturistas, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

(xv) expressamente renunciar a qualquer prerrogativa legal ou dispositivo contratual com terceiros contrários à instituição da cessão fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos, de acordo com este Contrato de Cessão e Administração de Direitos, ou que possam prejudicar o exercício de quaisquer direitos dos Debenturistas ou impedir a Cedente de cumprir as obrigações contratuais contraídas no presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos;

(xvi) promover o aditamento dos Contratos do Curso de Medicina, para fazer constar a cessão fiduciária dos direitos creditórios dele decorrentes, assim como indicar a Conta Vinculada como a conta que receberá os pagamentos das mensalidades, a partir do 2º semestre de 2011;

(xvii) não modificar, após realizar o aditamento de que trata o inciso anterior, os Contratos do Curso de Medicina, sem a prévia e expressa anuência dos Debenturistas;



65

(xviii) elaborar e enviar ao Agente Fiduciário dos Debenturistas sempre até, no máximo, os dias 15 de março e 15 de setembro de cada ano, relatório semestral que demonstrará os Contratos do Curso de Medicina em vigor e a posição atualizada do volume de direitos creditórios correspondentes, bem como indicará os contratos relacionados no Anexo A do presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos que eventualmente tenham sido extintos;

(xix) indicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento de notificação do Agente Fiduciário dos Debenturistas nesse sentido, por meio de termo próprio (Anexo C), os Novos Contratos do Curso de Medicina cujos direitos creditórios decorrentes automaticamente passarão a integrar os Direitos Creditórios Cedidos, sujeitando-se a todos os termos do presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos, caso o volume dos Direitos Creditórios Cedidos tenha sido reduzido a patamar inferior a 200% (duzentos por cento) do valor atualizado das Debêntures (equivalente ao somatório do "P.U. diário" de cada Debênture);

(xx) notificar os Debenturistas de qualquer ato ou fato que possa ser considerada como substancial para as Debêntures e o Contrato de Cessão e Administração de Direitos, bem como comunicá-los, dentro de 05 (cinco) dias úteis, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a garantia ora prestada neste; e

(xxi) manter em dia o cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato de Cessão e Administração de Direitos e não praticar, sem a prévia e expressa anuência dos Debenturistas, qualquer ato que resulte na renúncia de direitos da Cedente ou na exoneração dos alunos que são parte nos Contratos do Curso de Medicina de qualquer das suas obrigações previstas naqueles instrumentos.

8.2. Fica estabelecido que, na hipótese de qualquer declaração conter dolo ou falsidade, nos documentos enviados pela Cedente o Agente Fiduciário deverá comunicar aos Debenturistas e estes poderão, sem prejuízo das hipóteses de

1801719
63/93

[Handwritten signature]

foto.

vencimento antecipado da dívida previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, declarar o vencimento antecipado da Emissão de Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.

8.3. Todas as despesas decorrentes deste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a manutenção da Conta Vinculada, ficarão por conta da Galileo SPE.

8.4. A Cedente desde já concorda, de forma irrevogável, a indenizar os Debenturistas, por todos e quaisquer prejuízos, perdas, responsabilidades, obrigações, prejuízos, custos e desembolsos, de qualquer tipo ou natureza, que possam comprovadamente ser incorridos ou julgados contra os mesmos e que sejam de alguma forma, relacionados ou originados deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos (incluindo, a título exemplificativo, quantias relacionadas a eventuais ações ou demandas para o cumprimento deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos) e em tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários para a formalização e a execução da presente garantia, obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos neste Contrato de Cessão e Administração de Direitos.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS E DECLARAÇÕES DA GALILEO SPE

9.1. Obriga-se a Galileo SPE a notificar os Debenturistas de qualquer ato ou fato que possa ser considerada como substancial para as Debêntures e o Contrato de Cessão e Administração de Direitos, bem como comunicá-los, dentro de 05 (cinco) dias úteis, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a garantia ora prestada neste instrumento.

9.2. A Galileo SPE, neste ato, declara e garante aos Debenturistas, a Cedente e ao Agente Fiduciário que:



[Assinaturas manuscritas]

5.220

1202061 *24.FEV.2011

67

(i) concorda expressamente com todos os termos do presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos e assumirá automática e integralmente todas as obrigações da cedente decorrentes deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos tão logo seja aperfeiçoada a transferência da manutenção da Universidade Gama Filho da cedente para a Galileo Educacional;

(ii) possui pleno poder, autoridade e capacidade para celebrar este Contrato de Cessão e Administração de Direitos e cumprir as obrigações por ela assumidas neste Contrato de Cessão e Administração de Direitos;

(iii) o presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos constitui obrigação legal, válida e vinculativa de sua parte, podendo ser executada contra a mesma de acordo com seus termos;

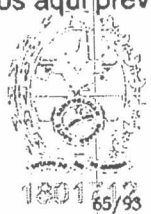
(iv) a assinatura e o cumprimento deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos pela Cedente não constitui violação de seu Estatuto Social ou quaisquer outros de seus documentos societários; e

(v) este Contrato de Cessão e Administração de Direitos e as obrigações dele decorrentes não implicam: (a) o inadimplemento pela Galileo SPE de qualquer obrigação assumida em qualquer contrato de que seja parte; (b) o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento; ou (c) o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial de que a Galileo SPE tenha conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

10.1. O Agente Fiduciário aceita os deveres, autorizações e obrigações previstos neste Contrato de Cessão e Administração de Direitos e concorda em atuar de acordo com os termos aqui previstos, obrigando-se a:



Handwritten signatures and initials, including a large signature and a circled mark.

68

(i) informar na data que tomar ciência aos Debenturistas o descumprimento, por parte da Cedente, de qualquer obrigação referente à cessão fiduciária prevista neste Contrato de Cessão e Administração de Direitos;

(ii) não acatar ordem da Cedente, ou da Galileo SPE, no que se refere à cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos, em desacordo com o Contrato de Cessão e Administração de Direitos, sem a anuência por escrito dos Debenturistas;

(iii) promover a retenção e transferência dos valores depositados na Conta Vinculada, após informação dos Debenturistas, bem como executar todos os atos e procedimentos previstos contratualmente para assegurar a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos;

(iv) apresentar aos Debenturistas, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, extratos da Conta Vinculada e relatório informando sobre o cumprimento das obrigações de manutenção do Saldo Integral Mínimo do Serviço das Debêntures, bem como o pagamento das parcelas de amortização e remuneração programada das Debêntures;

(v) transferir para a Conta Movimento, conforme disposto no item 5.5 após a retenção dos valores necessários para a constituição do Fundo de Reserva Referente ao Pagamento da Remuneração e da Amortização das Debêntures, conforme disposto nas cláusulas 4.9.1 e 4.9.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, o saldo remanescente da Conta Vinculada;

(vi) informar imediatamente aos Debenturistas qualquer alteração relevante e permanente nos níveis de movimentação da Conta Vinculada, especialmente quanto ao volume dos depósitos, caso indiquem que o montante depositado em determinado mês tenha sido inferior a 80% (oitenta por cento) da média dos depósitos efetuados nos três meses anteriores;



Handwritten signatures and initials.

69

(vii) fornecer aos debenturistas, sempre que necessário para os fins do Contrato de Cessão e Administração de Direitos, informações sobre:

- (a) o saldo devedor da Emissão de Debêntures;
- (b) o valor das prestações de amortização do principal e acessórios da dívida da Emissão de Debêntures; e
- (c) a indicação das contas correntes de titularidade dos Debenturistas;

(viii) em caso de insuficiência de recursos para o pagamento integral da prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente da Emissão de Debêntures, o Agente Fiduciário deverá reter e transferir, às Debenturistas, os valores disponíveis na Conta Vinculada, sendo que os valores creditados na conta vinculada originários dos contratos cedidos serão bloqueados para o cumprimento da recomposição do Saldo Integral Mínimo do Serviço das Debêntures;

(ix) enviar para a Cedente toda e qualquer notificação recebida dos Debenturistas; e

(x) o Agente fiduciário deverá determinar ao Banco arrecadador que bloqueie as transferências dos recursos oriundos da cobrança das mensalidades relativas aos Contratos cedidos da Conta Vinculada para a Conta Movimento e mantê-los bloqueados e indisponíveis na Conta Vinculada, para o pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios das dívidas decorrentes da Emissão de Debêntures, em caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela Cedente e/ou pela Galileo SPE (a) na Escritura de Emissão de Debêntures e (b) no presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos.

10.2. O bloqueio das transferências de recursos da Conta Vinculada para a Conta Movimento mencionado no item 10.1.(x) vigorará até que seja



[Handwritten signature]

solucionado o inadimplemento pela Emissora e a Conta Vinculada somente será desbloqueada pelo Banco Arrecadador após o recebimento de uma contra-ordem do Agente Fiduciário dos Debenturistas. #0

10.3. O Agente Fiduciário, a partir do momento em que forem bloqueadas as transferências de recursos da Conta Vinculada para a Conta Movimento e enquanto não houver uma contra-ordem para o desbloqueio, deverá informar mensalmente ou sempre que solicitado pelos Debenturistas, desde que a periodicidade não seja inferior a 10 (dez) dias, toda movimentação realizada na Conta Vinculada, até o final da liquidação das obrigações assumidas pela Galileo SPE na Escritura de Emissão de Debêntures.

10.4. Quaisquer comunicações a serem feitas ao Banco Arrecadador serão feitas exclusivamente pelo Agente Fiduciário dos Debenturistas.

10.6. Em caso de conflito entre as informações prestadas ao Banco Arrecadador pela Cedente e as informações obtidas pelo Agente Fiduciário junto ao Banco Arrecadador, estas prevalecerão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

EXECUÇÃO ESPECÍFICA

11.1. As obrigações assumidas neste Contrato de Cessão e Administração de Direitos poderão ser objeto de execução específica por iniciativa dos Debenturistas, nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos e da Escritura de Emissão de Debêntures.



Handwritten signatures and initials.

11.2. Sem prejuízo das garantias prestadas neste Contrato de Cessão e Administração de Direitos ou de outras garantias prestadas ou que venham a ser prestadas em função da Emissão de Debêntures, os Debenturistas poderão utilizar, reter ou compensar quaisquer outras garantias e valores que tenham em seu poder da Cedente ou da Galileo SPE, desde que em consonância com os demais documentos relacionados à Emissão de Debêntures.

11.3. Em caso de inadimplemento e vencimento antecipado da Emissão de Debêntures, os Debenturistas poderão imediatamente executar a cessão fiduciária objeto deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos e exercer todos os direitos e poderes conferidos aos cessionários fiduciários, nos termos do Parágrafo Terceiro do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, do artigo 19, IV, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e dos demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive, sem limitação, proceder à aplicação imediata dos montantes depositados na Conta Vinculada, na hipótese de inadimplemento ou de vencimento antecipado, para liquidação das obrigações assumidas pela Galileo na Escritura de Emissão de Debêntures, em qualquer caso independentemente de aviso prévio ou notificação, sendo que a liquidação parcial das obrigações assumidas pela Galileo SPE na Escritura de Emissão de Debêntures não exonerará a Cedente, que continuará responsável pelo saldo remanescente das obrigações assumidas pela Galileo SPE na Escritura de Emissão de Debêntures.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato de Cessão e Administração de Direitos entra em vigor nesta data e permanecerá válido e eficaz até o final e total liquidação de todas as obrigações assumidas pela Galileo SPE na Escritura de Emissão de Debêntures.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.

79

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRADESPESAS

13.1. Todas as despesas para a constituição da garantia objeto deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos, tais como, mas não limitadas, às despesas decorrentes do registro e averbações deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos e dos demais atos e documentos que venham a ser exigidos pelas repartições e cartórios competentes para o regular exercício de qualquer direito dele decorrente são de responsabilidade exclusiva da Galileo SPE.

13.2. Quaisquer despesas que venham ou tenham que ser realizadas pelos Debenturistas serão reembolsadas pela Galileo SPE dentro de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação nesse sentido, desde que pertinente ao objeto deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos e previamente comprovadas.

13.3. A Galileo SPE será responsável por pagar ou reembolsar aos Debenturistas todos os tributos e contribuições que eventualmente venham a incidir em virtude da garantia ora prestada e à sua execução na forma prevista neste Contrato de Cessão e Administração de Direitos, incluindo-se aqueles incidentes sobre movimentações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTACESSÃO DOS DIREITOS DECORRENTES DESTE CONTRATO

14.1. A Cedente, a Galileo SPE e o Agente Fiduciário não poderão ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos neste Contrato de Cessão e Administração de Direitos sem o prévio consentimento dos Debenturistas.



/

5.227

II

1202064 *24.FEV.2011

horas, por meio de correspondência protocolar, aos signatários deste instrumento, e ainda para o Banco Arrecadador e para Banco Mandatário dos Debenturistas, para que tenham mera ciência, vez que todos os efeitos obrigacionais da referida transferência, sejam os efeitos previstos neste contrato ou os apostos na escritura de Emissão de Debêntures, se operam de pleno Direito.

17.2. Nenhuma ação ou omissão de qualquer das Partes importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente Contrato de Cessão e Administração de Direitos. Os direitos e recursos previstos neste Contrato de Cessão e Administração de Direitos são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

17.3. Qualquer comunicação relacionada a este Contrato de Cessão e Administração de Direitos, desde que não disposto de forma contrária, deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada, via fac-símile ou ao portador, para o endereço ou número de fax abaixo indicado, ou para outro endereço que a(s) Parte(s) fornecerem, por escrito, às demais Partes :

a) Se para a Cedente:

SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

Av. Marechal Câmara 160, sala 1437

20020-080 – Rio de Janeiro - RJ

At.: Dr. Luis Monteiro da Silva Ferreira

Tel.: (21) 2220-7430

Fax: (21) 2220-7430

E-mail: lmsfer@ism.com.br

b) Se para a Galileo Gestora de Recebíveis:

GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A



Handwritten signatures and initials.

5.228

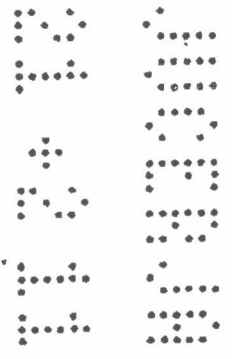
1202064 *24.FEV.2011

FCS

Avenida Rio Branco, nº 114 – Sala 901, Centro.
 Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20040-001
 Att : Dr. MARCIO ANDRÉ MENDES COSTA
 Telefone (21) 2252-0115
 Fax: (21) 2252-0115
 E-mail: contato@galileorecebiveis.com.br

c) Se para o Galileo Administração de Recursos Educacionais:

GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
 Avenida Rio Branco, nº 114 – Sala 901, Centro.
 Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20040-001
 Att : Dr. MARCIO ANDRÉ MENDES COSTA
 Telefone (21) 2252-0115
 Fax: (21) 2252-0115
 E-mail: contato@galileoeducacional.com.br



d) Se para o Agente Fiduciário dos Debenturistas:

Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar
 04.538-132 – São Paulo / SP
 At.: Sr. Viviane Rodrigues
 Telefone: (11) 2172-2628
 Fax: (11) 3078-7264
 E-mail: vrodrigues@plannercorretora.com.br

Qualquer comunicação, nos termos deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos, será válida e considerada entregue na data de seu recebimento, conforme comprovado mediante protocolo assinado pela Parte à qual for entregue ou, em caso de transmissão, por fac-símile ou correio, com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



Handwritten signatures and initials.

1202064 *24.FEV.2011

5.229

76

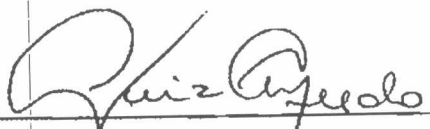


18.1. As Partes elegem o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste Contrato de Cessão e Administração de Direitos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2010.

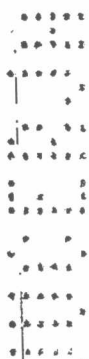
Pela Cedente:



  

Sociedade Universitária Gama Filho

Pela Galileo SPE:





GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A

Pela Galileo Educacional:





J. 230

1202064 *24.FEV.2011

77

[Handwritten Signature] 24º OFÍCIO DE NOTAS

Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A.

Pelo Agente Fiduciário:

18 FEV. 2011

[Handwritten Signature] 20

[Handwritten Signature] 20

FLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Flávio D. Agostoni
Procurador

Viviane Rodrigues
Diretora

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

Wanusa Frassin
RG: 1.681.745

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

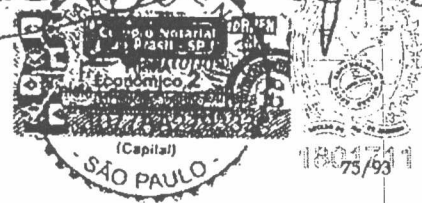
RG. 1.655.289 - 1CP

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04334-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço por semelhança as FIRMAS de: FLAVIO DANIEL AGOSTONI e VIVIANE APARECIDA RODRIGUES AFONSO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 18 de fevereiro de 2011.
Em Teste da verdade. Cód. [-122427931] 122427932-122427933

DEBIELA CRISTINA ARANJO ESCUEIRA - Escrivã de Tabelionato de Notas - 122427931, 122427932, 122427933
Selo(s): 2 Ato(s): 1077AA-027933

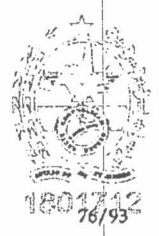


5.2.31
F8

1202064 *24.FEV.2011
ANEXO A AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE
DIREITOS CREDITÓRIOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTA E OUTRAS
AVENÇAS

PLANILHAS.

PLANILHAS
DE
C
E
S
S
Ã
O



[Handwritten signatures and initials]



UNIVERSIDADE DE GUANABARA

Exame de Admissao de Curso de Medicina - 2010.2 (INSCRIÇÃO)

Nº	Nome	CPF	Data de Nascimento	Valor	Voto	Nº Meses	Legislação	Bairro	Cidade	UF	CEP	14848888	78115705
74	neteltonia	600.127.990	06/07/2010	2.160,53	16.499,22	0	RUA VILAMOURIC 284	DEL CASTILHO	RIO DE JANEIRO	RJ	20771300	22013892	0
75	200500080 FELIPE LAUREN DE OLIVEIRA	122.121.050	12/07/2010	2.281,05	16.499,22	0	RUA CONSUELO ALFONSO 591 APT 805	VILA ISABEL	RIO DE JANEIRO	RJ	20651060	25602058	0
76	200500181 RITA DE CASSIA MENEZES	11.004.414	12/07/2010	2.281,05	16.499,22	0	AV ANILIA GUARALDI 314 APT 401	CABRAL	RIO DE JANEIRO	RJ	20654190	22944407	0
77	200500182 VERA LUCIA FERREIRA	1272090219	14/07/2010	1.753,51	16.499,22	6	RUA ALVARO DE ARAUJO 502	LEBLON	RIO DE JANEIRO	RJ	20251590	27914978	0
78	200500183 VERA LUCIA FERREIRA	7305053719	14/07/2010	2.534,45	16.499,22	4	RUA SILVA PINTO 481/502	VILA ISABEL	RIO DE JANEIRO	RJ	20651590	27914978	0
79	200500184 JULIANA LAPORTE MARQUES	1194691766	09/07/2010	2.281,05	16.499,22	4	RUA SOUZA FRANCO 728	VILA ISABEL	RIO DE JANEIRO	RJ	20651590	28319104	0
80	200500185 VINCENSO DEFRANT FERREIRA	1154691766	29/07/2010	2.281,05	16.499,22	4	RUA SOUZA FRANCO 728	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20651590	28319104	0
81	200500186 JOAO MANOEL DIAS NETO	12506666783	07/07/2010	2.281,05	16.499,22	4	RUA JOAO MARTINS 821/ APT 101	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	20250670	21812580	0
82	200500187 RAQUEL GONCALVES ZANGRANDO	9961354730	18/07/2010	2.281,05	16.499,22	4	RUA JOAO MARTINS 821/ APT 101	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21812580	21812580	0
83	200500188 FERNANDO CALDAS ALASKATI MARTINS REIS	10723220767	27/07/2010	2.281,06	16.499,22	0	RUA SANTA CLARA / N.º 351 COBERTUR	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21812580	21812580	0
84	200500189 TATIANE MACHOES RODRIGUES	10723220767	19/07/2010	2.281,06	16.499,22	0	RUA SANTA CLARA / N.º 351 COBERTUR	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21812580	21812580	0
85	200500190 TATIANE MACHOES RODRIGUES	10723220767	19/07/2010	2.281,06	16.499,22	0	RUA SANTA CLARA / N.º 351 COBERTUR	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21812580	21812580	0
86	200500191 TATIANE MACHOES RODRIGUES	10723220767	19/07/2010	2.281,06	16.499,22	0	RUA SANTA CLARA / N.º 351 COBERTUR	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21812580	21812580	0
87	200500192 RENATA MONTEIRO ROCHA	11358432706	14/07/2010	2.534,45	16.499,22	0	RUA JOAO MARTINS 1352 / APT 801	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20651590	25642324	0
88	200500193 RENATA MONTEIRO ROCHA	11358432706	14/07/2010	2.534,45	16.499,22	0	RUA JOAO MARTINS 1352 / APT 801	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20651590	25642324	0
89	200500194 LUIZA DINIZ CASTANHEIRA	11358432706	09/07/2010	2.281,06	16.499,22	0	AV JOAO GOMES VIEIRA 505 91 / 504	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21812580	21812580	0
90	200500195 PRISCILLA MACHOES ALMEIDA	10848487707	07/07/2010	2.281,06	16.499,22	0	RUA VASCONCELOS 81 / 204	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21812580	21812580	0
91	200500196 PRISCILLA MACHOES ALMEIDA	10848487707	07/07/2010	2.281,06	16.499,22	0	RUA VASCONCELOS 81 / 204	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21812580	21812580	0
92	200500197 FELIPE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	501472820	09/07/2010	2.281,06	16.499,22	0	RUA VASCONCELOS 81 / 204	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21812580	21812580	0
93	200500198 FELIPE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	501472820	09/07/2010	2.281,06	16.499,22	0	RUA VASCONCELOS 81 / 204	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21812580	21812580	0
94	200500199 FELIPE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	501472820	09/07/2010	2.281,06	16.499,22	0	RUA VASCONCELOS 81 / 204	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21812580	21812580	0
95	200500200 FELIPE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	501472820	09/07/2010	2.281,06	16.499,22	0	RUA VASCONCELOS 81 / 204	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21812580	21812580	0
96	200500201 FELIPE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	501472820	09/07/2010	2.281,06	16.499,22	0	RUA VASCONCELOS 81 / 204	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21812580	21812580	0
97	200500202 FELIPE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	501472820	09/07/2010	2.281,06	16.499,22	0	RUA VASCONCELOS 81 / 204	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21812580	21812580	0
98	200500203 FELIPE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	501472820	09/07/2010	2.281,06	16.499,22	0	RUA VASCONCELOS 81 / 204	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21812580	21812580	0
99	200500204 FELIPE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	501472820	09/07/2010	2.281,06	16.499,22	0	RUA VASCONCELOS 81 / 204	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21812580	21812580	0
100	200500205 FELIPE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	501472820	09/07/2010	2.281,06	16.499,22	0	RUA VASCONCELOS 81 / 204	NOVA GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21812580	21812580	0



Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

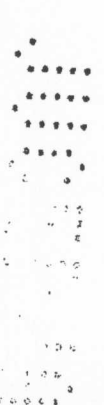
Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



UNIVERSIDADE GAMA FILHO
Balanco de Alunos Ativos do Curso de Medicina - 2010.2 (ANEXO I)



22/12/2010 14:31

Table with columns: Matrícula, Nome, CPF, Data Nasc, Sexo, Faltas, Matr. Médica, Logradouro, Cidade, UF, CEP, Telefone, and others. The table contains a list of students and their registration details.



1202063 24.FEV.2011

84



Universidade Gamma Filho - 2010/ANEXO 1

Table with columns: Matrícula, Nome, CPF, Data Matr. (1), Valor, Voto e Nº Mesa, Logradouro, Bairro, Cidade, UF, CEP, and other identifiers. The table lists numerous candidates and their details.



12022064 - 24.FEV.2011

82

J. 285



UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de Alunos Alivados, Curso de Medicina, 2011/2 (EXAME 2)

Anexo 1 - 100 mm

Table with columns: Matrícula, Nome, Data prova (P), Valor, Nº de matrícula, Legitimidade, Bairro, Cidade, UF, CEP, Telefone. Contains student records for the 2011/2 exam cycle.

Handwritten signatures and stamps at the top of the page, including a circular stamp for 'UNIVERSIDADE GAMA FILHO'.

Handwritten mark or signature in the left margin.

5/27

5.237

Anexo I - 198 mm

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de Alunos Alunos do Curso de Medicina - 2020 (ANEXO I)

Table with columns: Matrícula, Nome, CPF, Data Matr., Voto, Sexo, Endereço, Logradouro, Bairro, Cidade, UF, CEP, Telefone. Contains student records for the 2020 class.

Handwritten signatures and stamps, including 'Colégio' and 'Diretor'.

1202064 *24.FEV.2011



UNIVERSIDADE DE GAMA FILHO

Relatório de Alunos Alunos do Curso de Medicina - 2010.2 (ANEXO 1)

32/12/2010 14:31

Table with columns: Nome, CPF, Data Análise, Valor A, Valor B, N° Faltas, Situação, Matrícula, Nome, Cidade, UF, CEP, Telefone. It lists student data for the course of Medicine at Universidade de Gama Filho, including names like AYA CAROLINE LIMA DA SILVA, ALYSON FERREIRA SANTOS, and ALYSON FERREIRA SANTOS.

Handwritten signatures and marks at the top left of the page.

Handwritten number 85 at the bottom right of the page.

Handwritten text '1202034 + 24.FEV.2011' at the bottom center of the page.



Table with columns: matricula, nome, cpf, data plac, V-cur, V-nota, R-paralelo, disciplina, curso, UF, CEP, telefones. Contains student records for various courses like Medicina, Engenharia, and Ciências Exatas.



5.239

1202061*24.FEV.2011

86

5.240

Anexo 1 - 196 mm



UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de Alunos Afiliados do Curso de Medicina - 2010.2 (LIVRO)

Nº	Matrícula	Nome	DT	Nº Matrícula	Pré-vestibular	Localização	Endereço	Cidade	CEP	Instância
365	20071014206	MARGA TATIANE REVA	29/07/1994	24		TRAVESSA MIRAMAVIA 664 APT 61	SUZANO	SP	1871130	98841793
366	20071014201	BONDO DIAS FERREIRA	10/06/1970	24		RUA JAPONIA 898	RIO DE JANEIRO	RJ	2120200	24531167
367	20071014453	OSIELLE DOS CAMPOS DE OLIVEIRA	10/07/2010	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 200	BOQUE DE CAJUIS	RJ	2620300	24530626
368	20071014713	ANTONIO SILVA FARIAS	06/07/2010	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	BOQUE DE CAJUIS	RJ	2620300	24530626
369	20071014725	ALINE OLIVEIRA COSTA PARRA JUNIOR	06/07/2010	24		JARDIM CARLOS	RIO DE JANEIRO	RJ	2073400	32326355
370	20071014944	PEDRO LOURENÇO CORRÊA DA SILVA	12/24/1971	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
371	20071014802	AMANDA SOARES DOS SANTOS	13/01/1991	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
372	20071014811	MURIEL PEREIRA PINTO	12/04/1971	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
373	20071014828	MARCO DAVID ALVES	02/02/1982	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
374	20071014837	THAIS PLENTIA LOPEZ	12/04/1975	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
375	20071015005	DIEGO STAVY	22/08/1984	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
376	20071015018	LEANDRO HUGO RAFAEL SILVA	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
377	20071015118	DAVYNE SOUZA DOS SANTOS	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
378	20071015244	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
379	20071015289	MARILAY VALLINO NOBRES DA SILVA	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
380	20071015317	AYLA LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
381	20071015444	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
382	20071015584	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
383	20071015644	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
384	20071015837	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
385	20071015907	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
386	20071016041	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
387	20071016181	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
388	20071016321	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
389	20071016461	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
390	20071016601	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
391	20071016741	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
392	20071016881	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
393	20071017021	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
394	20071017161	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
395	20071017301	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
396	20071017441	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
397	20071017581	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
398	20071017721	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
399	20071017861	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626
400	20071018001	ALAN LUIZ MACHADO DE CARVALHO	04/01/1989	24		AV FRANC FALCÃO DE F. LIMA 102	RIO DE JANEIRO	RJ	2620300	24530626

2012/2016-131



120206 E 24 FEV 2011

82

5.241

Anexo 1 - 198mm

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de Alunos Alunos do Curso de Medicina - 2010.2 (MÉDICO)

Handwritten notes and marks on the right side of the page.

Table with columns: Matrícula, Nome, Data pla, V-9-1, Valor a, UF, Bateria, Cadeira, UF, CEP, Relações. Contains student records for the 2010.2 semester.

Handwritten marks and notes on the left side of the page.

Handwritten marks and notes at the bottom left.

12020604 + 24 FEV 2011

231/290104231

1202064 *24.FEV.2011

5.292

22/12/2010 14:31

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de Alunos Aproveitados em Curso de Medicina - 2010, 2 e ANEXOS

Table with columns: Matrícula, Nome, Data Nascimento, Valor, Nº Meses, Endereço, Cidade, UF, CEP, Telefone. Lists student records for the course of Medicine.

11/27

Handwritten signature

Handwritten signature

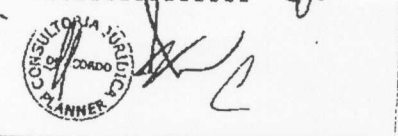
UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de Alunos Alunos da Co. 3. de Medicina - 2013 - ANEXO II

Table with columns: n, matricula, Nome, CPF, data pla., V, Valor e Recibir, Legradouro, Cidade, UF, CEP, telefones. Contains student records for the Faculty of Medicine, Class 3.

1202061 24.FEV.2011

5.243



1501712

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de Avaliação, Livro do Curso de Medicina - 2010/2013 (ANEXO 1)

Matrícula Nome

Table with columns for Matrícula, Nome, and other identifiers. Includes names like WAGNER TEGON FILHO, PEDRO CRISTINA DE CASTRO, etc.

UF UF

Table with columns for UF, UF, and other identifiers. Includes UF names like JARDIM PAULISTA, LAGOA, CENTRO, etc.

Valor R\$

Table with columns for Valor, Valor, and other identifiers. Includes numerical values like 2.534,45, 5.041,34, etc.

Legislação

Table with columns for Legislação, Legislação, and other identifiers. Includes legislation names like RUA ALBERTO DA COSTA 412, RUA VENEDICO PESSOA, etc.

Cidade

Table with columns for Cidade, Cidade, and other identifiers. Includes city names like RIO DE JANEIRO, LAGOA, CENTRO, etc.

CEP

Table with columns for CEP, CEP, and other identifiers. Includes postal codes like 22212-241, 22411-072, etc.

UF

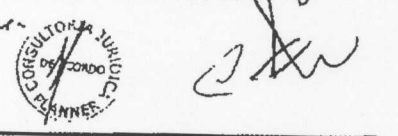
Table with columns for UF, UF, and other identifiers. Includes UF names like RJ, RJ, RJ, etc.

UF

Table with columns for UF, UF, and other identifiers. Includes UF names like RJ, RJ, RJ, etc.

1202061-24.FEV.2011

5.244



Handwritten signature or initials.

5.245
92

Anexo 1 - 198 rtm

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de AVALIAÇÃO dos Cursos de Graduação - C. D. O. A. (L. 5.000)

n	matricula	nome	cep	uf	cidade	bairro	logradouro	nº	valor a receber	valor	emissão	plano	valor a receber	valor	nº	nome	cep	uf	cidade	bairro	logradouro	nº	valor a receber	valor	nº	nome	cep	uf	cidade	bairro	logradouro	nº	valor a receber	valor	nº	nome	cep	uf	cidade	bairro	logradouro	nº	valor a receber	valor
930	20081015578	LOIANE REIS OLIVEIRA	20110	ES	VILA VELHA	ATAÍDE	RUA PAULO FRASSON 25	36	88.995,32	2.534,45	09/07/2010	09/07/2010	88.995,32	2.534,45	36	LUIS DANIEL DE AZEVEDO	20110	ES	VILA VELHA	ATAÍDE	RUA PAULO FRASSON 25	36	88.995,32	2.534,45	36	LUIS DANIEL DE AZEVEDO	20110	ES	VILA VELHA	ATAÍDE	RUA PAULO FRASSON 25	36	88.995,32	2.534,45	36	LUIS DANIEL DE AZEVEDO	20110	ES	VILA VELHA	ATAÍDE	RUA PAULO FRASSON 25	36	88.995,32	2.534,45

[Handwritten signatures and stamps]

PROFESSOR TITULAR
DE LICENCIATURA
EM PEDAGOGIA
DA UNIVERSIDADE GAMA FILHO

20081015578

[Stamp: RECEBUEIRO]

20081015578

[Stamp: RECEBUEIRO]

20081015578

[Stamp: RECEBUEIRO]

5.246
93

1202064 *24.FEV.2011

22/12/2010 13:31

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Belo Horizonte - Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Minas Gerais - CEP: 31.270-912

Table with columns: Matrícula, Nome, Data de Nascimento, Sexo, Endereço, Valor, Nº Mensal, Logradouro, Bairro, Cidade, UF, CEP, Telefone. The table lists numerous students and their details.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de Alunos Alunos do Curso de Medicina - 20.02.2010 (ANO X)

n	matricula	Nome	cpf	den. planej. (T)	Valor	H ^o meses	prova	Resposta	UF	Cidade	Bairro	Lagradouro	N ^o Matricula
1096	20080202008	ANNE CAMILLI MARQUES MAIA	12331513231	12/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1097	20080202001	RONALDO COUTINHO VARDAS FILHO	13518168707	12/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1098	20080202002	ANDRE CHALOUX MARTINS	13074471705	09/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1099	20080202011	EGIO DE MARS TARANTO	12941688273	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1100	20080202018	MELINA SILVA CRUZ	11690045703	11/08/2010	2.231,08	43	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1101	20080202021	LEONARDO FERREIRO MARTINS LEAO	33877914110	08/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1102	20080202033	MARCUS GOMES DO CARMO FEHA ROCHA	9865918153	08/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1103	20080202038	KEVIN TRACERA HOTTZ	15589077774	08/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1104	20080202048	STEPHANIE CURIA GOIS	48871872579	08/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1105	20080202049	STEPHANIE RIBEIRO BRANDAO NASCIMENTO	13608897310	05/05/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1106	20080202054	LEONARDO BASSO DE SA SILVA	28112732510	08/07/2010	780,34	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1107	20080202058	REBECCA HELENA ROSSER	13089414742	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1108	20080202060	ANDRE LUIZ TABARES PEREIRA	12048622780	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1109	20080202065	GABRIEL MARTINS TENENBAUM	12048622780	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1110	20080202117	DIEGO BRILO RAIA	134116641708	10/07/2010	833,82	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1111	20080202307	MARCELO SIAS FRATTAN	10971461708	08/07/2010	833,82	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1112	20080202434	CARLOS EDUARDO PROTASSO DE ALMEIDA	301182701609	13/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1113	20080202450	MARCUS VINICIUS ACCETTA VIANNA	11030903710	08/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1114	20080202459	MARGA ANTUNES DE MENDONÇA	34835418848	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1115	20080202499	MARCELA VALIANTE DE OLIVEIRA GILBERTO	13068910727	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1116	20080202582	MARCELA RODRIGUES AZEVEDO FILHO	13203688784	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1117	20080202678	RAFAELIA BARTANA DE ADOXAR	12508882788	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1118	20080202701	VINICIUS LEONARDO PEREIRA DA SILVA	827594830	08/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1119	20080202781	BEATRIZ CORBEIA DE ALMEIDA	1297072010	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1120	20080202840	IGLESIAS PIREAS GOMES	1297072010	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1121	20080202851	ANGELINA ERAS FERNANDES PAMPLONA CARVALHO	1297072010	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1122	20080202901	RAFAEL ARRUDA ALVES	90772010	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1123	20080202906	LOUISE COSTA CHAGAS	13027072010	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1124	20080202951	RICARDO AUGUSTO BRITTO DE OLIVEIRA	13682707730	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1125	20080202953	ANDRE DA SILVA	9487208670	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1126	20080202954	ANDRÉ PALLA DARIANO OLCEBE	30694929670	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1127	20080202963	RONALDO RIBEIRO COELHO BARROSO	15171182743	09/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1128	20080202970	CIRO LEONARDO PEREIRA MANDUQUES	30079568070	22/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1129	20080202984	FELIPE GABRIEL BURNIETTO RODRIGUES	12492987601	11/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1130	20080202985	FELIPE GABRIEL BURNIETTO RODRIGUES	90735211675	11/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1131	20080202986	MARIA CRISTINA SILVA DE MORAES MONSIEGOS	827594830	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1132	20080202987	THALES CRISTINA SILVA DE MORAES MONSIEGOS	32212107008	10/07/2010	1.253,31	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1133	20080202988	CRISTINA SACRAMENTO VARGINHA	100772010	09/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1134	20080202989	CAMILA DE NELO MATOS	8788411837	12/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1135	20080202990	ANDERSON KEM TANGUCHI	13061820340	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1136	20080202991	MATHEUS CAMARGO BITTENCOURT	5940286743	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1137	20080202992	POLLYANA FERREIRA FIMIANO	65011202802	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1138	20080202993	ANDRESSA OLIVEIRA ALVES MTRANÇA	370411280601	04/08/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1139	20080202994	ANDRESSA OLIVEIRA ALVES MTRANÇA	30629708822	12/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1140	20080202995	LIVES RAMON SANTOS DE APALUJO	120772010	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1141	20080202996	GWANTHIA SMITH DE BRITO	120772010	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1142	20080202997	VINICIUS DE PINHO BASTOS DO AMARAL	120772010	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1143	20080202998	CLEBER COBO MORAIS	7499934920	11/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1144	20080202999	ANDRÉ SIAPDES E SILVA	12181708798	09/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1145	20080203000	MATHEUS COSTA LAYNES DE CARVALHO	852020075	10/07/2010	833,82	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1146	20080203001	CAROLINE COSTA LAYNES DE CARVALHO	1877878774	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1147	20080203002	PEDRO ERNESTO PULCHERO FILHO	852020075	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1148	20080203003	ROCHA RICHARDO DA SILVEIRA	3208968826	10/07/2010	310,08	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1149	20080203004	URS AUGUSTO SCHIRR	3208968826	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1150	20080203005	LEONARDO PLETSCH PAES	39894200734	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1151	20080203006	ANA NUNES LOPEZ NETA	772182741709	09/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1152	20080203007	ISA BEILA PROCOPIO GOMES DA SILVA	10872441709	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1153	20080203008	CARLOS EDUARDO CAVALLERO RAMAGEM SOARES FIA	3007295109	08/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1154	20080203009	CAMILA SARAIA MANGANELLO	91172770910	09/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1155	20080203010	MARCELO ADSEPIER VARGES FIUJO	11669672710	12/07/2010	1.253,31	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1156	20080203011	PIETRO BULLO BANDIERA GONCALVES	114865841780	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1157	20080203012	DEBORA DA SILVA PEIXOTO NETO	852020075	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1158	20080203013	MARCELO CARDINA RODRIGUES ROBERTI MARTINS	852020075	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1159	20080203014	FAZANZA FERREIRA VIEIRA	22826207803	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1160	20080203015	ADRIANA FERREIRA VIEIRA	51543627740	10/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula
1161	20080203016	TALES DE BRITO CAPAREZ	3004563028	12/07/2010	2.534,45	42	115.494,54	R	CEP	UF	Cidade	Lagradouro	N ^o Matricula

S. 247
94

1202061 24.FEV.2011



Handwritten signature

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de Atualização do Curso de Graduação - 2010.2 (ANEXO I)

Table with columns: Matrícula, Nome, UF, CEP, Telefone, 188 plano (C), Valor, Valor Resolvido, 1ª Mensa, Logradouro, Bairro, Cidade, UF, CEP, Telefone. Lists student information for various courses.

1202064 *24.FEV.2011

S. 248 95

120206 24.FEV.2011

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Balanco de Alunos Ativos do Curso de Medicina - 2do. L.(AnEXO.1)

n	matricula	Nome	Sexo	Data nasc.(/)	Valor	Valor a receber	Valor a pagar (f)	Legislação	Cidade	UF	CEP	Telefone
1242	20082011567	JÓYCE AN T. CAR V. C	F	09/07/2010	633,85	118.484,54	09/07/2010	118.484,54	JARDIM CACAPAVA	SP	12286020	08527041
1243	20082011591	DIAGO AMORIM CAMPOS	M	06/07/2010	2.534,45	118.484,54	06/07/2010	118.484,54	SÃO PAULO	SP	53070000	01121208
1244	2008011664	PAULO ROGERIO GONCALVES BORGES	M	11/07/2010	2.534,45	118.484,54	11/07/2010	118.484,54	RECIFE	PE	51070000	0774727
1245	2008011669	MARIA ISABEL CURIA TAVARES GONCALVES	F	06/06/2010	633,82	118.484,54	06/06/2010	118.484,54	PETROPOLIS	RJ	23795020	01414889
1246	2008011751	RAFAEL FRANCISCO DE ALMEIDA PAULA	M	02/09/2010	2.534,45	118.484,54	02/09/2010	118.484,54	VOLTA REDONDA	RJ	24401013	02400473
1247	2008011801	THAIGO FRANCISCO ALMEIDA DE PAULA	M	02/09/2010	2.534,45	118.484,54	02/09/2010	118.484,54	COPACABANA	RJ	22011010	02846394
1248	2008011933	LUCA FERRERIA FERREIRA ALVES	M	30/07/2010	1.252,21	118.484,54	30/07/2010	118.484,54	TRÊS LAGOAS	MS	77901076	02970256
1249	2008012265	VIVIAN FERRERIA FERREIRA	F	09/07/2010	2.534,45	118.484,54	09/07/2010	118.484,54	NOVA IGUAÇU	RJ	24255100	02677094
1250	20080336123	THAIS CORDEIRO DE SOUZA	F	09/07/2010	2.534,45	118.484,54	09/07/2010	118.484,54	NOVA FRIBURGO	RJ	24633350	03082327
1251	20080336123	THAIS CORDEIRO DE SOUZA	F	09/07/2010	2.534,45	118.484,54	09/07/2010	118.484,54	NOVA FRIBURGO	RJ	24633350	03082327
1252	20080336123	THAIS CORDEIRO DE SOUZA	F	09/07/2010	2.534,45	118.484,54	09/07/2010	118.484,54	NOVA FRIBURGO	RJ	24633350	03082327
1253	20082320204	DANIELE MAGIELI ALVATO	F	09/07/2010	633,82	118.484,54	09/07/2010	118.484,54	ASIS DO JANEIRO	RJ	24450102	0
1254	20082320212	IGOR GROSSETI FERREIRA	M	29/07/2010	2.534,45	118.484,54	29/07/2010	118.484,54	JARDIM EUROPA	SP	19814000	03242272
1255	20082320212	IGOR GROSSETI FERREIRA	M	29/07/2010	2.534,45	118.484,54	29/07/2010	118.484,54	JARDIM EUROPA	SP	19814000	03242272
1256	20082320212	IGOR GROSSETI FERREIRA	M	29/07/2010	2.534,45	118.484,54	29/07/2010	118.484,54	JARDIM EUROPA	SP	19814000	03242272
1257	20083320211	HENRIQUE PEREIRA PROCOPIO BUENO	M	07/07/2010	633,82	118.484,54	07/07/2010	118.484,54	CAMPO GRANDE	MS	23650000	03048478
1258	20083320211	HENRIQUE PEREIRA PROCOPIO BUENO	M	07/07/2010	633,82	118.484,54	07/07/2010	118.484,54	CAMPO GRANDE	MS	23650000	03048478
1259	20083320211	HENRIQUE PEREIRA PROCOPIO BUENO	M	07/07/2010	633,82	118.484,54	07/07/2010	118.484,54	CAMPO GRANDE	MS	23650000	03048478
1260	20081001435	JOELSON CARDOZO FERNANDES	M	09/07/2010	2.534,45	131.992,78	09/07/2010	131.992,78	COPACABANA	RJ	22055000	03048500
1261	20081002235	ISABEL OLIVEIRA SANTOS	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	ELDI MACHES	ES	29848500	03041509
1262	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1263	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1264	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1265	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1266	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1267	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1268	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1269	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1270	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1271	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1272	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1273	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1274	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1275	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1276	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1277	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1278	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1279	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1280	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1281	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1282	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1283	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1284	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1285	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1286	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1287	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1288	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1289	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1290	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1291	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1292	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1293	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1294	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1295	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1296	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1297	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1298	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1299	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1300	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1301	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1302	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1303	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1304	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1305	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1306	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1307	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152
1308	20081002340	DEBORA BRANDAO RIBEIRO DE ALMEIDA	F	08/07/2010	2.534,45	131.992,78	08/07/2010	131.992,78	JUNDIAÍ	SP	13293100	03152152



UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de Atividades do Curso de Medicina - 2010.2 (A-B-C-D-E)

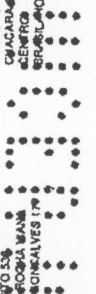
Table with columns: n, matrícula, nome, CPF, e-mail, valor, UF, CEP, cidade, bairro, logradouro, nº mesa, nº inscrição, valor, e-mail, CPF, nome, matrícula. Contains student data for the first part of the course.

Table with columns: UF, CEP, cidade, bairro, logradouro, nº mesa, nº inscrição, valor, e-mail, CPF, nome, matrícula. Contains student data for the second part of the course.

1202061 24.FEV.2011

5.250

97



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Salvador, 2 de Junho de 2010. Curso de Medicina - 19192 (ANEXO 1)

Table with columns: n, matricula, nome, cpf, data, valor, nr, endereco, cidade, uf, cep, telefones. Contains student registration data for the University of Gama Filho.

202061 24.FEV.2011

Handwritten numbers: 5.251 and 98



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



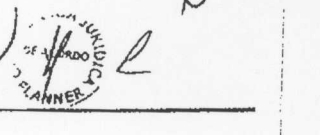
UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relevo de Alunos Alunos do Curso de Medicina - 2010.2 (ANEXO 1)

N	matricula	Nome	C.P	plano (T)	Valor	Valor 4	plano (T)	matricula	Nome	C.P	plano (T)	Valor	Valor 4	plano (T)	matricula	Nome	C.P	plano (T)	Valor	Valor 4	plano (T)	matricula	Nome	C.P	plano (T)	Valor	Valor 4	plano (T)							
1461	2009020004	ANA CAROLINA OORTAS SANTOS	3206026512	09/07/2010	2.534,45	148.492,98	09/07/2010	1461	2009020004	3206026512	09/07/2010	2.534,45	148.492,98	09/07/2010	1461	2009020004	3206026512	09/07/2010	2.534,45	148.492,98	09/07/2010	1461	2009020004	3206026512	09/07/2010	2.534,45	148.492,98	09/07/2010							
1462	2009020005	ANA CAROLINA OORTAS SANTOS	3206026512	09/07/2010	2.534,45	148.492,98	09/07/2010	1462	2009020005	3206026512	09/07/2010	2.534,45	148.492,98	09/07/2010	1462	2009020005	3206026512	09/07/2010	2.534,45	148.492,98	09/07/2010	1462	2009020005	3206026512	09/07/2010	2.534,45	148.492,98	09/07/2010	1462	2009020005	3206026512	09/07/2010	2.534,45	148.492,98	09/07/2010

120206 *24.FEV.2011

5.252 99





UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de Anúncio Público de Venda de Imóveis - 2010.2 (Anexo F)

Table with columns: n, matrícula, Nome, área plano (m²), Valor, Valor e Recheio, nº Meses Prorrogação, Logradouro, Bairro, Cidade, UF, CEP, telefones. It lists numerous real estate listings with their respective details.

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right.

Handwritten number '22127' at the bottom right of the page.

1202061 *24.FEV.2011

Handwritten number '5.253' and '200' at the top right of the page.

S.254

2012/20101431

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de Anúncio à Venda de Medicinas - 2010.2 (ANEXO D)

Table with columns: n, matricula, Nome, Id, Situação (T), Valor, Votos e Receitas, Nº Meses, Logradouro, Bairro, Cidade, UF, CEP, Telefone. Contains a list of students and their associated data for a medicine sale announcement.



Handwritten signature or initials.

1202004 *24.FEV.2011

5.255
102

201020101431

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

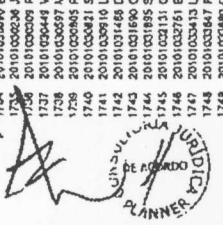
Relatório de Alunos Alunos de Curso de Medicina - 2010.2 (ANEXO I)

Table with columns: n, matrícula, Nome, CPF, Idade, Valor, Matrícula, UF, Cidade, Bairro, Logradouro, UF, CEP, Telefone. Contains student records for the University of Gama Filho.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Anexo 1 - 148 mm

5.256

1202061 *24.FEV.2011

F03

29/12/2010 14:31

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de Alunos Livres do Curso de Medicina - 20-03-2011 (A.N.-XO.1)

N.	matriçula	Nome	matrícula	Nome	Valor	Valor a receber	Nº Meses p/graduação	Legradouro	Cidade	UF	CEP	telefones
130	2010200087	EMILY TAYLOR DE LIMA SILVA PRADO	704909882	RIVER GLOVIS MONTEIRO 372	181.481,42	181.481,42	66	RUA ELETORADO CURUÁ, 256	CURITIBA	PR	66270000	32384273 99500870
131	2010200088	LEONARDO DE SOUSA SOBRINHO	4243181598	RUA ELIEDRIZ CURUÁ, 256	2.534,45	2.534,45	66	AV ESTRELA DO OUTEIRO SANTO, 1851	T FRETAS	BA	45977002	86094285 91131000
132	2010200089	LARISSA FERREIRA PEREZ	109092010	AV FREIXEDO DO OUTEIRO SANTO, 1851	1.267,23	181.491,42	66	AVENIDA 14 DE SETEMBRO 901	RIO DE JANEIRO	RJ	22831062	22880180 98818706
133	2010200090	PAOLA FERREIRA DE FREITAS	310522010	AVENIDA 14 DE SETEMBRO 901	2.534,45	181.491,42	66	RUA CINCO DE JULHO, 289 AP 564	GOIANIA	GO	74230036	0
134	2010200091	PATRICIA FERREIRA DE FREITAS	310522010	RUA CINCO DE JULHO, 289 AP 564	2.534,45	181.491,42	66	RUA OSORIO DE CARVALHO, 172-804	NITEROI	BA	44800100	83142988 30001830
135	2010200092	PAULA GOUVEIA DE ALMEIDA	885344353	RUA OSORIO DE CARVALHO, 172-804	2.534,45	181.491,42	66	RUA JOSÉ RODRIGUES VIANA 918 A 5	SALVADOR	BA	40083311	0
136	2010200093	RAFAEL DA SILVA	1309190311	AV HILTON LOPES, 315 BLS A, APT. 12	2.534,45	181.491,42	66	RUA JOSÉ RODRIGUES VIANA 918 A 5	ITABUNA	BA	45965315	38125061 0
137	2010200094	MARTINS ROCHA TORRES	885484836	AV HILTON LOPES, 315 BLS A, APT. 12	2.534,45	181.491,42	66	AV HILTON LOPES, 315 BLS A, APT. 12	ITAUBERA	BA	45965315	0
138	2010200095	AUGUSTO MARTINS ROCHA TORRES	885484836	AV HILTON LOPES, 315 BLS A, APT. 12	2.534,45	181.491,42	66	RUA JOSÉ RODRIGUES VIANA 918 A 5	RIO DE JANEIRO	RJ	22846068	31257022 0
139	2010200096	ROBERTO SILVA DEL REI	040620210	RUA JOSÉ RODRIGUES VIANA 918 A 5	2.534,45	181.491,42	66	AV CENTENÁRIO, 307/401	SALVADOR	BA	41810820	33440826 0
140	2010200097	STEFANNY GABRIELLE SILVA DEL REI	040620210	AV CENTENÁRIO, 307/401	2.534,45	181.491,42	66	RUA WASHINGTON LOPES, 504 APT.01	ERECIM	RS	91203000	0
141	2010200098	ALAN SANTO ANTONIO VIANAS	090620210	RUA WASHINGTON LOPES, 504 APT.01	2.534,45	181.491,42	66	RUA SANTA LUZIA, 115 CASA 17	RIO DE JANEIRO	RJ	22032000	30153350 0
142	2010200099	ANA PAULA MACIEL, PORTO MONTENEIRO	090620210	RUA SANTA LUZIA, 115 CASA 17	2.534,45	181.491,42	66	RUA VISCUNDE DE ITAJORÁ, 186/1002	ITAPERIQUÁ	RS	91203000	30691121 76504641
143	2010200100	FELIPE DE OLIVEIRA BRITO OLIVEIRO	3008889098	RUA VISCUNDE DE ITAJORÁ, 186/1002	2.534,45	181.491,42	66	RUA DOS FERROVIÁRIOS N 75 CS	RIO DE JANEIRO	RJ	22032000	89953231 0
144	2010200101	THUANY CIRLANO DEVEZA	3902235128	RUA DOS FERROVIÁRIOS N 75 CS	2.534,45	181.491,42	66	RUA FERREZ COSTA N 134	JAGAREI	SP	13237843	36531812 0
145	2010200102	FERMINANDA SHEN OLIVEIRA RACHO	4199637754	RUA FERREZ COSTA N 134	2.534,45	181.491,42	66	RUA PERNAVILLO, 946 AP. 802	JAGAREI	SP	13237843	36531812 0
146	2010200103	DEISA PIRES DE OLIVEIRA	5144433550	EST. DO MORRO DAVOUCO, 182E	2.534,45	181.491,42	66	RUA MANUELL N 346 CASA 92	CAMPO GRANDE	MS	79018000	32827734 0
147	2010200104	GABRIELLE BOENHO FILU	4289892794	RUA MANUELL N 346 CASA 92	2.534,45	181.491,42	66	EST. DO MORRO DAVOUCO, 182E	RIO DE JANEIRO	RJ	22032000	342107818 53880918
148	2010200105	LAIS FRETES MOLINARO	5489522794	RUA MARTIN LUTHER KING 375 CASA	2.281,01	181.491,42	66	RUA MANUELL N 346 CASA 92	LONORINA	PR	86015300	330298327 0
149	2010200106	LAIS FRETES MOLINARO	1217649918	RUA MANUELL N 346 CASA 92	2.534,45	181.491,42	66	AV. DE MARCO GUIMARAES, 370 AP. 204	RIO DE JANEIRO	RJ	20550012	25877820 85883088
150	2010200107	RAFAELA LOURBANO PENHO	8365131718	AV. DE MARCO GUIMARAES, 370 AP. 204	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	INTERIO	RJ	21070186	25808787 77820091
151	2010200108	GERALDO MORAETTI DUARTE	8365131718	AV. DE MARCO GUIMARAES, 370 AP. 204	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
152	2010200109	LEANDRO JACOMO MARRA	8365131718	AV. DE MARCO GUIMARAES, 370 AP. 204	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
153	2010200110	DANIEL MARQUES MEDEIROS PEREIRA	14254483178	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
154	2010200111	SABRINA VINHA RODRIGUES SANTOS SILVA	3770623702	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
155	2010200112	MARIANA SAMPÃO DE OLIVEIRA	4251624501	AV. DE MARCO GUIMARAES, 370 AP. 204	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
156	2010200113	ANGELINO RAMGEL E SILVA	5878832121	AV. DE MARCO GUIMARAES, 370 AP. 204	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
157	2010200114	PEDRO HALLZ DA SILVA CHAVES	3143841182	AV. DE MARCO GUIMARAES, 370 AP. 204	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
158	2010200115	DAIANA BRITO BUENO	12992891172	AV. DE MARCO GUIMARAES, 370 AP. 204	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
159	2010200116	OLIVEIRA FURTADO	12992891172	AV. DE MARCO GUIMARAES, 370 AP. 204	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
160	2010200117	SILVIA OLIVEIRA FURTADO	12992891172	AV. DE MARCO GUIMARAES, 370 AP. 204	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
161	2010200118	JOSE GIOVANNI LAMEZA	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
162	2010200119	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
163	2010200120	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
164	2010200121	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
165	2010200122	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
166	2010200123	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
167	2010200124	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
168	2010200125	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
169	2010200126	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
170	2010200127	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
171	2010200128	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
172	2010200129	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
173	2010200130	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
174	2010200131	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
175	2010200132	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
176	2010200133	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
177	2010200134	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
178	2010200135	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
179	2010200136	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
180	2010200137	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
181	2010200138	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
182	2010200139	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
183	2010200140	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
184	2010200141	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
185	2010200142	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
186	2010200143	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
187	2010200144	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
188	2010200145	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
189	2010200146	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
190	2010200147	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
191	2010200148	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
192	2010200149	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	NOVA GODOUICITA	BA	45065040	34252478 0
193	2010200150	RAFAEL FURTADO	3726443180	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 364 APT. 098	2.534,45	181.491,42	66	RUA NUNES DE ALVARES, 1100 36				

104

22/12/2010 14:31

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Rua Alameda dos Senhores de Carvalho - 2019, JARDIM BOI

Table with columns: n, matricula, x.m, nome, valor, area, endereco, cidade, uf, cep, telefone. Contains a list of 1800+ entries for the Universidade Gama Filho.



Av. ... 195 mm

Handwritten signatures and stamps, including 'COLETA JURIDICA' and 'LANNIER'.

5.258
A05

120206 *24.FEV.2011

2011/2/20 10:43:31

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de Análise de Ativos do Curso de Medicina - 2010.2 (BASE 0.0)

Nº Matrícula	Nome	Valor a Receber	Nº Meses P/graduação	Logradouro	Cidade	UF	CEP	Telefone
1889	JOSE DANILO MACIEL PEREIRA	181,491,42	66	RUA LAURINDO DE CASTRO N 100	APARECIDA	SP	1387000	01525337
1890	CAROLINA MATTOS DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA COM. JOAQUIM SOUZA 298	NITEROI	RJ	24450470	08150357
1901	MARIANA BERNARDINO LEDO	2.534,45	66	AV. S. DE PATRIM. 18 APT 801	RECIFE	PE	54430020	33611414
1902	MARY KELLY ARAUJO CRUZ	2.534,45	66	RUA 10 FERRAZ	FEIRA SANTANA	BA	46149999	32245342
1904	ESTHER SILVA DE PALLA	2.534,45	66	RUA BARÃO DE OROBON	CURITIBA	PR	80820300	30826675
1906	JOSE ARTHUR WANDERLEY CRUZ COSTA	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	46150279	32373756
1908	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	28950185	0
1909	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	30140111	33616802
1907	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	19013250	36234378
1908	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	25271390	27870578
1909	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	65030130	31478286
1910	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	26500000	58677554
1911	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	20734452	22975511
1912	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	15400000	32570399
1913	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	21500000	72463390
1914	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	46156151	27735101
1915	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	28470000	27735101
1916	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	40111060	65354317
1917	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	19020100	32290072
1918	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	40150100	33350578
1919	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	22081000	81113464
1920	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	39160000	28328407
1921	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	50750000	36271276
1922	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1923	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	26250000	27358341
1924	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	19100000	30214256
1925	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	20181000	33502271
1926	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	88010100	30122548
1927	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	19010100	33235135
1928	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	34840000	36218825
1929	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1930	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1931	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1932	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1933	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1934	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1935	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1936	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1937	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1938	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1939	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1940	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1941	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1942	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1943	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1944	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1945	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1946	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1947	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202
1948	FRANCISCO DOS SANTOS	2.534,45	66	RUA S. CARLOS	SALVADOR	BA	24250001	26212202

Obs.: O valor calculado foi feito com base na mensalidade vigente de 2012, que equivale a R\$ 2.534,45 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e partir de Janeiro de 2011.

(*) - Data em que foi feita a matrícula para o período letivo de 2012.

[Handwritten signature]





UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de Atualização do Curso de Medicina - Novena ANEXO II

N	matrícula	nome	Cd.	Valor	Nº Mensa	Receber	gratificação	Logradouro	Cidade	UF	cep	telefone
1	2011000070	MALINI ROCHA RINCON	174600702	2.748,87	72	197.990,64	72	PRAIA DO FLAMENGO, 374 APTO. 3	RIO DE JANEIRO	RJ	22250-000	25525792 81770115
2	2011000070	CAMILA ABEU DE SOUSA	147244725	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA EDUARDO GUINLE 23 APT 201	RIO DE JANEIRO	RJ	22250-000	34788005 54869495
3	2011000070	RICARDO MACHADO DE ANDRADE	1231105739	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA GETULIO BORGES, 206	BARRA MANSA	RJ	22281-046	25121701 99162756
4	2011000070	MARIANA SILVESTRE DO NASCIMENTO	122886620	2.748,87	72	197.990,64	72	R PROF ALFREDO FERRERES N 15 AP 108	BOIAQUEBRAS	RJ	22281-046	34231785 98252827
5	2011000070	THAYANA SANTOS DE ALENCAR	4847390150	2.748,87	72	197.990,64	72	ELIA DO VIGENTE FERREIRA, 3794	OURALVES	MS	78432-928	34231785 98252827
6	2011000070	GABRIEL FERNANDES GARCIA SOARES	1918811173	2.748,87	72	197.990,64	72	AV. GONCALVES BRUNO, 41	VILA PROGRESSO	MS	78432-928	34231785 98252827
7	2011000070	DOUGLAS BARBOSA RIBEIRO	13742407700	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA AROLDINO MATHIAS, 42	LAPA	MS	78432-928	34231785 98252827
8	2011000070	BRUNO FAGUNDES DE ALMEIDA	3847688114	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA DO GOI. L. OT. 1	CENTRO	GO	74020-170	34231785 98252827
9	2011000070	LUIZ FELIPE PORTALEA DOS	10988158720	2.748,87	72	197.990,64	72	R. PREF. JOSE M. PAZZOLLO 419	BOQUEIRÃO	GO	74020-170	34231785 98252827
10	2011000070	CARLOS DAMASCENO	6903731648	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA JOSÉ H. ANDRADE N 316 AP 1001	MESQUITA	GO	74020-170	34231785 98252827
11	2011000070	RAFAEL RODRIGUES DE MELO SANTOS	14782053740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA SOUTHEAST GARDEN 10	BELO HORIZONTE	MG	30431-180	34231785 98252827
12	2011000070	BRUNO DOS SANTOS MOURA	5312603191	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA POLTEGEMIA DE BAIXO 19	NITERÓI	RJ	24210-470	27874775 81248844
13	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	188921179	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CORCOBA DO 251, N 84	BA	EA	40880-168	33311993 81184848
14	2011000070	EDUARDO MASCARENHAS	9786325450	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA MILTON MATOS, 982	BOISCRUZ	GO	74050-000	33247801 88942418
15	2011000070	FERNANDO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA TENENTE COSTA 180 BL AP 401	RIO DE JANEIRO	RJ	22410-710	24927773 05518122
16	2011000070	WALTER DA SILVA	1208183260	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA SOLDADO DONATO RIBEIRO 21	QUARAIJOS	RJ	33735-960	24927773 05518122
17	2011000070	CRISTINA DOS SANTOS TEIXEIRA	12488183260	2.748,87	72	197.990,64	72	R. CIL. GOMES MACHADO 135/481 BL 8	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
18	2011000070	JANAINA SILVA DIAS	12648451018	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA MOSTARTEIRO 850 APT 501	NITERÓI	RJ	23830-011	24927773 05518122
19	2011000070	FELIPE FERREIRA LARANJEIRA	1684851018	2.748,87	72	197.990,64	72	R. SERRA MARTEIRO 4000 BL AP 502	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
20	2011000070	MAYARA MARIA MACHADO	3664184866	2.748,87	72	197.990,64	72	R. AV. NUNES JOSÉ SILVA ONÇA 337	NITERÓI	RJ	23830-011	74442622 81191371
21	2011000070	JANAINA NETO MACHADO	10275252878	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 143	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
22	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1208183260	2.748,87	72	197.990,64	72	R. GAL. RODRIGUES DA SILVA, 190/960	PORTO ALEGRE	RS	91430-350	33343333 99121624
23	2011000070	GABRIEL OLIVEIRA BOUSQUET	14574702761	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA DOMINGOS MOTTA, 11 CASA 7	IBIRAPERANA	RJ	23830-011	74442622 81191371
24	2011000070	LARISSA SVETOPOLK MURSKY	14048937700	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA TIO. 188	CENTRO	SP	13940-000	33071235 34542622
25	2011000070	CLAUDIA RODRIGUES DE REZENDE	4318728101	2.748,87	72	197.990,64	72	AV. AMAAL PEIXOTO 337 AP 911	MAG	MG	37600-000	33071235 34542622
26	2011000070	MARINA RODRIGUES DE REZENDE	8944147357	2.748,87	72	197.990,64	72	AV. LUIZ ARANHA 155	BUENO	MG	37600-000	33071235 34542622
27	2011000070	ALMEIDA ALMEIDA ROdrigues	14776604792	2.748,87	72	197.990,64	72	R. JOSÉ DO PATROCÍNIO 368 APT 604	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
28	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA BELCHIOR DA FONSECA 649 OLTA	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
29	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	AV. T.3 COM 8.5 N. 133 APTO 17	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
30	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	AV. VENÉZIA DOCE, 1735	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
31	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	R. VENTURINO DE MOURAS 137 APT 401	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
32	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	R. VENTURINO DE MOURAS 133 AP 202	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
33	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
34	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
35	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
36	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
37	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
38	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
39	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
40	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
41	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
42	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
43	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
44	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
45	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
46	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
47	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
48	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
49	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
50	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
51	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
52	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
53	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
54	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
55	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
56	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
57	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
58	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
59	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
60	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
61	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
62	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
63	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
64	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87	72	197.990,64	72	RUA CONCEICAO VESTES, 1601 AP 80	GUARULHOS	RJ	25410-701	88942418 33227825
65	2011000070	FRANCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1058842740	2.748,87								

5.260

1202063 *24.FEV.2011

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de Atividade do Campo de Medicina - Nomes (ANEXO I)

Table with columns: Matrícula, Nome, Valor, Nº Meses, Logradouro, Bairro, Cidade, UF, cep, telefones. Lists student names and their associated data.

Anexo 1 - Nomes 40 mm



Handwritten signature

Handwritten initials

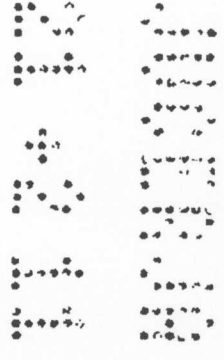
ADP

42/12/2010 14:32

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Relatório de Alunos Alunos de Curso de Medicina - No. 33 (MEXICO)

Table with columns: n, matricula, nome, cpf, Valor, Valor e desconto, N° Mensal, Logradouro, Bairro, Cidade, UF, cpf, telefone. Lists student data for the course of Medicine.



Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

1202064 *24.FEV.2011

5.262

109

ANEXO B AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTA E OUTRAS AVENÇAS

COMUNICAÇÃO:

Rio de Janeiro, [:], de [:] de [:]

A/O
[ALUNO]

Ref.: Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta e Outras Avenças, de [:] de [:] de 2011

Prezado(A) Senhor (A):

Pela Cláusula Terceira do Contrato em referência, constituímos, em favor dos titulares das debêntures da 1ª Emissão da Galileo Gestora de Recebíveis SPE S/A. ("Galileo"), a cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade dos direitos creditórios de nossa titularidade decorrentes dos contratos de prestação de serviços educacionais firmados com os alunos do curso de medicina da Universidade Gama Filho em vigor na data de [:], dentre os quais está incluído o contrato firmado entre a Sociedade Universitária Gama Filho e V. Sa.

Tendo em vista a obrigação contratual de pagamento das mensalidades assumida por V. Sa., comunicamos na condição de signatária do contrato acima indicado, a efetuar os pagamentos devidos exclusivamente no banco depositário, Banco Mercantil do Brasil S/A, que enviará diretamente a respectiva boleta de cobrança.

Atenciosamente,

MODELO MODELO MODELO



Handwritten signatures and initials.

#10

ANEXO C AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTA E OUTRAS AVENÇAS

MODELO DE TERMO DE INCLUSÃO DE NOVOS CONTRATOS DO CURSO DE MEDICINA NOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS

Rio de Janeiro, [.] de [.] de [.]

A
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar
São Paulo – SP

Com Cópia para:
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
[.]

Ref.: Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios,
Administração de Conta Vinculada e Outras Avenças celebrado em [.]



**Termo de Inclusão de Novos Contratos do Curso de Medicina nos
Direitos Creditórios Cedidos**

Prezados Senhores,

As expressões iniciadas com letras maiúsculas têm o mesmo significado a elas atribuídas no contrato em referência, salvo se definidas de forma diversa neste documento.

Tendo em vista a notificação recebida em [.] por intermédio da qual o Agente Fiduciário dos Debenturistas informa a verificação de que o volume total de



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

5.264
~~5.264~~
III
8

1202064 *24.FEV.2011

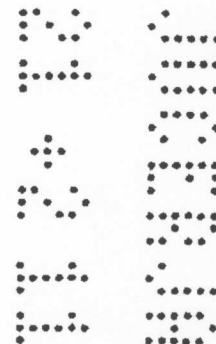
Direitos Creditórios Cedidos foi reduzido a patamar correspondente a [•], serve o presente para indicar, nos termos da planilha abaixo, os Novos Contratos do Curso de Medicina cujos direitos creditórios são neste ato cedidos aos Debenturistas e passarão a integrar os Direitos Creditórios Cedidos, sujeitando-se a todos os termos do Contrato de Cessão e Administração de Direitos.

Em face da cessão acima operada, o volume total de Direitos Creditórios Cedidos atinge o patamar atual de [•]% do valor atualizado das Debêntures (equivalente ao somatório do "P.U. diário" de cada Debênture), estando, portanto, em conformidade com o Contrato de Cessão e Administração de Direitos.

Atenciosamente,

Sociedade Universitária Gama Filho

Entidade Mantenedora da Universidade Gama Filho



Q



[Handwritten signatures]

1202061 *24.FEV.2011

5.265

#12

CONSTITUI O PRESENTE CONTRATO O ANEXO 02 DA ESCRITURA PARTICULAR DE 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA GALILEO SPE, NA FORMA ABAIXO:

INTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO DE MANTENÇA SOBRE ENTIDADE EDUCACIONAL QUE ENTRE SÍ FAZEM OS ABAIXO ASSINADOS:

SÃO PARTES NO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTESS PESSOAS JURÍDICAS:

A) SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, inscrito (a) no CNPJ nº. 33.809.609/0001-65 com endereço e sede na Rua Manoel Vitorino, nº. 553, Piedade, cidade de Rio de Janeiro, neste ato representada por seus representantes legais na forma estatutária, PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. RG nº. 992.570-2, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ – inscrito no CPF sob o nº. 004.336.087-49, endereço domiciliar Av. Atlântica, nº. 1.782, aptº. 702, Copacabana, cidade do Rio de Janeiro e LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ, brasileiro, divorciado, economista, CIC 021.481.027/53, Identidade 1843837-4 IFP, expedida em 01/08/2008, IFP domiciliado na Rua Henrique Dodsworth, nº. 13/801, NA QUALIDADE DE PROMITENTE CEDENTE, DORAVANTE NESTE INSTRUMENTO DENOMINADA "SUGF".

B) GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, empresa de capital fechado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.045.897/0001-59, NIRE nº 33.300.293.566, com sede na Av. Rio Branco 114, sala 901, Centro-RJ CEP: 20040-001, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro neste ato representada por seu Diretor Presidente, Márcio André Mendes Costa, Brasileiro, divorciado, advogado, portador de carteira de identidade nº 74.823, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.982.897-80, residente e domiciliado na Cidade e Estado Rio de Janeiro, na Rua Tabatínguera, nº 370, Lagoa – CEP 22471-070, DORAVANTE NESTE INSTRUMENTO DENOMINADA "CESSIONÁRIA".

COMO INTERVENIENTE-ANUENTE:

C) GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.997.234/0001-3 e NIRE 33300296271, com sede na Av. Rio Branco 114, sala 901.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and a circular stamp.

5-266

113

Centro-RJ CEP: 20040-001, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Márcio André Mendes Costa**, Brasileiro, divorciado, advogado, portador de carteira de identidade nº 74.823, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.982.897-80, residente e domiciliado na Cidade e Estado Rio de Janeiro, na Rua Tabatínguera, nº 370, Lagoa – CEP 22471-070, DORAVANTE NESTE INSTRUMENTO DENOMINADA "GALILEO RECEBÍVEIS SPE".

É parte integrante e indissociável da presente avença, constituindo-se em fonte de obrigações o seguinte ANEXO:

ANEXO A – TERMO DE RENÚNCIA À MANTENÇA DA UNIVERSIDADE GAMA FILHO E ANUÊNCIA COM SUBSTITUIÇÃO.

O presente Contrato é o ANEXO 02 ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures com Garantia Real de Alienação Fiduciária de Recebíveis da Galileo Gestora de Recebíveis SPE S/A, colocadas e distribuídas com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16/01/2009, da Comissão de Valores Mobiliários, que neste documento será referenciada com ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES.

COMO AGENTE FIDUCIÁRIO DOS DEBÊNTURISTAS COM OBRIGAÇÕES PREVISTAS na ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES da GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A:

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900 - 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 neste ato representada na forma do seu Contrato Social.

Preâmbulo,

As partes ora obrigadas na presente avença, representada por este contrato, que aqui será sempre referido como "CONTRATO", de livre e espontânea manifestação de vontade, resolvem celebrar o presente, que na forma dos "CONSIDERANDOS" abaixo, se norteará de forma basilar pelos seguintes princípios:



HLL

- 1) Respeito aos interesses públicos decorrentes da função educacional precípua da UNIVERSIDADE GAMA FILHO, desempenhada por força de sua responsabilidade histórica;
- 2) Respeito aos objetivos institucionais de melhoria e expansão da qualidade do ensino e propagação da cultura, com estribo nas responsabilidades constitucionais e legais da marca UNIVERSIDADE GAMA FILHO;
- 3) Respeito a herança histórica e cultural representada pela UNIVERSIDADE GAMA FILHO;
- 4) Respeito ao interesse dos debenturistas em receber seus recursos de volta, vez que os recursos aportados na CESSIONÁRIA constituem-se em condição básica para a assinatura da presente avença;
- 5) Respeito ao interesse dos acionistas da CESSIONÁRIA, que substituirá a SUGF, na manutenção UNIVERSIDADE GAMA FILHO com vistas aos objetivos educacionais precípuos e objetivando a real expansão do projeto educacional desta, bem como aos interesses dos Associados da SUGF, por força de sua destacada atuação à frente da instituição, ao longo de quase 70 anos de sua existência;
- 6) Respeito aos prazos estabelecidos de amortização apostos na Escritura de Emissão das Debêntures;

Isto posto temos então que Considerando,

- a) QUE a SUGF é mantenedora da UNIVERSIDADE GAMA FILHO ente despersonalizado que possui responsabilidade social, educacional e cultural decorrente de mais de 60 anos de tradição na área;
- b) QUE por força desta despersonalização é a SUGF Pessoa Jurídica de Direito Privado, a responsável pela manutenção do funcionamento da UNIVERSIDADE GAMA FILHO, a MANTIDA, na qualidade de MANTENEDORA;
- c) QUE a MANTIDA possui autonomia Universitária e é responsável unicamente por ministrar os cursos, cuidar de sua qualidade e apor grau nos estudantes, por meio de estatuto de Universidade próprio;
- d) QUE o projeto educacional representado pela MANTIDA constitui incontestemente patrimônio, seja pela sua tradição como instituição de



Handwritten signatures and initials, including a circled 'D' and several scribbled names.

H.S.

- ensino, seja pelos benefícios sociais e culturais que sua continuidade representa;
- e) QUE a CESSIONÁRIA por meio de deliberação tida em Assembléia Geral Extraordinária em 01/12/2010 deliberou pela criação da GALILEO RECEBÍVEIS SPE, uma Sociedade de Propósito Específico que efetuará uma emissão de debêntures com garantia real de recebíveis, prestada pela SUGF, totalizando 100 (cem) debêntures de valor unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada;
- f) QUE para o fiel cumprimento desta avença, bem como para pagamento aos credores debenturistas da GALILEO RECEBÍVEIS, será constituída a garantia FIDUCIÁRIA descrita em instrumento apartado;
- g) QUE na ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, foi nomeado como AGENTE FIDUCIÁRIO a empresa acima que deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações apostas na referida escritura;
- h) QUE as debêntures foram emitidas com o objetivo de auferir recursos para a execução da presente avença em especial a substituição da SUGF pela CESSIONÁRIA na manutenção da UNIVERSIDADE GAMÁ FILHO, e assunção dos ativos decorrentes da sua atividade fim, sendo sua amortização responsabilidade da GALILEO RECEBÍVEIS SPE conforme previsto na escritura de emissão, sendo certo que os recursos mutuados por esta à CESSIONÁRIA deverão ser restituídos;

Resolvem, desde já as partes signatárias deste Instrumento, celebrado de maneira irrevogável e irretroatável, firmar o presente instrumento particular cujo escopo consta da ementa, o fazendo na conformidade dos considerandos e princípios acima e pelas seguintes cláusulas e condições abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE-ANUENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1) A GALILEO RECEBÍVEIS SPE é uma Sociedade de Propósito Específico, controlada pela CESSIONÁRIA, especialmente criada para Emissão de Debêntures na forma já descrita neste instrumento que se destina ao fim específico de financiar a operação de transferência da manutenção da SUGF para a CESSIONÁRIA.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.

1202064 *24.FEV.2011

S. 269
116

1.2) A GALILEO RECEBÍVEIS por força de seu propósito específico, se obriga a atender as necessidades da CESSIONÁRIA no que tange às obrigações estabelecidas neste instrumento, estando então solidária em todas as obrigações ora descritas neste Contrato.

DA PROMESSA DE CESSÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1) A GALILEO RECEBÍVEIS e a CESSIONÁRIA terão o prazo de 180 dias contados a partir da assinatura deste Contrato para colocar 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures, sendo que, findo tal prazo serão restituídos à SUGF pelo AGENTE FIDUCIÁRIO o proporcional de recebíveis decorrentes das Debêntures não colocadas, restando apenas o percentual equivalente a garantia das efetivamente subscritas e integralizadas nos termos do item 1.1.3 acima, sendo que este evento deverá ser comunicado pela GALILEO RECEBÍVEIS SPE e a CESSIONÁRIA em forma de correspondência ao CEDENTE e ao AGENTE FIDUCIÁRIO, sempre com a comprovação da conta de movimentação da CETIP.

2.2) Comprovada pela Cessionária a colocação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures, mediante a apresentação da correspondência protocolar e do extrato da conta de movimentação da CETIP, a SUGF, por meio de seus representantes legais, se obrigam a assinar o termo ANEXO A para o início do processo Administrativo de transferência da manutenção da UNIVERSIDADE GAMA FILHO para a CESSIONÁRIA, no prazo de 05 dias úteis da apresentação destes para assinatura, sob pena de arcar com uma multa convencional equivalente ao valor das debêntures então colocadas, e/ou submeter-se a Execução específica desta obrigação, vez que o presente se constitui em Título Executivo extrajudicial, tanto no que tange a obrigação de valor da multa aqui arbitrada, quanto em obrigação de fazer. O evento deverá ser comunicado pela CESSIONÁRIA ao AGENTE FIDUCIÁRIO mediante correspondência.

2.3) Caso não haja a colocação do percentual de 75% (setenta e cinco por cento) das debêntures no prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado na Escritura de Emissão, as debêntures que porventura tenham sido colocadas terão sua garantia mantida, nos termos da Escritura de Emissão e do seu ANEXO 01, não havendo qualquer conexão entre a obrigação de colocar os referidos títulos e a garantia prestada pela SUGF.



5.200
H7

2.4) Ficam mantidas as obrigações da SUGF no que tange a transferência da manutenção, dentro do prazo de 180 dias contados da assinatura deste instrumento, a CESSIONÁRIA auferir recursos por outros meios que possibilitem o complemento do valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), que não os decorrentes das Debêntures colocadas, sendo certo que este valor será o somatório dos títulos colocados e dos outros recursos alocados na forma desta cláusula.

DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS ADICIONAIS

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1) Este contrato constitui uma obrigação legal, válida e eficaz da cedente, exigível de acordo com os seus respectivos termos;

3.2) As partes ora signatárias têm plenos poderes, capacidade, e estão devidamente autorizadas a celebrar o presente instrumento e a cumprir com todas as obrigações nele previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para a celebração e cumprimento das obrigações assumidas nos termos deste contrato;

3.3) A CESSIONÁRIA, neste ato e em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se a não alienar, concordar com o resgate antecipado, vender, comprometer-se a vender, ceder, transferir, emprestar, locar, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso, ou por qualquer forma ceder os Créditos ora Cedidos fiduciariamente ou não a terceiros, nem sobre eles constituir qualquer ônus, gravame ou direito real de garantia ou dispor, de qualquer forma, total ou parcial, direta ou indireta, a título gratuito ou oneroso, dos Créditos Cedidos ou quaisquer direitos a estes inerentes, salvo autorização expressa do AGENTE FIDUCIÁRIO.

DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA

4.1) – Toda e qualquer comunicação a ser trocada entre as Partes com respeito a qualquer assunto relativo ao presente Contrato deverá ser feita por escrito e enviada aos endereços indicados no Preâmbulo do presente Contrato, ou a outro endereço que vier a ser oportunamente comunicado pela parte em questão.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and a smaller one with a checkmark.

1202061 *24.FEV.2011

5.271

158

4.2) As comunicações serão consideradas entregues quando encaminhadas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" para os endereços indicados no Preâmbulo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA

5.2) Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.3) A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Contrato, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Contrato, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula inválida ou nula, observada a intenção e objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

5.4) Para os fins deste Contrato, as Partes e/ou o AGENTE FIDUCIÁRIO poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas nos termos dos artigos 461, 461-A, 585 II, 621 e 632 do Código de Processo Civil Brasileiro.

5.5) Qualquer alteração dos termos e condições deste Contrato somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado pelas Partes.

5.6) As Partes elegem o foro central da comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro para caso de EXECUÇÃO das obrigações aqui assumidas de forma direta, na forma acima descrita, em face da característica de título executivo extra-judicial do presente, ou ainda de eventual Sentença Arbitral a ser proferida, caso seja a desavença decorrente de dúvida de Direito e não simplesmente EXECUÇÃO de valor ou de obrigação de fazer ou não fazer.

[Handwritten signatures and initials]



1202061 *24.FEV.2011

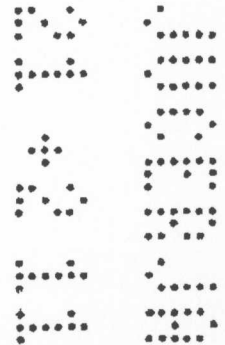
5.272
119

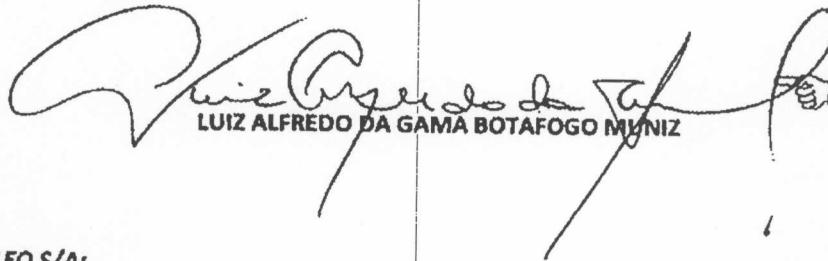
E, por estarem justas e contratadas, as partes, obrigando-se por si e por seus sucessores, ainda que decorrente de evento societário, assinam o presente Contrato em 4 (QUATRO) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro xx DE DEZEMBRO de 2010.

SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO:


24º OFÍCIO DE NOTAS
PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA





24º OFÍCIO DE NOTAS
LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ

GALILEO S/A:


24º OFÍCIO DE NOTAS
MARCIO ANDRÉ MENDES COSTA

INTERVENIENTE-ANUENTE: GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A:


24º OFÍCIO DE NOTAS
MARCIO ANDRÉ MENDES COSTA



Handwritten initials and a scribble.

1202061 *24.FEV.2011

5.273

120

TESTEMUNHAS:

Wanusa Trannin

Wanusa Trannin
RG: 1.001.746

[Signature]

TIBURCIO JOSÉ COELHO DA SILVA
RG. 1.655.787 1FP



[Handwritten signatures and initials]

CONSTITUI O PRESENTE CONTRATO O ANEXO 03 DA ESCRITURA PARTICULAR DE 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA GALILEO SPE, NA FORMA ABAIXO:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE MÚTUO CONDICIONADO E OUTRAS AVENÇAS, que entre si celebram:

(A) GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.997.234/0001-3 e NIRE 33300296271 com sede e foro na Av. Rio Branco 114, sala 901, Centro-RJ CEP: 20040-001, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social por **Márcio André Mendes Costa**, Brasileiro, divorciado, advogado, portador de carteira de identidade nº 74.823, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.982.897-80, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Tabatinguera, nº 370, Lagoa – CEP 22471-070, adiante designada simplesmente "GALILEO SPE";

(B) GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, empresa de capital fechado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.045.897/0001-59, NIRE nº 33.300.293.566, com sede na Av. Rio Branco 114, sala 901, Centro-RJ CEP: 20040-001, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Márcio André Mendes Costa**, Brasileiro, divorciado, advogado, portador de carteira de identidade nº 74.823, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.982.897-80, residente e domiciliado na Cidade e Estado Rio de Janeiro, na Rua Tabatinguera, nº 370, Lagoa – CEP 22471-070, como MUTUANTE e doravante neste instrumento denominada "GALILEO EDUCACIONAL" e de outro lado;

(1.) E como **INTERVENIENTES-ANUENTES A SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO**, inscrito (a) no CNPJ nº. 33.809.609/0001-65 com endereço e sede na Rua Manoel Vitorino, nº. 553, Piedade, cidade de Rio de Janeiro, neste ato representada, na forma de seus atos societários constitutivos e ultima assembléia, por **PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. RG nº. 992.570-2, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ – inscrito no CPF sob o nº. 004.336.087-49, endereço domiciliar Av. Atlântica, nº. 1.782, aptº. 702, Copacabana, cidade do Rio de Janeiro e **LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ**, brasileiro, divorciado, economista, CIC 021.481.027/53, Identidade 1843837-4 IFP, expedida em 01/08/2008, IFP domiciliado na Rua Henrique Dodsworth, 13/801, doravante neste instrumento denominado "SUGF", sendo certo que neste instrumento a quando a referência a SUGF e GALILEO for comum, designar-se-ão como "PARTES", e ainda, como



1
O
[Assinaturas manuscritas]

1202064 24.FEV.2011

5.275

CONSIDERANDO QUE:

(1) A GALILEO EDUCACIONAL deseja assumir a manutenção da UNIVERSIDADE GAMA FILHO, instituição mantida pela SUGF, em virtude da impossibilidade dos atuais Sócios da SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO prosseguirem com tal encargo;

(2) para tal intento, será necessário o cumprimento de obrigações a serem suportadas pela GALILEO EDUCACIONAL e que implicam na sua imperativa capitalização o que se dará pela Emissão de Debêntures pela GALILEO SPE;

(3) os recursos da Emissão pela GALILEO SPE, serão integralmente utilizados pela GALILEO EDUCACIONAL na operação de transferência da sobredita manutenção e serão aportados a esta obedecendo ao que se encontra descrito na ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, do qual o presente contrato é o ANEXO C fazendo parte da referida;

(4) da mesma forma a acostada Escritura de Emissão regulará estritamente a forma de amortização do presente mútuo, como se as condições ali previstas estivesse aqui transcritas;

RESOLVEM as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o mútuo ofertado pela GALILEO EDUCACIONAL para a GALILEO SPE no valor equivalente ao valor efetivamente captado mediante a colocação das Debêntures objeto da Escritura de Emissão e que serão utilizados única e exclusivamente para o processo de aquisição dos ativos representados pela UNIVERSIDADE GAMA FILHO e a transferência da manutenção desta da SUGF para a GALILEO EDUCACIONAL.

1.2. Os aportes dos valores recebidos pela colocação das Debêntures pela GALILEO SPE serão transferidos para GALILEO EDUCACIONAL por força deste mútuo, em no máximo 24 horas após sua disponibilização na Conta Corrente da GALILEO SPE.

1.3 O valor estimado do mútuo nesta data é o mesmo do valor total de Emissão de Debêntures da GALILEO SPE, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), que será destinado ao caixa da GALILEO EDUCACIONAL na temporalidade dos aportes à GALILEO SPE pela colocação das Debêntures.



Handwritten signatures and initials, including a circled 'X' and a signature that appears to be 'Flavio'.

5.276
123

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DA RESTITUIÇÃO DO MÚTUO

2.1. A GALILEO EDUCACIONAL efetivará o pagamento e a restituição dos valores mutuados pela GALILEO SPE, na forma descrita da escritura de Emissão de Debêntures, inicialmente com a cessão de recebíveis do Curso de Medicina da SUGF e após transferida a mantença da UGF pelos recebíveis que serão então de sua propriedade, tudo para a provisão do fundo de reserva que servirá para o pagamento da remuneração, amortização e resgate das Debêntures.

2.2 Os índices de correção, remuneração, amortização e resgate deste Mútuo, são os mesmos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures.

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Renúncia. As Partes reconhecem que: (i) o não exercício, por qualquer delas, ou o atraso no exercício de qualquer direito que lhes seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o seu eventual exercício, a qualquer tempo; (ii) a renúncia, por qualquer das Partes, de algum dos direitos ou poderes previstos neste instrumento somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a nulidade ou invalidade de qualquer das disposições deste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas ou do Contrato como um todo; caso alguma decisão judicial pronuncie-se sobre a invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições deste Contrato, as Partes deverão substituir a regra inquinada por outra que, sendo lícita, permita sejam alcançados, na maior extensão possível, os resultados práticos inicialmente visados.

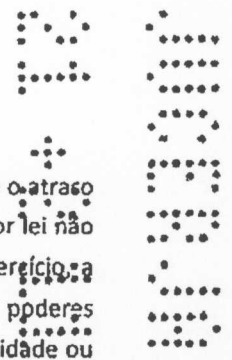
3.2. Cessão. As Partes não poderão ceder qualquer direito ou obrigação oriunda do presente Contrato sem a prévia autorização por escrito da outra Parte e do Agente Fiduciário.

3.3. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Contrato é celebrado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, ainda que derivados de evento societário, como fusão, incorporação, cisão ou transformação de espécie societária.

3.4. Aditivos. Nenhuma modificação ou alteração ao presente Contrato será válida ou obrigará as Partes, salvo se feita por escrito e autorizada pelo Agente Fiduciário, mediante termo aditivo ou em documento complementar ao presente Contrato assinado pelas Partes.

3.5. Lei Aplicável. O presente Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.6. O presente Contrato, no que tange às obrigações que possam ser liquidadas, ou de



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

1202061 *24.FEV.2011

5.277

obrigação de fazer, constitui-se em título Executivo Extrajudicial, nos exatos termos do que determina a Lei Processual Civil podendo ser cobrados tais valores ou compelida a obrigação por meio de Execução por quantia certa, e/ou Execução de obrigação de fazer, ao exclusivo critério das PARTES e do Agente Fiduciário.

124

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro-Fórum Central, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato, ou ainda para sua eventual execução.

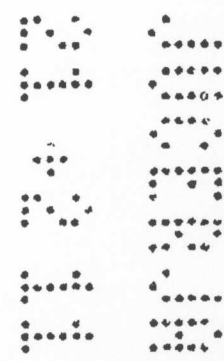
E por estarem Justos e Contratados celebram o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam os legais efeitos.

Rio de Janeiro, xx DE DEZEMBRO DE 2010.

GALILEO EDUCACIONAL:

Marcio André Mendes Costa
MARCIO ANDRÉ MENDES COSTA

24º OFÍCIO DE NOTAS



GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A

Marcio André Mendes Costa
MARCIO ANDRÉ MENDES COSTA

24º OFÍCIO DE NOTAS

SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO:

Paulo Cesar Prado Ferreira da Gama
PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA

24º OFÍCIO DE NOTAS



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

1202064 *24.FEV.2011

5.278
125

Luiz Alfredo da Gama Botafogo Muniz
LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ
OFICIO DE NOTAS

INTERVENIENTES-ANUENTES-GARANTIDORES:

Paulo Cesar Prado Ferreira da Gama
PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA
OFICIO DE NOTAS

Luiz Alfredo da Gama Botafogo Muniz
LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ
OFICIO DE NOTAS

RECEBUEMOS
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2011
AS 14:00 HORAS
O VALOR DE R\$ 1.000,00
DEPOSITADO EM FAVOR DE
LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ
E PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA
PAGAMENTO DE NOTAS

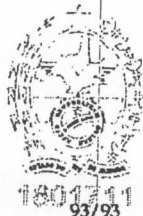
TESTEMUNHAS:

Wanusa Frannin
1-

Wanusa Frannin
RG: 1.081.745
Idcnt.

Tibarcio Jose Coelho da Silva
2-

Ident. 1.455.789-7FP

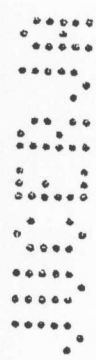


[Handwritten signature]

5.279

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES COM GARANTIA
REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS DA
GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, COLOCADAS E
DISTRIBUÍDAS COM ESFORÇOS RESTRITOS, NOS TERMOS DA
INSTRUÇÃO CVM Nº 476, DE 16/01/2009, DA COMISSÃO DE
VALORES MOBILIÁRIOS, CELEBRADA EM 20.12.2010

Por este instrumento, as Partes;



I - GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.997.234-34, NIRE nº 33300296271, com sede na Av. Rio Branco, 114, sala 901, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, **MARCIO ANDRÉ MENDES COSTA**, Brasileiro, divorciado, advogado, portador de cédula de identidade nº 74.823, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.982.897-80, residente e domiciliado na Rua Tabatinguera, nº 370, na Cidade e Estado Rio de Janeiro e por seu Diretor Presidente ("Emissora" ou "Galileo SPE");

II - **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900 - 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, nomeada por meio da Escritura de Emissão, conforme definida abaixo, para representar os interesses dos debenturistas, ou seus sucessores e cessionários, e nela interveniente de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações ("Agente Fiduciário");

Comparecendo como Intervenientes Anuentes;

III - **SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO**, associação civil, inscrita no CNPJ/MF nº 33.809.609/0001-65, com sede na Rua Manoel Vitorino, nº 553, Piedade, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seus representantes legais na forma estatutária, **PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 992.570-2, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.336.087-49, residente e domiciliado na Av. Atlântica, nº 1.782, apto. 702, Copacabana, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro e **LUIZ ALFREDO DA GAMA**



5.280

BOTAFOGO MUNIZ, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.481.027/53, portador da cédula de identidade nº 1843837-4, expedida pelo IFP em 01/08/2008, residente e domiciliado na Rua Henrique Dodsworth, nº 13, apto.801 ("SUGF");

IV - GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.045.897/0001-59, NIRE nº 33.300.293.566, com sede na Av. Rio Branco 114, sala 901, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MÂRCIO ANDRÉ MENDES COSTA, Brasileiro, divorciado, advogado, portador de cédula de identidade nº 74.823, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.982.897-80, residente e domiciliado na Rua Tabatinguera, nº 370, na Cidade e Estado Rio de Janeiro ("Galileo Educacional").

Considerando que:

(i) as Partes e os Intervenientes Anuentes celebraram, em 20.12.2010, o Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures com Garantia Real de Alienação Fiduciária de Recebíveis da Galileo Gestora de Recebíveis SPE S/A, colocadas e distribuídas com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16/01/2009, da Comissão de Valores Mobiliários ("Escritura de Emissão");

(ii) a Escritura de Emissão estabeleceu, em suas cláusulas 4.9.1 e 4.9.2, a obrigação de constituição de Fundos de Reserva referentes ao pagamento de remuneração e de amortização das Debêntures, respectivamente;

(ii) os Fundos de Reserva mencionados no item "ii" acima deixaram de ser constituídos em razão de as Debêntures emitidas em 20.12.2010 não terem sido colocadas até a presente data;

(iii) é fundamental para o sucesso da emissão e efetiva colocação das Debêntures que seja regulada, no âmbito da Escritura de Emissão, a forma como será efetiva a constituição dos Fundos de Reserva mencionados no item "ii" acima;

As Partes resolvem celebrar o presente Aditamento à Escritura de Emissão, nos termos e condições abaixo.



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Mário' and another signature below it.

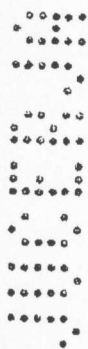
5.281

Cláusula Primeira – Termos Definidos

1.1. Os termos e expressões utilizados neste Aditamento, quando iniciados em letra maiúscula, terão os mesmos significados que lhes foram atribuídos na Escritura de Emissão, exceto se estiverem expressamente definidos em sentido diverso neste Aditamento.

Cláusula Segunda – Aditamento

2.1. Pelo presente Aditamento, as Partes e os Intervenientes Anuentes promovem a alteração da Cláusula 4.9 da Escritura de Emissão, para fins de promover ajustes de redação e incluir os itens 4.9.4 e 4.9.5, passando a referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:



4.9. Fundos de Reserva:

4.9.1. Referente ao Pagamento da Remuneração: Para adequação do fluxo de caixa e equilíbrio financeiro desta Emissão, considerando a Remuneração prevista no item 4.7, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá, mensalmente, autorizar o débito da conta vinculada, o valor correspondente a 0,682149% (zero vírgula seis oito dois um quatro nove) do VNa (conforme disposto no item 4.6) na data de aniversário mensal definida como dia 20 de cada mês e aplicar este recurso em CDB (Certificado de Depósito Bancário), do Banco Arrecadador, com vencimento de no máximo dois dias antes do pagamento da remuneração programada objeto desta provisão.

4.9.1.1. O agente fiduciário comunicará a Emissora em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data do pagamento o valor que deverá ser pago pela remuneração do item 4.9.1, assim como o saldo existente na conta vinculada. Na hipótese do valor existente na conta vinculada não ser suficiente para a realização do citado pagamento, a Emissora deverá efetuar o complemento até a data de pagamento da remuneração.

4.9.2. Referente ao Pagamento da Amortização: Para adequação do fluxo de caixa e equilíbrio financeiro desta emissão, considerando o pagamento programado no item 4.8.2 e 4.8.2.1, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá mensalmente autorizar o débito da conta vinculada o valor nominal



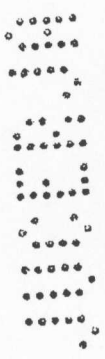
5.282

correspondente a 1/12 da obrigação de amortização anual programada para o período de apuração, sendo o valor desta parcela atualizada pelo IPCA acumulado desde a emissão conforme disposto no item 4.6, e aplicar este recurso em CDB (Certificado de Depósito Bancário), do próprio Banco Mandatário, com vencimento de no máximo dois dias antes do pagamento da amortização programada objeto desta provisão.

8

4.9.3. Da aplicação em CDB: Considerando as aplicações definidas neste caput, a Emissora, desde que, com autorização do AGENTE FIDUCIÁRIO, poderá agrupar as respectivas aplicações em CDB na forma mais conveniente para a otimização da rentabilidade dos Fundos de Reserva.

4.9.4. Da constituição dos Fundos de Reserva: Observado o disposto no item 4.9.5 abaixo, a constituição dos Fundos de Reserva a que se referem os itens 4.9.1 e 4.9.2 somente será realizada até o dia 10 do mês imediatamente posterior à efetiva colocação das debêntures, de forma proporcional ao percentual de debêntures colocadas. Uma vez constituídos os Fundos de Reserva, o Agente Fiduciário realizará mensalmente as aplicações financeiras estabelecidas nos itens 4.9.1 e 4.9.2.



4.9.5. Da composição inicial dos Fundos de Reserva: Ocorrendo a efetiva colocação das debêntures, o Agente Fiduciário deverá debitar os valores necessários para composição dos Fundos de Reserva diretamente da Conta Vinculada, até o dia 10 do mês imediatamente posterior à colocação das debêntures, aplicando-se os percentuais indicados nos itens 4.9.1 e 4.9.2 desde a data da presente emissão até a data da constituição dos Fundos de Reserva, de forma pro rata."

Cláusula Terceira - Do Registro

3.1. O presente Aditamento será arquivado na JUCERJA, de acordo com o disposto no inciso II e no parágrafo 3º, do artigo 62, da Lei 6.404/76, bem como no cartório de títulos e documentos dos domicílios das partes, conforme art. 1.361, §1º, do Código Civil e art. 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterado.

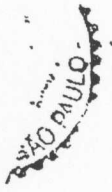
Cláusula Quarta - Ratificação e Declarações

4.1 As Partes e os Intervenientes Anuentes ratificam todas as cláusulas, termos e condições da Escritura de Emissão que não foram expressamente alteradas pelo



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and several initials.

5.283



presente Aditamento, renovando nesta oportunidade todas as declarações e garantias prestadas na Escritura de Emissão.

J

Cláusula Quinta - Foro

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias porventura oriundas deste Aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justas e contratadas, firmam este Aditamento a Emissora, o Agente Fiduciário e os Intervenientes Anuentes, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim de Direito, na presença de 2 (duas) testemunhas que assinam abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2011.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A.
 Nire: 33.3.0029627-1
 Protocolo: 00-2011/141358-3 - 18/04/2011
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 19/04/2011.
 E DATA ABAIXO.

ED33000224-9/001
 DATA: 19/04/2011

Valéria Gama Silva
 SECRETARIA GERAL

Yasmin
 GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A.
 Carlos A. S. da Silva
 Diretor de Relações com Investidores

24º OFÍCIO DE NOTAS

20º Tabelião visto

20º Tabelião visto

Ronaldo Pedro
 PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA
 Ronaldo Pedro
 CPF: 079.379.318-17

Viviane Rodrigues
 Viviane Rodrigues
 Diretora

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A.
 Nire: 33.3.0029627-1
 Protocolo: 00-2011/141358-3
 CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº ED33000224-9/001

DATA: 19/04/2011

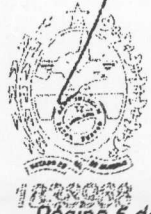
Valéria Gama Silva
 SECRETARIA GERAL

Intervenientes Anuentes:

Rui Aguiar de Gama Filho
Haroldo Gama Filho
 SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO

24º OFÍCIO DE NOTAS

24º OFÍCIO DE NOTAS



5.284

24º OFÍCIO DE NOTAS

24º OFÍCIO DE NOTAS

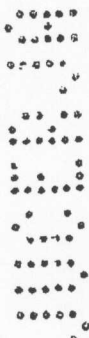
Manuete Casati
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

Carlos A. Peregrino da Silva
Diretor de Relações e Interações

Testemunhas:

Nome: *Jlka Fuzigami Tandado*
CPF: 298.209.128-30

Nome: *PAULA DA SILVA RIBEIRO*
CPF: 506.618.292-32



269 OFÍCIO DE NOTAS JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Alairante Barroso, 139 - Loja C - Fone: 2532-0424 Nº: 110418113635
Reconheço por autenticidade as firmas Nº: CARLOS ALBERTO PEREGRINO DA
SILVA, MARCIO ANDRE MENDES COSTA, que compareceram em Cartório.
Rio de Janeiro 18 de Abril de 2011.
Valores
Fisca. A: R\$ 1.21
Proc. dados: R\$ 4.06
Total: R\$ 10.54

ROBERTO DIAS DO AMARAL

Roberto Dias do Amaral
Substituto
Metrícula 24º Ofício
Tel.: 2240-1150
R.L.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR AUTENTICIDADE
TAF-1 ATO
00K74806

SELO DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR AUTENTICIDADE
LBI-1 ATO
00K74807



SÉTIMA VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL/RJ

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2016

TERMO DE DÚVIDA

Tenho dúvidas em como proceder no tocante à autuação do petítório em anexo, visto que proposto em processo com pessoa jurídica diversa da mencionada pelo pretense habilitante.

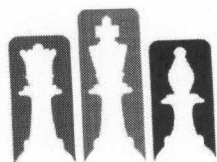
Sendo o que me cabia informar e colocando-me incondicionalmente à disposição desse Magistrado para esclarecimentos, faço conclusos os presentes autos para que V.Ex^a. determine o que for de direito.

MARCELO BRAGA DE OLIVEIRA
MAT. 01/21.172

*À vista do certificado, junto
aos autos principais, e de termos
conclusos. Rio 25/7/2016*

[Assinatura]
Fernando Diana
Juiz de Direito

1286



Queiroz e Andrade
▪ Sociedade de Advogados ▪

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL RJ

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LAURA SUELI DA PAIXÃO

BARROS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.636.921-8 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 070.655.677-10, residente e domiciliado na Estrada do Monteiro, Nº 94 A, bairro Campo Grande – Rio de Janeiro, CEP: 23045-830, por seu advogado infra assinado, conforme documento procuratório em anexo, com escritório, sede na Rua do Carmo, 06 – Grupo 1103 a 1106 – Centro/RJ, CEP: 20.011-020, onde recebe notificações, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a **HABILITAÇÃO** de seu crédito TRABALHISTA na Recuperação Judicial da **SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - SESPA** pessoa jurídica, INTEGRANTE DO GRUPO GALILEO, com endereço situado na Avenida Edgard Romero, nº 807 – Vaz Lobo –RJ - CEP: 21350 - 291), o que faz conforme segue.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R\$ 65.108,05 (sessenta e cinco mil cento e oito reais e cinco centavos), conforme cálculos homologados pelo Juízo da 61ª Vara do trabalho do TRT/RJ.

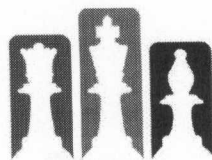
Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários:

- 1- Nome e endereço do credor (Constam do preâmbulo desta peça).
- 2 - Endereço para comunicação de qualquer ato do processo (endereço do escritório de advocacia indicado no preâmbulo);
- 3 - Valor do crédito atualizado até 13/06/2016 (R\$ 65.108,05 - sessenta e cinco mil cento e oito reais e cinco centavos);

FISCAP EMP07 201604089464 16/06/16 17:19:57127768 120283

20.06.2016

Excluído



Queiroz e Andrade
■ Sociedade de Advogados ■

4 - Documentos comprobatórios do crédito (Petição inicial do processo trabalhista de nº 0010080-31.2013.5.01.0061, sentença judicial do respectivo processo, cálculos homologados pelo Juízo no respectivo processo, Cópia de Ofício determinando a penhora de imóvel de propriedade da parte ré no respectivo processo);

5 - Indicamos ainda conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração:

(Agência 3462 – Conta 130-00355-8, Banco Santander, de titularidade do Escritório Queiroz e Andrade Advogados Associados)

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente, no endereço indicado no início da peça.

Requer ainda a concessão ao requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família em conformidade com os documentos que seguem em anexo.

O patrono que assina a presente petição inicial declara autêntica todas as fotocópias que seguem em anexo, tudo sob as penas da lei.

Dá-se à presente o valor de R\$ 65.108,05 (sessenta e cinco mil cento e oito reais e cinco centavos).

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2016.

MARCELO QUEIROZ

OAB/RJ 128.559

DAVID N.V. LEITE

OAB/RJ 152.317



Queiroz e Andrade
Sociedade de Advogados

5288

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Laaura Suli da Paixão Barros,

Nacionalidade: brasileira, **Estado Civil:** solteira,

Profissão: Assistente Coord. Pedagógica, **Identidade nº** 100369218 - DIC,

CPF nº 07065567710,

residente e domiciliado na Estrada do Senteiro, 947

Bairro:

Campo Grande,

Cidade: Rio de Janeiro,

Estado: RJ

CEP: 23045-830

OUTORGADOS: MARCELO QUEIROZ, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 128.559, MÁRCIA CRISTIANE DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 111.439, ambos com endereço profissional na Rua do Carmo, nº6 - Grupo 1103/1106 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20011-020.

PODERES: Os constantes da cláusula "AD JUDICIA" para o foro em geral, em qualquer Juízo ou grau de jurisdição, podendo propor e variar ações e recursos, desistir, transigir, receber, dar quitação, concordar, assinar termos processuais de qualquer natureza; processar inventário e arrolamento, fazer partilha amigável ou judicial e assinar o respectivo termo, receber e dar quitação; representar o(s) outorgante(s) perante as Repartições Públicas federais, estaduais e municipais, INSS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal, FGTS, requerendo certidão de qualquer natureza, preenchendo formulários, fazendo declarações e assinando tudo o que necessário for; substabelecer, com ou sem reservas, e praticar todos os demais atos em direito permitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2016.

Laaura Suli da Paixão Barros



Queiroz e Andrade
▪ Sociedade de Advogados ▪

Eu, Roana Lúli da Paixão Barros inscrito no CPF sob o nº 070 655 677 - 10, afirmo, de acordo com o art. 4º da Lei 1.060/50, com redação determinada pela Lei 7.510/86, para o fim de obter **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, que não tenho condições financeiras para arcar com as despesas processuais e os honorários advocatícios, sem que advenha prejuízo para o meu próprio sustento e o de minha família.

Outrossim, declaro conhecer as sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, sendo comprovada a falsidade das afirmações acima.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2016.

Roana Lúli da Paixão Barros.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0203



Laura Sueli da Paixão Barros
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.636.921-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/12/2007

NOME
LAURA SUELI DA PAIXÃO BARROS

FILIAÇÃO
VALDIR BARROS

ENIR DA PAIXÃO BARROS

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
02/09/1976

DOC. ORIGEM
C.NASC. LIV 1E-312 FLS 229V TERM 5488 C 013
RIO DE JANEIRO RJ

CPF
070.655.677-10

002 2 VZ

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

Registro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
070.655.677-10

Nome
LAURA SUELI DA PAIXAO BARROS

Nascimento
02/09/1976



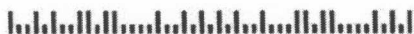
CAIXA

Cartão do Cidadão

LAURA SUELI DA PAIXAO BARROS



5292

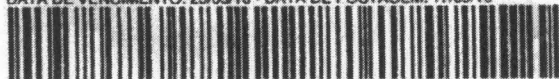


CTC CIDADE NOVA RJ PL7 / LOCAL
SRA LAURA SUELI DA PAIXAO BARROS
ESTR DO MONTEIRO 94A
CAMPO GRANDE
23045-830 RIO DE JANEIRO RJ

Atendimento Claro - Lique 1052.
Auto-Atendimento - Lique *1052#
Na Web - www.claro.com.br/minhaclaro



DATA DE VENCIMENTO: 25/05/16 - DATA DE POSTAGEM: 17/05/16



5011343575060430000009383310170516

ClaroClube

Saldo de pontos em 03/05/16
Pontos resgatados em 04/16

1.912
0

Número de seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
21 99223 6012	de 09/04/2016 a 08/05/2016	25/05/2016	R\$ 53,33

Valor paço na última conta: R\$ 53,32

Veja aqui o que está sendo cobrado

Individuais	R\$	0,00
Bônus 600MB Controle	R\$	58,00
Assinatura Controle	R\$	1,13
Juros e Multa	R\$	-5,80
Descontos	R\$	
Total do Mês	R\$	53,33

Total a Pagar R\$ **53,33**

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

Prezado Cliente,
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.



Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o n° da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco



Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
Sra. LAURA SUELI DA PAIX	855659813	09/04/16 a 08/05/16	R\$ 53,33	25/05/16
	Claro R./ES			

8485000000-5 | 53330158201-5 | 60525855659-4 | 81306212122-0



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

01106514

Pág. 1 / 2

5293

Mensagens Importantes

A partir de 29 de maio de 2016, os números celulares dos DDDs 61,62, 64, 63, 65, 66, 67, 68,69 pa acrescentado o dígito "9" antes do número atual, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais i

Regras de Suspensões

(*) Em cumprimento ao artigo 43 §2º da lei n. 8078/1990 e ao artigo 51, § 1º e 3º da Resolução n. informa:

Art. 90 - Transcorrido 15 (quinze) dias da notificação de existência de débito vencido, o Con parcialmente o provimento do serviço.

Art. 93 - Transcorrido 30 (trinta) dias da suspensão parcial, o Consumidor poderá ter suspens

Art. 97 - Transcorrido 30 (trinta) dias da suspensão Total do serviço, o Contrato de Prestação

Parágrafo Único: Rescindindo o Contrato de Prestação de Serviço, poderá ocorrer a inclusão n de proteção ao crédito.

Descontos

Desconto Retenção Multa R\$ -5,80

Total R\$ -5,80

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações N° 00308622/052016

Claro S/A
Rua Mena Barreto, 42 Botafogo
CEP 22271 - 100 - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ 40.432.544/0062-69
Inscrição Estadual: 78002840
Atendimento Claro: 1052
www.claro.com.br

Sra. LAURA SUELI DA PAIXAO BARROS
ESTR DO MONTEIRO 94A
CAMPO GRANDE
23045 - 830 RIO DE JANEIRO RJ
CPF/CNPJ: 070.655.677-10
N° da Conta: 855659813
N° do Cliente: 648604182

Modelo: 22 Serie B23 Via Única
Data de Emissão: 09/05/2016
Período: 09/04/2016 à 08/05/2016
CFOP: 5307

Reservado ao Fisco:
11c8.01c1.236f.01c0.07ad.e347.29b8.a373

Tributo Estadual	ICMS	Base de Cálculo (R\$): 52,20	Aliquota (%): 30,00	Valor (R\$): 15,66	Isento/Não Tributável (R\$): -
Tributo Federal	PIS	Base de Cálculo (R\$): 52,20	Aliquota (%): 0,65	Valor (R\$): 0,34	Isento/Não Tributável (R\$): -
Tributo Federal	COFINS	Base de Cálculo (R\$): 52,20	Aliquota (%): 3,00	Valor (R\$): 1,57	Isento/Não Tributável (R\$): -

	Base de Cálculo (R\$) ICMS	Valor ICMS	Valor PIS	Valor COFINS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Serviços						
Assinatura Controle -Dados	26,10	7,83	0,17	0,78	-	26,10
Assinatura Controle -Franquia Livre	31,90	9,57	0,21	0,97	-	31,90
Desconto Assinatura Controle -Dados	-2,61	-0,78	-0,02	-0,08	-	-2,61
Desconto Assinatura Controle -Franquia Livre	-3,19	-0,96	-0,02	-0,10	-	-3,19

Valor Total da Nota Fiscal 52,20 15,66 0,34 1,57 - 52,20

Contribuição para o FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) do valor dos serviços - não repassados às tarifas

Autorização para Débito em Conta

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro RJ/ES na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: **855659813** Claro RJ/ES
Nome do Cliente: _____
Banco: _____
Número da conta Corrente: _____

Agência: _____
CPF/CNPJ: _____
Data: _____
Assinatura: _____

8485000000-5 | 53330158201-5 | 60525855659-4 | 81306212122-0

Este comprovante é impresso em papel termossensível.
Os dados neste impressos têm vida útil estimada de 5 anos, mas é preciso adotar algumas cautelas:
Não exponha o papel à luz solar, lâmpadas fluorescentes, fonte de calor, e umidade excessiva.
Recomendamos também evitar o contato direto do papel com materiais plásticos.



DATA DO PAGAMENTO: 06/06/2016
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 53,33
INFORMACOES INEXATAS.
AUTORIZADO DEBITO DE DIFERENCAS RELATIVAS A
AUTENTICACAO: DB1C4F8D4010207A5B5E4300029500329EF19E02

5294



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL

Razão Social Elite - Madureira 2				CNPJ 14.011.425/0007-04	
Código 24070986		Nome do Funcionário Laura Sueli da Paixao Barros			
Função ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		Data de Admissão 16/08/2012		Endereço ESTRADA DO MONTEIRO, 94A	
Bairro CAMPO GRANDE		Cidade Rio de Janeiro		CEP 23045830	UF RJ
PIS 12780092582	CPF 07065567710	Identidade 106369218	Competência Março/2016	Dep. Sal. Família 0	Dep. IRRF 0
Sal. do Cálculo 1.322,73	Data Pagto 30/03/2016	Banco BANCO ITAU		Agência Agência Base	Conta 0095941-9

Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto
0001	SALARIO	30,00	1.322,73	
1530	ANUENIO	0,00	19,84	
5750	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00		44,09
5852	DIX SAUDE	0,00		153,94
9860	INSS	8,00		107,40

Base para FGTS	1.342,57	FGTS do Mês	107,40	Total de Proventos	1.342,57
Base Cál. IRRF	1.342,57	Pensão Alimentícia Judicial	0,00	Total de Descontos	305,43
Sal. Contribuição. INSS	1.342,57			Líquido a Receber	1.037,14



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL

Razão Social					CNPJ	
Elite - Madureira 2					14.011.425/0007-04	
Código		Nome do Funcionário				
24070986		Laura Sueli da Paixao Barros				
Função			Data de Admissão		Endereço	
ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA			16/08/2012		ESTRADA DO MONTEIRO, 94A	
Bairro			Cidade		CEP	UF
CAMPO GRANDE			Rio de Janeiro		23045830	RJ
PIS		CPF	Identidade	Competência	Dep. Sal. Família	Dep. IRRF
12780092582		07065567710	106369218	Abril/2016	0	0
Sal. do Cálculo	Data Pagto	Banco		Agência		Conta
1.322,73	30/04/2016	BANCO ITAU		Agência Base		0095941-9
Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto		
0001	SALARIO	30,00	1.322,73			
1530	ANUENIO	0,00	19,84			
5056	CO - PARTICIPACAO	0,00		15,00		
5780	VALE TRANSPORTE	6,00		79,36		
5852	DIX SAUDE	0,00		153,94		
9860	INSS	8,00		107,40		
Base para FGTS		FGTS do Mês		Total de Proventos		
1.342,57		107,40		1.342,57		
Base Cál. IRRF		Pensão Alimentícia Judicial		Total de Descontos		
1.342,57		0,00		355,70		
Sal. Contribuição. INSS				Líquido a Receber		

1.342,57		986,87
----------	--	--------



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL

Razão Social Elite - Madureira 2				CNPJ 14.011.425/0007-04																															
Código 24070986		Nome do Funcionário Laura Sueli da Paixao Barros																																	
Função ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		Data de Admissão 16/08/2012	Endereço ESTRADA DO MONTEIRO, 94A																																
Bairro CAMPO GRANDE		Cidade Rio de Janeiro		CEP 23045830	UF RJ																														
PIS 12780092582	CPF 07065567710	Identidade 106369218	Competência Maio/2016	Dep. Sal. Família 0	Dep. IRRF 0																														
Sal. do Cálculo 1.322,73	Data Pagto 30/05/2016	Banco BANCO ITAU		Agência Agência Base	Conta 0095941-9																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> <th>Referência</th> <th>Provento</th> <th>Desconto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0001</td> <td>SALARIO</td> <td>30,00</td> <td>1.322,73</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1530</td> <td>ANUENIO</td> <td>0,00</td> <td>19,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5780</td> <td>VALE TRANSPORTE</td> <td>6,00</td> <td></td> <td>79,36</td> </tr> <tr> <td>5852</td> <td>DIX SAUDE</td> <td>0,00</td> <td></td> <td>153,94</td> </tr> <tr> <td>9860</td> <td>INSS</td> <td>8,00</td> <td></td> <td>107,40</td> </tr> </tbody> </table>						Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto	0001	SALARIO	30,00	1.322,73		1530	ANUENIO	0,00	19,84		5780	VALE TRANSPORTE	6,00		79,36	5852	DIX SAUDE	0,00		153,94	9860	INSS	8,00		107,40
Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto																															
0001	SALARIO	30,00	1.322,73																																
1530	ANUENIO	0,00	19,84																																
5780	VALE TRANSPORTE	6,00		79,36																															
5852	DIX SAUDE	0,00		153,94																															
9860	INSS	8,00		107,40																															
Base para FGTS 1.342,57		FGTS do Mês 107,40		Total de Proventos 1.342,57																															
Base Cál. IRRF 1.342,57		Pensão Alimentícia Judicial 0,00		Total de Descontos 340,70																															
Sal. Contribuição. INSS 1.342,57				Líquido a Receber 1.001,87																															



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

61ª VT/RJ

PROCESSO Nº 0010080-31.2013.5.01.0061

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO PJe-JT

Aos 01 dias do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil e quinze (2015), na Estrada do Rio Morto nº 555, Vargem Grande (numeração suplementar: Estrada Vereador Alceu de Carvalho nº 461), Rio de Janeiro, nesta comarca, em cumprimento do mandado expedido pelo MM. Juiz do Trabalho da 61ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, na execução movida por LAURA SUELI DA PAIXÃO BARROS contra ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO – ASSESPA para a cobrança da dívida de R\$ 58.189,14, procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

DISCRIMINAÇÃO

VALOR TOTAL

Lote 03 do PAL 32.961, com testada para a Estrada do Rio Morto, lado ímpar à 441,00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar medindo 100,80m de frente, 712,10m nos fundos, à direita mede 25,00m (limitando com a lateral esquerda do lote 02), mais 54,70m (alargando o terreno) limitando com os fundos dos lotes 02 e 01 mais 85,00m (aprofundando o terreno) mais 100,00m (estreitando o terreno) mais 383,05m (aprofundando o terreno), à esquerda mede 32,00m (limitando com a lateral direita do lote 04) mais 730,50m (alargando o terreno) mais 160,00m (aprofundando o terreno) configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, pelo alinhamento da Estrada Vereador Alceu de Carvalho, mais 153,00m (aprofundando o terreno) configurando com a anterior um ângulo obtuso interno mais 403,00m (aprofundando o terreno pelo alinhamento projetado da Avenida Canal do Portelo PAA nº 8997), configurando com o anterior um ângulo obtuso interno, fechando o perímetro confrontando à direita com os lotes 02 e 01 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, e com terrenos de Herculano dos Andes Vergolino, à esquerda com os lotes 04, 05 e 06 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, e com a área do PAA nº 8997 a ser doada ao Estado, e ainda com a Estrada Vereador Alceu de Carvalho, e nos fundos com terrenos de Sálvador João e com o Canal do Portelo, **TUDO CONFORME MATRÍCULA 240.661 DO RGI**, salientando que o referido imóvel possui algumas construções e instalações rústicas com diferentes níveis de conservação, TUDO QUE, EM CONJUNTO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIO POR:

R\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de reais)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

RESSALVAS: O presente imóvel já foi objeto de constrição em diversos feitos trabalhistas

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

61ª. VT/RJ

PROCESSO Nº 0010080-31.2013.5.01.0061

AUTO DE DEPÓSITO

Certifico e dou fé que não foi possível realizar a nomeação de depositário fiel do imóvel em questão, eis que, mesmo após inúmeras tentativas, não obtive êxito em localizar nenhum representante ou responsável pela empresa executada no local que pudesse dar prosseguimento a tal ato ou assumir o referido encargo.



OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL**CIÊNCIA DA PENHORA**

Certifico e dou fé que não foi possível dar ciência da presente penhora no endereço designado, pelos mesmos motivos supra.



OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL**TERMO DE RECOLHIMENTO**

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 61ª Vara do Trabalho do (de)

Ms de São Paulo.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2015.



OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
61ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 9º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805161 - e.mail: vt61.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010080-31.2013.5.01.0061

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LAURA SUELI DA PAIXAO BARROS

RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPE

OFÍCIO PJe-JT

RIO DE JANEIRO , 30 de Maio de 2016

Prezado(a) Senhor(a) NOTÁRIO

No interesse do processo acima referido, determino a V.S^a. proceder a prenotação da constrição judicial do imóvel localizado na Est. Vereador Alves de Carvalho, 461, matrícula 240.661, cuja cópia do auto de penhora e da certidão do RGI, seguem anexas.

RTE: LAURA SUELI DA PAIXÃO BARROS, CPF 070.655.677-10, residente á Est.do Monteiro, 94 A, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ Cep 23045-830

RDA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAO PAULO APÓSTOLO-ASSESPE, CNPJ 34.150.771/0001-87, localizada à Est. Vereador Alceu de Carvalho, 461, Vargem Grande, Rio, RJ

Atenciosamente,

ASTRID SILVA BRITTO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Destinatário: 9º RGI

Endereço: AV NILO PEÇANHA, 12, 6 ANDAR, CASTELO, RIO RJ CEP 20020-100



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital
pertence a:

[MARIA INES COELHO DE CASTRO]



16052612395109700000036019456

5301

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

PROC Nº 0010080-31.2013.5.01.0061

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 1o dia do mês de agosto de 2013, a MM. Juíza CLÉA MARIA CARVALHO DO COUTO apreciou os presentes autos.

Observadas as formalidades legais, foi prolatada a seguinte

SENTENÇA

I – RELATÓRIO

LAURA SUELI DA PAIXÃO BARROS ajuizou ação trabalhista em face de **SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - SESPA** alegando ter sido admitida em 03.04.200, para exercer a função de auxiliar administrativa, sendo dispensada imotivadamente em 22.12.2011. Pleiteia as providências elencadas no *petitum*, pelos fundamentos constantes da petição inicial.

Conciliação recusada.

Contestação escrita, juntada e lida.

Juntaram-se documentos.

Sem mais provas, foi encerrada a instrução, razões finais orais.

Conciliação rejeitada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Retificação do Polo Passivo da Relação Processual

Na hipótese, não há dúvida de que houve a transferência da titularidade da empregadora da autora que se operou por alienação de participação societária ou de ativos, casos nos quais a moderna doutrina e atual jurisprudência vêm afastando a necessidade de que o empregado permaneça trabalhando na sucessora. É o que demonstra a Portaria n. 56, de 31.05.2012, editada pelo MEC e publicada no Diário Oficial da União em 01.06.2012 – id. 1864341.

Tanto assim que mesmo após já dispensados os empregados Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo, a Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A., assinou o Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta n. 1469/2012, por meio do qual se comprometeu, como sucessora, a pagar aos ex-empregados da Sociedade Educacional as verbas resilitórias – id. 143164.

Por tais razões determino seja retificado o polo passivo da relação processual para que conste como ré **Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A**

Incompetência Absoluta

Esta Justiça Especializada é competente para apreciar e julgar controvérsia havida entre trabalhadores e empregadores, assim como executar, de ofício, as contribuições previdenciárias decorrentes dos títulos deferidos pelas sentenças proferidas (art. 114, CF/88).

Na hipótese sob exame, não há pedido de pagamento de salários decorrentes da pactuação havida, por pagos.

Assim, não é competente esta Justiça para apreciar pedido relativo a recolhimento previdenciário incidente sobre salário pago no curso do contrato ausência de recolhimento previdenciário por parte do empregador, até porque esta lide se formaria entre o empregador e a autarquia federal responsável pela previdência social oficial.

Extingue-se o processo sem resolução do mérito quanto ao pedido contido no item 3, com base no art. 267, IV, CPC.

Prescrição

Acolho a prescrição aguida para afastar os efeitos pecuniários dos títulos porventura deferidos à parte autora anteriormente a 28.02.2008, exceto quanto aos relativos a FGTS incidente sobre os títulos pagos à época própria, cuja prescrição é trintenária.

Imprevisibilidade

A imprevisibilidade requer total e completa falta de perspectiva de que o evento

possa acontecer, dele npossa acontecer, dele não se cogita; por ele não se espera (um incêndio, uma enchente, etc).

Há de se ressaltar que força maior e imprevisão são coisas distintas, pois enquanto a primeira supõe impossibilidade absoluta de execução; a segunda supõe a possibilidade material de cumprimento da obrigação, porém conseqüências ruinosas para o devedor.

Portanto, na imprevisão, embora mais onerosa, é possível a sua execução. O ônus do superveniente desequilíbrio econômico do contrato são repartidos entre o poder público e o particular que com ele contratou.

A força maior é causa exonerativa de responsabilidade, pois não é de boa razão pretender-se que se pratique o impossível.

A CLT definiu a força maior como todo acontecimento inevitável em relação à vontade do empregador e para cuja realização este não concorreu, direta ou indiretamente (art. 501), ou seja, é aquela circunstância da qual decorrem fatos estranhos e superiores à vontade do empregador e que, sem culpa sua, afetam a segurança econômica do seu negócio.

Além dos três elementos tradicionais indicados, a CLT, por seu art. 501, § 2º, acrescentou um quarto: necessidade de que a força maior afete ou, pelo menos, seja suscetível de afetar substancialmente a situação econômico-financeira da empresa.

No caso em tela, não restou comprovada a imprevisibilidade, a irresistibilidade, e muito menos a ausência de culpa da empregadora com relação a sua administração. Logo, ausentes os elementos necessários à configuração da força maior, não há que se aplicar a teoria da imprevisão ao contrato de trabalho, vez que, além de não configurada, a CLT possui regramento próprio, e o empregado não pode correr o risco da atividade econômica.

FGTS e Indenização Compensatória de 40%

Incontroverso o débito, que aliás restou demonstrado pelo extrato analítico da conta vinculada ao FGTS da autora – id 143095, 143085, 143075, 143069, 143061, 143055, 143046, 143030, 143025, procede o pedido de pagamento das diferenças devidas, inclusive sobre aviso prévio e 13os salários, acrescidas da indenização compensatória de 40% sobre todo o valor devido.

Resilido o contrato de trabalho inexistente óbice ao pagamento direto à ex-empregada já que o mero repasse pelo órgão gestor não seria capaz de financiar o cumprimento de políticas públicas, supostamente obstadas pela omissão da empregadora.

Férias

A ré não se desincumbiu do ônus que lhe competia, de comprovar a concessão e pagamento das férias dentro do período concessivo.

Logo, procede o pedido de pagamento da dobra das férias relativas ao período contratual imprescrito.

Aviso Prévio

O aviso prévio foi corretamente pago observado o período contratual – id. 143193.

Improcede o pedido.

Multa do TAC

Pagas as verbas resilitórias, incontroversas, fora do prazo fixado pelo TAC, devido é o pagamento da multa equivalente a 50% das verbas resilitórias – férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e 13o salário relativo ao ano de 2011 e proporcional – 143193, conforme cláusula 2a o mesmo Termo de Ajuste de Conduta – id 143164.

Multa do art. 477 da CLT

Dispensada por sua empregadora em 23.12.2011, a reclamante somente recebeu o pagamento das suas verbas resilitórias em 16.02.2012 – id 143193 e 143188, pelo que requer o pagamento da multa fixada pelo art. 477 da CLT.

O fato de estar a empregadora passando por dificuldades financeiras não a exime do pagamento das verbas resilitórias no prazo legal.

Procede o pedido de condenação da ré no pagamento da multa fixada pelo art. 477 da CLT, no valor de R\$2.008,13.

Art. 467 da CLT

Não há verbas resilitórias incontroversas devidas. Improcede o pedido de aplicação do art. 467 da CLT.

Dano Moral

A reclamante postula reparação por danos morais em virtude de não ter recebido corretamente os títulos contratuais intercorrentes e as verbas resilitórias devidas.

O descumprimento contratual, por si só, não enseja indenização por danos morais, visto que o ordenamento jurídico prevê consequências específicas para a quitação extemporânea das verbas trabalhistas, tais como a incidência de juros de mora, multas e até mesmo a possibilidade de rescisão indireta.

Dessa forma, apenas com a efetiva comprovação de prejuízos decorrentes diretamente do atraso no pagamento das verbas resilitórias e demais títulos contratuais intercorrente poderá haver a postulada reparação. Vale ponderar, ainda, que o dano moral indenizável não se consubstancia por qualquer aborrecimento experimentado pelo pretenso ofendido. Não comprovou a reclamante que tenha sofrido qualquer constrangimento efetivo em função do não pagamento das verbas resilitórias no prazo legal.

Registro inexistir qualquer prova de nexo de causalidade entre o mal sofrido pela autora e os atos praticados por sua empregadora.

Portanto, julgo improcedente o pedido de reparação por danos morais.

Ofícios

Por não haver infração administrativa, indefiro a expedição de ofícios.

Compensação/Dedução

Não indicou a ré valor pago indevidamente à reclamante, assim como não houve pagamento efetuado sob idêntico título deferido.

Indefiro a compensação e dedução requerida.

Gratuidade de Justiça

Não estando a parte autora assistida pelo sindicato da sua categoria profissional, indefiro-lhe os benefícios de gratuidade de justiça.

Honorários de Advogado

Honorários de advogado indevidos, por não preenchidos os requisitos da Lei 5584/70 (Súmula 329/TST).

III - CONCLUSÃO

Por tais fundamentos, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** o *petitum* constante da presente ação para condenar a ré a pagar à parte autora, em 8 dias, pagamento das diferenças devidas, inclusive sobre aviso prévio e 13os salários, acrescidas da indenização compensatória de 40% sobre todo o valor devido; multa equivalente a 50% das verbas resilitórias – férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e 13o salário relativo ao ano de 2011 e proporcional – 143193, conforme cláusula 2a o mesmo Termo de Ajuste de Conduta – id 143164; multa fixada pelo art. 477 da CLT, no valor de R\$2.008,13; procede o pedido de pagamento da dobra das férias relativas ao período contratual imprescrito, na forma da fundamentação supra, que este *decisum* integra para todos os efeitos legais, e conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os parâmetros legais acima indicados e o marco prescricional.

Em cumprimento a Lei n. 10.035/00, declaro que os títulos deferidos possuem natureza indenizatória, pelo que inexistente recolhimento previdenciário e fiscal.

Juros e correção monetária na forma da lei, observada a Súmula 381 do TST.

Custas pela reclamada, no valor de R\$ 400,00, sobre R\$ 20.000,00, arbitrados à condenação.

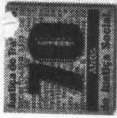
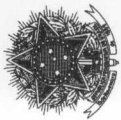
É a decisão.

Partes cientes.

E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CLÉA MARIA CARVALHO DO COUTO

Juíza do Trabalho



JurisCalc - Resumo do Demonstrativo do Cálculo

LAURA SUELI DA PAIXAO BARROS x SOCIEDADE EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO

MULTA ART. 477 DA CLT - ATRASO NA RESCISÃO

AVISO PRÉVIO

FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO

FÉRIAS + 1/3

FGTS

MULTA DE 40% SOBRE FGTS

MULTA TAC

MULTA SOBRE FGTS

2.030,03
0,00
341,05
16.014,70
18.080,24
1.544,71
4.637,51
7.368,52

Principal Corrigido 24.226,95
FGTS (8%) + Reflexos - Pago 18.421,29
Multa FGTS + Reflexos 40,00 7.368,52
Juros de Mora sobre Principal 4.247,81
Juros de Mora sobre FGTS 4.521,84
Bruto devido ao Reclamante (1) 58.786,41

Bruto devido ao Reclamante 58.786,41
Depósito FGTS + Juros de Mora 0,00
Honorários devidos a terceiros 0,00
INSS devido pelo Reclamante 0,00
IRRF do Reclamante 0,00
Líquido devido ao Reclamante (5) 58.786,41

Contribuição Social (Multa FGTS 10%) 0,00
Contribuição Social 0,5% 0,00
Outros débitos (3) 0,00

INSS Segurado 0,00
INSS Empresa 23,00

Total devido ao INSS 0,00

Total Parcial 58.786,41

Custas de Conhecimento 402,73

Custas de Liquidação 0,00

Custas pelo Reclamado (4) 402,73

Total devido pelo Reclamado (1+2+3+4) 59.189,14

Cálculo de acordo com a Lei Número 8.177/91, índice de 08/2014
Percentual de Parcelas Remuneratórias: 0,00 %
Percentual de Parcelas Tributáveis : 0,00 %

Base de cálculo IRRF 0,00
IRRF do Reclamante 0,00

Emitido em 15/8/2014
Valores atualizados até 15/8/2014

5309

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
61ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 9º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805161 - e.mail: vt61.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010080-31.2013.5.01.0061
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LAURA SUELI DA PAIXAO BARROS
RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Reconsidero a homologação ID 5450758 e HOMOLOGO os novos cálculos ID's bc32bb2, ac4829f, 0fc64cc, 1cbdd63, a5e112f e 0c93bd5 e fixo o valor bruto da condenação em **R\$ 59.189,14** correspondentes a **4.752.781,13 IDTR's**, acrescidos de juros e correção monetária, da seguinte forma:

TÍTULO	VALOR R\$	IDTR's
CREDITO LÍQUIDO AUTOR	58.786,41	4.720.442,64
IRRF	0,00	0,00
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00	0,00
COTA PREVIDENCIÁRIA (RTE/RDO)	0,00	0,00
CUSTAS	402,73	32.338,49
TOTAL DA CONDENAÇÃO	59.189,14	4.752.781,13

Faculta-se à Executada o pagamento das custas por intermédio de guia GRU-Judicial – Guia de Recolhimento da União (cód. 18740-2) e a contribuição previdenciária através da Guia da Previdência Social (GPS – cód. 2909).

Intimem-se as partes, sendo a reclamada para pagamento, no prazo de 15 dias, sob pena de execução acrescida de 10% na forma do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária nesta Especializada e em face dos princípios da celeridade e razoabilidade.

Incorrendo em multa do art. 475-J do CPC, o valor da condenação, passa a ser de **R\$ 65.108,05** correspondentes a **5.228.059,24 IDTR's**.

Decorrido o prazo, inclua-se o nome da Ré no BNDT e venham conclusos para execução conforme convênios do E. TRT.

Efetuada pagamento e tendo decorrido o prazo, expeçam-se os respectivos alvarás, e exclua-se o nome das Rés no BNDT, se for o caso.

Tudo cumprido, ao arquivo com baixa.

RJ., 15/08/2014.

Anita Natal

Juíza do Trabalho

5310

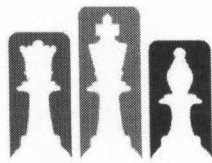


Assinado eletronicamente. A Certificação Digital
pertence a:
[ANITA NATAL]



14081509175871200000011095605

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Queiroz e Andrade
▪ Sociedade de Advogados ▪

5311

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RJ

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

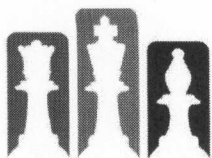
LAURA SUELI DA PAIXÃO

BARROS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.636.921-8 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 070.655.677-10, residente e domiciliado na Estrada do Monteiro, Nº 94 A, bairro Campo Grande – Rio de Janeiro, CEP: 23045-830, por seu advogado infra assinado, conforme documento procuratório em anexo, com escritório, sede na Rua do Carmo, 06 – Grupo 1103 a 1106 – Centro/RJ, CEP: 20.011-020, onde recebe notificações, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a **HABILITAÇÃO** de seu crédito TRABALHISTA na Recuperação Judicial da **SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - SESPA** pessoa jurídica, INTEGRANTE DO GRUPO GALILEO, com endereço situado na Avenida Edgard Romero, nº 807 – Vaz Lobo –RJ - CEP: 21350 - 291), o que faz conforme segue.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R\$ 65.108,05 (sessenta e cinco mil cento e oito reais e cinco centavos), conforme cálculos homologados pelo Juízo da 61ª Vara do trabalho do TRT/RJ.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários:

- 1- Nome e endereço do credor (Constam do preâmbulo desta peça).
- 2 - Endereço para comunicação de qualquer ato do processo (endereço do escritório de advocacia indicado no preâmbulo);
- 3 - Valor do crédito atualizado até 13/06/2016 (R\$ 65.108,05 - sessenta e cinco mil cento e oito reais e cinco centavos);



Queiroz e Andrade
▪ Sociedade de Advogados ▪

4 - Documentos comprobatórios do crédito (Petição inicial do processo trabalhista de nº 0010080-31.2013.5.01.0061, sentença judicial do respectivo processo, cálculos homologados pelo Juízo no respectivo processo, Cópia de Ofício determinando a penhora de imóvel de propriedade da parte ré no respectivo processo);

5 - Indicamos ainda conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração:

(Agência 3462 – Conta 130-00355-8, Banco Santander, de titularidade do Escritório Queiroz e Andrade Advogados Associados)

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente, no endereço indicado no início da peça.

Requer ainda a concessão ao requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família em conformidade com os documentos que seguem em anexo.

O patrono que assina a presente petição inicial declara autêntica todas as fotocópias que seguem em anexo, tudo sob as penas da lei.

Dá-se à presente o valor de R\$ 65.108,05 (sessenta e cinco mil cento e oito reais e cinco centavos).

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2016.

MARCELO QUEIROZ

OAB/RJ 128.559

DAVID N.V. LEITE

OAB/RJ 152.317



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

PROC. Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

DECISÃO

A sociedade Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A distribuiu pedido de recuperação judicial no dia 28/03/2014 que após regular tramitação teve o processamento negado por este Juízo em 15/09/2014.

A requerente então interpôs recurso que, provido, assim restou ementado:

APELAÇÃO. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INDEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. CUMPRIMENTO DO ART. 51, I, DA LEI 11.101/2005. DESCABIMENTO DA ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA. A recuperação judicial constitui uma ação judicial destinada a sanear a situação de crise econômico-financeira do empresário devedor, viabilizando a manutenção de suas atividades. Com isso, a nova Lei de Falências trouxe a possibilidade de reestruturação aos empresários economicamente viáveis que passem por dificuldades passageiras, mantendo os empregos e os pagamentos aos credores. Nesse dispositivo, está expresso o princípio maior da recuperação da empresa que informa a essência do instituto: o princípio da preservação da empresa. A manutenção da fonte produtora e de circulação de riquezas é uma preocupação enorme do legislador, diante do papel fundamental que a atividade econômica representa na estabilidade e no desenvolvimento social. A recuperação empresarial só assiste a empresários



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

ou sociedades empresárias que cumpram os requisitos legais trazidos no art. 48 e demonstrem a sua viabilidade econômica. Não é porque vige o princípio da preservação da empresa que qualquer recuperação judicial será deferida. O artigo 53, II, da Lei 11.101/05, evidencia essa lógica. O juiz não pode, porém, analisar a viabilidade econômica da empresa para deferir ou não o processamento da recuperação, na oportunidade mencionada no artigo 52 da Lei 11.101/05. No caso em tela, houve o indeferimento do processamento do pedido de recuperação judicial feito pela sociedade apelante por não ter sido preenchido o requisito legal do art. 51, I, da Lei 11.101/2005. Da leitura da peça inicial, verifica-se que houve a exposição das causas concretas da situação patrimonial da sociedade apelante e as razões de sua crise econômico-financeira. Com efeito, a sociedade apelante narra, em síntese, que a origem de sua crise econômico-financeira deu-se com a assunção da manutenção de duas instituições de ensino (UGF e UniverCidade), uma vez que teve que assumir obrigações com valores elevados e, em razão de tal cenário, sofreu com paralizações de atividade do corpo docente, o que acabou culminando no descredenciamento de tais instituições perante o Ministério da Educação e queda brutal de suas receitas. Afirma ainda que vem diligenciando administrativamente e judicialmente, com a interposição de recurso administrativo e a impetração de mandado de segurança, para a reversão da decisão do Ministério da Educação para que ambas as instituições voltem a funcionar. Tal narrativa atende perfeitamente aos ditames do art. 51, I, da Lei 11.101/2005, sendo certo que nessa fase processual o juiz avaliará apenas o preenchimento dos requisitos formais, não podendo se imiscuir no mérito da viabilidade econômica da empresa e, portanto, atendidos os requisitos formais, o processamento da recuperação judicial deverá ser deferido. A doutrina e jurisprudência majoritárias entendem que não cabe ao magistrado interferir na viabilidade do plano de recuperação judicial e sua atuação se resume a verificação dos requisitos formais, bem como exercer controle quanto à legalidade do plano, devendo ser privilegiado o debate travado entre os principais interessados: o devedor e seus credores. Ora, se não cabe o controle da viabilidade do plano de recuperação no

Santo



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

*momento da concessão da recuperação judicial, quando possui uma grande quantidade de elementos para fazer a análise da viabilidade econômica da empresa, especialmente à luz do teor do plano de recuperação, não será na fase de deferimento do processamento que o magistrado estará autorizado a adentrar nesse mérito, até porque carecerá de elementos contundentes e conhecimento técnico para tanto. Dessa forma, considerando o cumprimento do art. 51, I, da Lei 11.101/2005, bem como a impossibilidade de controle nessa fase processual da viabilidade econômica da empresa, deve ser deferido o processamento da recuperação judicial requerida pela sociedade apelante. **Provimento do recurso. TJRJ. 3ª CÂMARA CÍVEL. APELAÇÃO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001. RELATORA: DESEMBARGADORA RENATA MACHADO COTTA.***

Foi então determinado o cumprimento do Acórdão, com a adoção de providências previstas no art. 52 da LRF (fls. 853/854 – 5º vol), e a nomeação para a função de administrador judicial dos advogados Frederico Costa Ribeiro, Cleverson de Lima Neves e Gustavo Banho Licks.

Em sua petição inicial de recuperação judicial a requerente informa que “...em 24 de dezembro de 2010 tornou-se mantenedora da Universidade Gama Filho – UGF, até então mantida pela Sociedade Universitária Gama Filho – SUGF, se subrogando nos direitos e obrigações desta. Em seguida, em 5 de agosto de 2011, a requerente tornou-se mantenedora também do Centro Universitário da Cidade – UNIVERSIDADE, que até então era mantido pela Associação Educacional São Paulo Apóstolo – ASSESPA”.

Ao apresentar o plano de recuperação judicial às fls. 953/1033 a recuperanda destaca que o pedido tem por objetivo “...superar a situação de crise econômico-financeira na qual se encontra, reestabelecendo as atividades de suas mantidas e os benefícios prestados a toda sociedade decorrentes dessas atividades educacionais...” (fls. 953).



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

Ao esclarecer sua estrutura organizacional a GALILEO diz que além de ser composta por suas mantidas Universidade Gama Filho e UniverCidade, é integrada também, pela **GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A**, criada com exclusiva finalidade de captação e administração de recursos financeiros no mercado quando necessários para ampliação e modernização da infraestrutura e consecução das atividades das suas mantidas (fls. 956).

Ao se manifestar às fls. 1358/1371 o Administrador Judicial apontou as seguintes irregularidades no plano de recuperação judicial: ausência de avaliação dos bens móveis; não comprovação da propriedade dos bens imóveis arrolados; avaliação incongruente do imóvel; apresentação de laudo econômico-financeiro apócrifo; demonstração de viabilidade econômica inconsistente.

Às fls. 1565/1575 a ASSESPA (Associação Educaional São Paulo Apóstolo), antiga mantenedora da Gama Filho e da UniverCidade, insurge-se contra a inclusão dos imóveis sito à Estrada do Rio Morto, It-03, Vargem Grande, e Rua Almirante Sadock de Sá, 245, 246 e 276, Ipanema, no plano de recuperação judicial da Galileo, aduzindo que no contrato de mútuo com constituição de garantia e outras avenças (e seus aditivos), a ASSESPA apenas comprometeu-se a dar em locação ditos imóveis.

Em manifestação de fls. 2047/2146 (vol. 11), os Administradores Judiciais tecem comentários sobre habilitações e divergências que lhe foram apresentadas pelos credores, apresentando a relação de credores e requerendo a publicação do edital previsto no art. 7º, § 2º da LRF.

Às fls. 3435/3437 (vol.18) dentre outras providências foi determinado a republicação do edital previsto no art. 7º, § 2º da LRF (item 8).

Suella



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

Manifestação do Ministério Público às fls. 3444/3455 (18/12/2015) aduzindo que a Justiça Trabalhista vem reconhecendo a solidariedade da recuperanda com outras pessoas jurídicas, e assim penhorando seus ativos. Sustenta que o prosseguimento da recuperação se mostra inviável, se posicionando contra a liberação de qualquer verba em favor da recuperanda, e a convalidação da recuperação judicial em falência.

Às fls. 3533/3565 (vol.18) os Administradores Judiciais requerem a retificação da relação de credores e a publicação do edital previsto no art. 7º, § 2º da LRF.

Relatório do Administrador Judicial às fls. 3728/3733 informando que a recuperanda não vem apresentando mensalmente suas contas demonstrativas.

Às fls. 3892 (vol.20) foi determinado que os Administradores Judiciais promovessem os atos necessários à convocação da assembleia geral de credores.

A recuperanda se manifesta às fls. 4324/4326 (vol.22), asseverando que não obteve acordo para inclusão e venda de imóveis como forma de promover a recuperação judicial, entendendo ser inútil a convocação da AGC, já que os credores não poderiam apresentar alternativas viáveis, além do que, a realização do ato acarretaria ainda mais custos. Requer assim, a convalidação do pedido de recuperação judicial em falência.

Em 05/05/2016 foi determinada a convalidação da recuperação judicial em falência, em conformidade com a decisão de fls. 4328/4337 (vol. 22), sendo determinado, dentre outras providências, a publicação do edital previsto no art. 99, par. único da LRF.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

Em sua primeira manifestação nos autos após a decretação da falência, os Administradores Judiciais requereram às fls. 4351/4353 que fossem lacrados os imóveis relacionados nos autos.

Roberto Maneiro Bouzon e Paulo Maneiro Bouzon peticionam às fls. 4415/4423 informando que arremataram em processo em trâmite na Vara Trabalhista, o imóvel sito à Av. Epitácio Pessoa, 1664, Ipanema, de propriedade da ASSESPA, pelo valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), pelo que requer a revogação da determinação de lacre do referido imóvel.

Às fls. 4475/4476 (vol. 23) foi determinado a custódia dos álbuns de fotografias do ex-Presidente de Portugal arrecadados na falência.

Manifestação dos Administradores Judiciais às fls. 4479/4490 (vol. 23), informando acerca das diligências de arrecadação de bens da falida, processos em curso em outros Juízos, penhora de ativos da falida, e requerendo ao Juízo a adoção de diversas providências.

Petição de fls. 4546/4548 informando que foi decretado o despejo da falida nos autos do Proc. nº 0093068-11.2014.8.19.0001 em trâmite na 28ª Vara Cível da Capital-RJ, estando em apenso execução por título extrajudicial (Proc. 0024310-14.2013.8.19.0001). Informam que após o despejo os bens que guarneciam o imóvel no **campus da Piedade (UGF)**, ficaram em poder dos petionários, pelo que requerem que ditos bens sejam arrecadados pela massa.

Às fls. 4582/44584 os Administradores Judiciais estimam em 4000 o número de demandas trabalhista em curso contra a falida; sugerem a contratação de escritório de

Sumo



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

advocacia especializado para atuar em tais feitos com honorários mensais no valor de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); requerem seja deferido autorização para propor e realizar acordos nas referidas reclamações trabalhistas.

Petição da concessionária de serviço de energia elétrica (Light) às fls. 4600/4607, informando que a falida está há muito tempo inadimplente com o serviço prestado no estabelecimento sito à Rua Almirante Saddock de Sá, 266, Ipanema, e o débito alcança o valor de R\$650.522,33 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), e, por conta do reiterado inadimplemento contratual que continua atualmente, requer autorização para suspender o fornecimento de energia elétrica na referida unidade.

Em cumprimento ao art. 104 da LRF a falida se manifesta às fls. 4840/4844, apresentando seu representante legal e a relação de credores e demais documentos.

Nova manifestação da ASSESPA às fls. 5091/5092 informando que os Administradores Judiciais lacraram dois imóveis de sua propriedade, sito à Av. Ministro Edgard Romero, 807 e Rua Ramiro Monteiro, 120, pelo que requerem sejam os gestores instados a retirar os lacres. Informam que reclamam bens móveis em ação própria movida contra a falida, e está em curso na 9ª Vara Cível ação de rescisão contratual ajuizada em face da falida.

Às fls. 5105/5106 os Administradores Judiciais requerem que sejam estendidos os efeitos da falência para GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, aduzindo que a sociedade, de propósito específico, foi criada numa tentativa de reverter a crise econômica, emitindo debêntures



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

a serem comercializadas no mercado de ações, e tal empresa é ré em diversas ações sem a devida representação.

Ouvido sobre o pedido de extensão dos efeitos da falência, o Ministério Público opinou às fls. 5121/5122 que se aguardasse uma melhor instrução probatória, mas que fossem os Administradores Judiciais, autorizados a representar a referida sociedade de propósito específico.

A empresa Memodoc Guarda de Documentos Ltda, informa que está na posse de inúmeros papéis, documentos e livros da Gama Filho por força de contrato de prestação de serviços firmado com a instituição de ensino, o qual considera rescindido pela inadimplência e pela notificação extrajudicial enviada aos Administradores da falência. Requer, assim, a indicação de endereço para promover a devolução dos documentos.

Feito este breve relato, passemos a análise das figuras envolvidas neste processo de recuperação judicial convolado posteriormente em falência.

Pelo que se infere do comprovante de inscrição e de situação cadastral acostado às fls. 24, a GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A teve sua situação cadastral regularizada em 07/06/2010.

Alguns meses após (24/12/2010) a GALILEO firmava o contrato de promessa de cessão de direitos sobre a manutenção de instituição de ensino, promessa de cessão de direitos sobre o uso da marca, locação de marca, gestão compartilhada com opção de compra de ações e outras avenças, com a SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO (fls. 51/76).

Summa



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

Pouco tempo depois de firmar tal contrato, celebrou em 05/08/2011, o instrumento particular de contrato de assunção de obrigações e outras avenças (fls. 78/93) com a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO – ASSESPA, INSTITUTO CULTURAL DE IPANEMA-ICI e a ASSOCIAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – APME.

No primeiro contrato a GALILEO assumiu a manutenção da Universidade Gama Filho, antes mantida pelos ASSOCIADOS SUGF, e para financiar o projeto de transferência da manutenção criou a sociedade de propósito específico GALILEO SPE, para emitir debêntures no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais – fls. 54).

No segundo contrato a GALILEO assumiu a manutenção da UniverCidade, valendo ressaltar a cláusula que fixa: *“o prazo de 180 (cento e oitenta) dias e após a captação de recursos mediante operação estruturada neste contrato especificada, possibilitando que a ASSESPA quite todas as suas dívidas bancárias, no valor de R\$22.237.794,91 (vinte e dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), tendo como data de referência o dia 15 de julho/2011, e ainda a consequente liberação integral de todas as garantias concedidas, inclusive por terceiros, às instituições financeiras; e (b) o valor devidos de imposto de renda e INSS previdenciário, no montante de R\$29.362.480,83 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos) tendo como data de referência até junho de 2011 não contemplados em regime especial de parcelamento (Lei nº 11.941/2009), devidos pela ASSESPA...”* (fls. 82).

Em ambos os contratos chama a atenção as cifras envolvidas no negócio, e os encargos assumidos pela falida, lembrando que, segundo a própria falida, em conformidade com o Decreto nº 5773/2006 (fls. 06) somente em 01 de junho de 2012 a falida assumiu a manutenção efetiva da UGF e da



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

UNIVERCIDADE, para em menos de 2 anos depois, ingressar com o pedido de recuperação judicial.

A própria falida destaca que teve que assumir obrigações de valores vultosos originadas no período em que as instituições de ensino tinham outras mantenedoras (fls. 09), sendo relevante mencionar que somente no início de 2014 as universidades foram descredenciadas pelo MEC.

A data do descredenciamento pelo MEC é importante para deixar assentado que há indícios de que desde a celebração dos contratos havia dificuldades em cumprir o que fora acordado, revelando certa desproporcionalidade com as responsabilidades assumidas.

Outro ponto que merece destaque é a solidariedade da falida, que vem sendo reconhecida pela Justiça Laboral nas reclamações trabalhistas em face das universidades e das demais empresas que celebraram os mencionados contratos.

Neste passo, deve ser avaliado pelos Administradores Judiciais se os ônus contratuais da falida foram desproporcionais, já que nem mesmos os bens das universidades estariam comprometidos para fazer frente às dívidas pretéritas. Veja-se, a propósito, a cláusula 3.2 do contrato (fls. 61).

Quanto a sociedade de propósito específico criada para aperfeiçoamento do negócio de assunção da manutenção das universidades, a hipótese parece ser mesmo de extensão dos efeitos da falência assim como requerido pelos Administradores Judiciais, isso não só pela natureza jurídica da referida empresa, como também pela ausência de representatividade da sociedade.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

Explica-se. O objeto social da GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A é claro ao dispor no art. 2º do estatuto social que: *“Artigo 2 – A Companhia tem por objeto específico a capitalização da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, objetivando que esta assuma a manutenção da UNIVERSIDADE GAMA FILHO, via transferência da mesma, o que se dará por uma emissão de debêntures, em série única, a ser deliberada e que terão garantia real prestada por terceiro, pelo prazo de até 84 meses da data da emissão.”* (fls. 5113).

Além do mais, ao firmar os contratos com as instituições de ensino, a GALILEO era representada por Márcio André Mendes Costa (fls. 52), o mesmo que, segundo o documento de fls. 5107, representa a Galileo Gestora de Recebíveis SPE S/A.

Existe, portanto, evidente possibilidade de confusão patrimonial, o que aliada à falta de representatividade da empresa criada para dar suporte à falida, recomendam a extensão dos efeitos da falência.

No tocante à contratação do escritório de advocacia indicado pelos Administradores Judiciais para defender os interesses da massa na Justiça Trabalhista, impõe-se o atendimento da exigência formulada pelo órgão ministerial no item “10” de fls. 5121/5122.

Registre-se que a ata de assembleia geral extraordinária da GALILEO acostada às fls. 18/20 indica a tramitação de ação indenizatória movida pela companhia em face da família Gama Filho, com pedido em torno de R\$80 milhões de reais, e outra na Justiça Federal, onde se cobra indenização de R\$6,9 bilhões de reais, o que deve ser aferido pelos Administradores Judiciais.

Quanto ao pedido formulado às fls. 4415/4423, pelo que se infere da manifestação dos Administradores



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

Judiciais às fls. 4479/4490, a arrematação do imóvel sito à Av. Eptácio Pessoa, 1664, Ipanema, em processo em trâmite na Vara Trabalhista ainda está sub judice, o que, por ora, recomenda que o referido bem permaneça como ativo da massa, arrolado e lacrado, já que constitui medida protetiva em benefício dos interesses dos credores da massa.

Ante o exposto, determino:

- 1) A intimação dos Administradores Judiciais para:
 - a) Apresentar o relatório previsto no art. 22, III, "e" da LRF;
 - b) À vista do que foi asseverado às fls. 5091/5092, esclarecer acerca da existência de ações movidas em face da falida, relativas aos contratos em que foi assumida a condição de mantenedora das instituições de ensino;
 - c) Se manifestar sobre o pedido de fls. 5091/5092, e atender as demais exigências da promoção ministerial de fls. 5121/5122, em especial a formulada no item "10";
 - d) Avaliar e indicar a adoção de medidas judiciais que tenham por escopo resguardar os interesses da massa falida, em relação aos contratos em que a falida assumiu a manutenção das instituições de ensino, observando, no que couber, o disposto no art. 22, III, "j" da LRF;
 - e) Se manifestar sobre os pedidos da concessionária Light (fls. 4600/4607), da empresa Memodoc Guarda de Documentos Ltda, e sobre a petição de fls. 4546/4548;

[Handwritten signature]



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

f) Informar o resultado das diligências promovidas em conformidade com o requerimento de fls. 4477, opinando acerca das providências a serem adotadas.

2) À vista do que foi arrazoadado acima, determino a extensão dos efeitos da falência à sociedade GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, determinando que o Cartório adote as providências normativas necessárias, com expedição dos atos e mandados de encerramento e intimação, e comunicação aos órgãos de praxe. Para efeito do disposto no art.99, par. único da LRF, publique-se a íntegra desta decisão;

3) Na forma do que aqui foi arrazoadado, indefiro o pedido de fls. 4415/4423, determinando, outrossim, a expedição de ofício à 39ª Vara do Trabalho (Proc. 0010657-75.2013.5.01.0039), solicitando que o valor referente a arrematação do imóvel sito à Av. Eptácio Pessoa, 1664, Ipanema, não seja liberado até posterior comunicação deste Juízo;

4) Intime-se a falida, na forma requerida pelo Administrador Judicial às fls. 4482;

5) Indefiro o pedido de expedição de ofício à 28ª Vara Cível da Capital/RJ (Proc. 0093068-11.2014.8.19.0001) formulado pelo Administrador Judicial às fls. 4484, já que o teor de eventual decisão daquele Juízo poderá ser obtido pelo gestor diligenciando no sistema informatizado do TJ, ou diretamente junto àquele Juízo;

6) Atenda-se positivamente ao ofício de fls. 4410/v;

7) Em atendimento ao ofício de fls. 4414, esclareça-se ao Juízo solicitante que não tramita por este



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

Juízo falência do Centro Interdisciplinar de Estudos
Universitários – CIEU, indicado como réu na reclamação
trabalhista;

8) Oficie-se com urgência, à 5ª Vara Federal,
solicitando seja permitido acesso irrestrito da Administração
Judicial – cujos nomes e qualificação deverão ser informados –
aos autos do processo nº 0505411-36.2016.4.02.5101 em
trâmite por aquele Juízo.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2016.


FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Juiz de Direito

do do Rio de Janeiro
de: Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Fórum da 22ª Vara Cível 22ª Vara Cível
Presidente Vargas, 2555 5º andar. Sl. 502CEP: 20210-030 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2383
e-mail: cap22vciv@tjrj.jus.br

5328

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 908/2016/OF

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2016

Processo Nº: 0020339-84.2014.8.19.0001

Distribuição: 22/01/2014

Classe/Assunto: Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016) -
Estabelecimentos de Ensino / Contratos de Consumo

Autor: JOSÉ CABRAL FRANÇA NETO

Réu: UNIVERSIDADE GAMA FILHO


Réu: GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A

Réu: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este Juízo os atuais representantes das rés e os respectivos endereços do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001.

Atenciosamente,


Aline Gomes dos Santos
Juiz de Direito

JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4D8J.RU1B.NLP2.65KG
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

05.05.2016

A2/164

5328



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

91C44C19CB

Página 1 de 2

CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59, com endereço no(a) RUA DO ROSÁRIO, nº 61 - SALA 601 - RJ Cep: 20041-004, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA


GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A - 12.045.897/0001-59

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
15/163506/2013-00	ISS - Multa Formal	5.497,21	Cobrança	Judicial	Cobrança	0316075-14.2015.8.19.0001
15/163519/2013-00	ISS - Multa Formal	5.459,56	Cobrança	Amigável	Cobrança	
15/170556/2013-00	ISS - Multa Formal	1.107,02	Cobrança	Judicial	Cobrança	0316075-14.2015.8.19.0001
15/170563/2013-00	ISS - Multa Formal	557,23	Cobrança	Judicial	Cobrança	0316075-14.2015.8.19.0001
15/170572/2013-00	ISS - Multa Formal	1.649,03	Cobrança	Judicial	Cobrança	0316075-14.2015.8.19.0001
15/170574/2013-00	ISS - Multa Formal	5.497,21	Cobrança	Judicial	Cobrança	0316075-14.2015.8.19.0001
15/170575/2013-00	ISS - Multa Formal	5.497,21	Cobrança	Judicial	Cobrança	0316070-89.2015.8.19.0001
15/224923/2013-00	ISS - Multa Formal	5.421,90	Cobrança	Amigável	Cobrança	
15/224976/2013-00	ISS - Multa Formal	5.459,56	Cobrança	Amigável	Cobrança	
15/356895/2014-00	ISS - Multa Formal	500,63	Cobrança	Amigável	Cobrança	
15/356896/2014-00	ISS - Multa Formal	1.001,48	Cobrança	Amigável	Cobrança	
15/356899/2014-00	ISS - Multa Formal	4.969,77	Cobrança	Amigável	Cobrança	
15/360148/2014-00	ISS - Multa Formal	1.490,91	Cobrança	Amigável	Cobrança	
10/001275/2016-00	ISS	23.035.109,68	Inscrita	Amigável	Cobrança	

Observações Complementares

Handwritten notes on the left margin: "varga", "RJ Galileo", "autos", "Rendas"

5329

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Procuradoria Geral do Município Procuradoria da Dívida Ativa</p>	<p>Código de Controle 91C44C19CB</p>
---	---

Esta certidão compõe-se de 2 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, RJ, 31/08/2016

Observações

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 15/02/2017. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

Antonio Carlos de Sá

Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/176.131-1

5330

Enviar Consu Enviar Cons Enviar Consulta

Dados da Empresa

Nome Empresarial
 GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO (Atual)
 RIO GUADIANA PARTICIPACOES S A (Antigo)

NIRE 33300293566 **CNPJ** 12045897000159 **Situação** FALIDA **Capital** 45798540 BRL

Tipo Jurídico SOCIEDADE ANONIMA - SA **Porte Empresarial** **Faz Parte do Mercosul** Não

Qualificação
 SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Endereço

Endereço ALMIRANTE SADOCK DE SA **Número** 276

Complemento 5º ANDAR **Bairro** IPANEMA **Município** RIO DE JANEIRO

Datas

Constituição 07/06/2010 **Início Atividade** 07/06/2010 **Término Atividade**

Atividades Econômicas

Principal	Código	Descrição
<input checked="" type="checkbox"/>	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
<input type="checkbox"/>	5811-5/00	Edição de livros
<input type="checkbox"/>	5812-3/01	Edição de jornais diários
<input type="checkbox"/>	5813-1/00	Edição de revistas
<input type="checkbox"/>	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings

Filiais

NIRE	Município	Endereço
33901167077	RIO DE JANEIRO	MANOEL VITORINO
33901167085	RIO DE JANEIRO	PRESIDENTE VARGAS
33901167093	RIO DE JANEIRO	DAS AMERICAS
33901167107	RIO DE JANEIRO	VIUVA DANTAS
33901167115	RIO DE JANEIRO	VIUVA DANTAS
33901167123	RIO DE JANEIRO	GONCALVES DIAS
33901167131	RIO DE JANEIRO	DA CARIOCA
33901167140	RIO DE JANEIRO	PRESIDENTE VARGAS
33901167158	RIO DE JANEIRO	GEREMARIO DANTAS
33901167166	RIO DE JANEIRO	ALMTE SADOCK DE SA
33901167174	RIO DE JANEIRO	ALMTE SADOCK DE SA
33901167182	RIO DE JANEIRO	ALMTE SADOCK DE SA
33901167191	RIO DE JANEIRO	MINISTRO EDGARD ROMERO
33901167204	RIO DE JANEIRO	JOSE BONIFACIO
33901167212	RIO DE JANEIRO	DO EQUADOR



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
72A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Gomes Freire 471 1o. andar
Centro Rio De Janeiro 20231-014 RJ
Tel: 21 23807572

6331

PROCESSO: 0001140-15.2011.5.01.0072 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0252/2016

Rio De Janeiro , 6 de Setembro de 2016

Autor:

Catia Alves Arruda Soares da Silva

Réu:

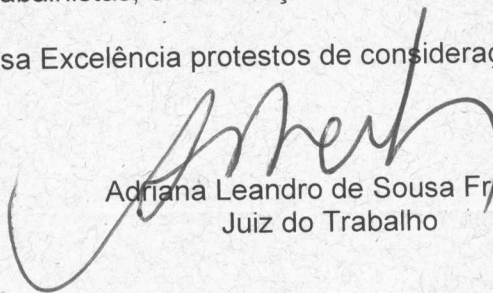
Associação Educacional São Paulo Apostolo - ASSESPA, GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA, GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE SA

Referência: **Processo 0105323-98.2014.8.19.0001**

Senhor(a) Juiz de Direito,

Com a finalidade de dar prosseguimento aos autos da reclamação trabalhista supracitada, solicito a V. Ex^a informações acerca da reserva de crédito nos autos do Processo 0105323-98.2014.8.19.0001, desse MM. Juízo, até o montante de R\$ 16.762,24, referente às verbas trabalhistas, em execução.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,


Adriana Leandro de Sousa Freitas
Juiz do Trabalho

7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

AV ERASMO BRAGA, 115 - LAMINA CENTRAL, SALA 706, CENTRO
RIO DE JANEIRO RJ 20020-903

5332



BARBOSA&BIAR
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo n.º: 0105323-98.2014.8.19.0001

MEMODOC GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.844.937/0001-02, com sede à Rua Fagundes Varela, números 599 e 613, Piedade, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.745-080, vem, por meio de seu advogado infra-assinado, com procuração em anexo (Doc. 1), com endereço funcional à Avenida Marechal Câmara, n.º 160, salas 1.321 e 1.322, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP n.º 20.020-907, telefone: (21) 2240-0705, e-mail: <pedrobarbosa@barbosaebiar.adv.br>, na qualidade de credora da sociedade empresária **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, expor e requerer o que segue.

juntas p-5 05

FEELAP EMP07 201606472905 15/09/16 13:07:03124437 150279

1. DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE A REQUERENTE E A MASSA FALIDA:

1. A requerente é credora da sociedade falida na quantia atualizada de R\$ 535.144,21 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), até a presente data, conforme a planilha em anexo.
2. O crédito tem origem em contrato de prestação de serviços assinado pela requerente, como contratada, e pela Sociedade Universitária Gama Filho, controlada e administrada pela sociedade falida, como contratante. O contrato em questão, cuja cópia segue em anexo, se consubstancia em título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III, do novo Código de Processo Civil.
3. A requerente foi contratada pela Sociedade Universitária Gama Filho



em 28 de junho de 2005 para prestar seus serviços de gerenciamento do arquivo ativo e inativo, através da guarda e armazenagem de papéis, documentos, livros e congêneres.

4. A partir da assinatura do referido contrato a Sociedade Gama Filho confiou à requerente a custódia de 4.539 (quatro mil quinhentas e trinta e nove) caixas de papéis, documentos e livros, que vem sendo devidamente armazenadas e gerenciadas pela requerente até a presente data.
5. Conforme a cláusula n.º 11.1.1 do contrato de prestação de serviços assinado pelas partes ficou acordado o pagamento de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) pelo aluguel, guarda e armazenamento de cada caixa padrão confiada à requerente.
6. De acordo com a cláusula n.º 12.1.1 do supracitado instrumento, os preços são reajustados a cada 12 (doze) meses, com base no IGPM/FGV de forma integral, e nunca "pro-rata".
7. Nos termos da cláusula n.º 3.1.1 do contrato em questão, o negócio jurídico foi celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no momento de sua assinatura e prorrogando-se automaticamente por tempo indeterminado, salvo expressa manifestação de quaisquer das partes. Tendo a sociedade contratante manifestado o seu desejo de prosseguir com o contrato após o prazo inicial de doze meses, este foi prorrogado por tempo indeterminado.
8. Ocorre que a contratante deixou de pagar as mensalidades devidas à requerente a partir do mês de janeiro de 2012, apesar de a contratada continuar a prestar os seus serviços até a presente data.
9. A requerente, portanto, mantém em seu galpão, até a presente data, as 4.539 (quatro mil quinhentas e trinta e nove) caixas de papéis, documentos e

533*

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL MEMODOC – GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA MEMODOC – GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA.

PEDRO JOSÉ GALLARDO CAMINHA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 04.696.096-9 do IFP, e do CPF nº 688.111.017-00, com endereço à Rua José Fontes, nº 48, bloco 02, apto. 401, Barra da Tijuca – RJ;

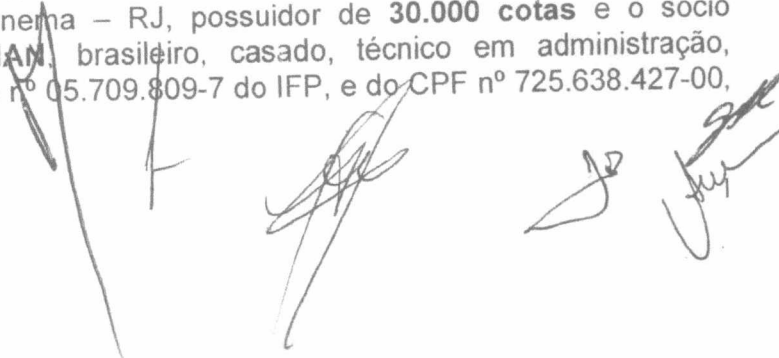
JOÃO BAPTISTA MALAN DE PAIVA CHAVES, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 014.089.050-0 do Ministério do Exército, e do CPF nº 034.900.177-49, com endereço à Rua Engenheiro Egberto Magalhães, 125 – Itanhangá – RJ;

JOHAN CARLOS RECKMAN, brasileiro, casado, publicitário, portador da carteira de identidade nº 04.246.342-2 do IFP, e do CPF nº 592.352.847-91, com endereço à Rua Anibal de Mendonça, 132 – 5º andar, Ipanema – RJ;

DANILO BENVENUTO RECKMAN, brasileiro, casado, técnico em administração, portador da carteira de identidade nº 05.709.809-7 do IFP, e do CPF nº 725.638.427-00, com endereço à Rua Anibal de Mendonça, 132 – 5º andar, Ipanema – RJ, ÚNICOS SÓCIOS da firma Memodoc – Guarda Documentos Ltda., com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.0685410-0 e sob nº 00001232889, por despacho de 12/12/2001 e 18/04/2002, inscrita no CNPJ sob o nº 04.844.937/0001-02, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social dessa Sociedade, pela 2ª vez, e assim o fazem na forma seguinte:

DA CESSÃO DE COTAS

O sócio **JOÃO BAPTISTA MALAN DE PAIVA CHAVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 014.089.050-0 do Ministério do Exército, e do CPF nº 034.900.177-49, com endereço à Rua Engenheiro Egberto Magalhães, 125 – Itanhangá – RJ, possuidor de **45.000 cotas**, respectivamente, cede e transfere **45.000** de suas cotas para **ALDA MARIA DE PAIVA CHAVES CAMINHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 09283021-5 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 860.946.707-44, residente e domiciliado na Rua Jose Fontes Romero nº 48 BL 2 Aptº 401, CEP 22630-030, Barra da Tijuca – RJ, o sócio **JOHAN CARLOS RECKMAN**, brasileiro, casado, publicitário, portador da carteira de identidade nº 04.246.342-2 do IFP, e do CPF nº 592.352.847-91, com endereço à Rua Anibal de Mendonça, 132 – 5º andar, Ipanema – RJ, possuidor de **30.000 cotas** e o sócio **DANILO BENVENUTO RECKMAN**, brasileiro, casado, técnico em administração, portador da carteira de identidade nº 05.709.809-7 do IFP, e do CPF nº 725.638.427-00,



5338

com endereço à Rua Aníbal de Mendonça, 132 – 5º andar, Ipanema – RJ, possuidor de 30.000 cotas, respectivamente, cedem e transferem 30.000 de suas cotas para FÁTIMA ALEGRIA DE MARCO RECKMAN, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade nº 05198193-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.658.927-34, residente e domiciliado na Rua Aníbal de Mendonça nº 132, 5º andar, Cep 22410-050, Ipanema – RJ.

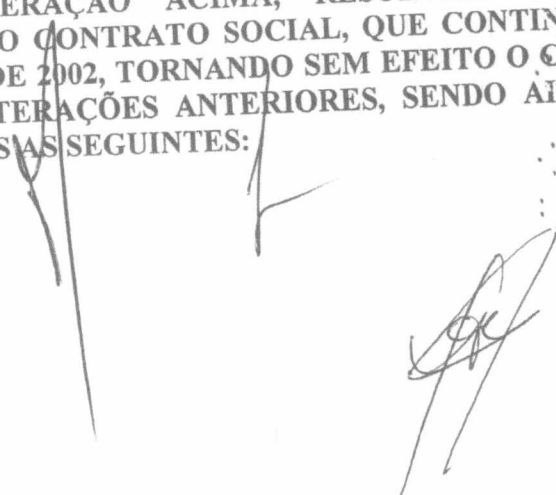
Em razão da cessão, a cláusula 3ª (terceira) do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

As cotas estão assim distribuídas:

- PEDRO JOSÉ GALLARDO CAMINHA FILHO, 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 cada uma no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- ALDA MARIA DE PAIVA CHAVES CAMINHA, 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 cada uma no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- FÁTIMA ALEGRIA DE MARCO RECKMAN, 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 cada uma no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO ACIMA, RESOLVEM OS SÓCIOS CONSOLIDAR O REFERIDO CONTRATO SOCIAL, QUE CONTINUA A SER REGIDO PELA LEI 10.406 DE 2002, TORNANDO SEM EFEITO O CONTRATO SOCIAL ORIGINAL E ALTERAÇÕES ANTERIORES, SENDO AINDA SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AS SEGUINTE:



5339

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL MEMODOC – GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA **MEMODOC – GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA.**

PEDRO JOSÉ GALLARDO CAMINHA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 04.696.096-9 do IFP, e do CPF nº 688.111.017-00, com endereço à Rua José Fontes, nº 48, bloco 02, apto. 401, Barra da Tijuca – RJ;

ALDA MARIA DE PAIVA CHAVES CAMINHA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 09283021-5 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 860.946.707-44, residente e domiciliado na Rua José Fontes Romero nº 48 BL 2 Aptº 401, Cep 22630-030, Barra da Tijuca – RJ;

FÁTIMA ALEGRIA DE MARCO RECKMAN, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade nº 05198193-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.658.927-34, residente e domiciliado na Rua Aníbal de Mendonça nº 132, 5º andar, CEP 22410-050, Ipanema – RJ.

ÚNICOS sócios da firma Memodoc – Guarda Documentos Ltda., com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.0685410-0 e sob nº 00001232889, por despacho de 12/12/2001 e 18/04/2002, inscrita no CNPJ sob o nº 04.844.937/0001-02, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social dessa Sociedade, pela 2ª vez, e assim o fazem na forma seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DA DENIMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade girará sob a denominação de **MEMODOC – GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA.**, com sede, foro e domicílio à **Rua Fagundes Varela, nos números 599 e 613 – Piedade, Rio de Janeiro – RJ**, podendo abrir filiais e outros escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, sendo indeterminado o prazo da sua duração.

PARÁGRAFO ÚNICO

O início da atividade dar-se-á após obtenção da Carta de Matrícula expedida pelo Sr. Presidente da Junta Comercial do Rio de Janeiro.

Handwritten signatures of the partners and a notary.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MEMODOC GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.844.937/0001-02, com sede à Rua Fagundes Varela, números 599 e 613, Piedade, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.745-080, representada neste ato pelo seu sócio PEDRO JOSÉ GALLARDO CAMINHA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 04.696.096-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 688.111.017-00, residente e domiciliado à Rua José Fontes, n.º 48, bloco 2, apto. 401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ;

OUTORGADOS: Dr. PEDRO HENRIQUE VIANNA BARBOSA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 172.675; e Dra. TATIANA DE MELLO BIAR, brasileira, em união estável, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 115.512; e Dra. JULIANA BORGES FERREIRA GUIMARÃES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 198.762; todos com escritório na Av. Marechal Câmara, n.º 160, salas 1.321 e 1.322, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20.020-907;

PODERES: Da cláusula extra judícia e ad judícia para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas e privadas, podendo os outorgados propor ações e impugnações, contestar, acordar, discordar, transigir, juntar e retirar documentos, receber e dar quitação, além de ratificar termos pertinentes, desistir da ação, representar em audiências de conciliação e julgamento, em qualquer instância ou tribunal, podendo ainda perante esses órgãos apresentar recursos e petições, ter vistas de autos, assinar todo e qualquer termo, substabelecer, bem como praticar todos os atos para o bom, fiel e cabal cumprimento deste mandato, podendo, inclusive, receber citações, intimações, notificações e substabelecer.

FINALIDADE: para habilitação de créditos e representação no processo de falência do grupo GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A (processo n.º 0105323-98.2014.8.19.0001), em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da comarca do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2016.



PEDRO JOSÉ GALLARDO CAMINHA FILHO
PEDRO JOSÉ GALLARDO CAMINHA FILHO
CPF: 688.111.017-00
Ident. 04.696.096-9 IFP
Sócio - Diretor

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO**, estabelecida na Rua Manoel Vitorino, nº 553 – Piedade, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20748-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.809.609/0001-65, Inscrição Municipal nº 00.904.309, tel. (21) 2599-7108, fax: (21) 2599-7181, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominada simplesmente **CLIENTE**.
Representante legal: Carlos da Gama Cardoso de Oliveira.

CONTRATADA: **MEMODOC GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.844.937/0001-02, Inscrição Municipal nº 313.050-9, Inscrição Estadual 77.366.628, localizada na Rua Fagundes Varela, nº 613, no bairro do Encantado, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.745-080, PABX/FAX: (21) 2269-8040, na qualidade de **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **MEMODOC**.
Representante legal: Pedro José Gallardo Caminha Filho, CPF: 688.111.017-00.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado, por si e por seus sucessores, o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente, acordam e aceitam:

Cláusula Primeira:

1.1. OBJETO CONTRATUAL

- 1.1.1 A **MEMODOC** prestará serviços de gerenciamento do arquivo ativo e inativo do **CLIENTE**, tais como guarda e armazenagem de papéis, documentos, livros e congêneres, dentro das opções de serviços padronizados oferecidos pela **MEMODOC**, bem como serviços de apoio de digitação, digitalização, trituração de papéis, cópias reprográficas, de original em papel ou microfilme e translados, que lhe forem confiados pelo **CLIENTE**.
- 1.1.2 Para efeito de armazenamento, considera-se a ocupação de espaços, o local que corresponde à "caixa - padrão **MEMODOC**" que doravante denominaremos simplesmente **CAIXAS** (comp. 0,48 m X larg. 0,37 m X alt. 0,26 m: espaço interno da caixa e capacidade de arquivamento de 20 Kg de documentos ou 03 caixas Box).
- 1.1.3 Serão de integral responsabilidade da **MEMODOC** todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste contrato.
- 1.1.4 O **Contratante** não responderá por qualquer débito trabalhista ou cível, mesmo que seja acionado pelos empregados ou preposto da Contratada, direta ou solidariamente, situação em que a mesma reembolsará ao Contratante, todas as verbas referentes a condenação judicial, custas e honorários advocatícios contratados para a defesa, inclusive por eventuais defesas em autos de infração emitidos pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou por levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo INSS, que se refiram aos funcionários da Contratada.

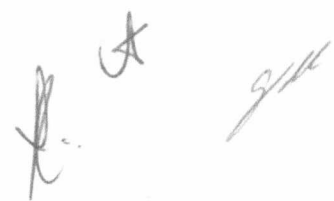
Cláusula Segunda:

2.1 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.1 Os serviços de guarda e armazenagem serão prestados nas atuais dependências da **MEMODOC**, e, a qualquer tempo, por sua única e exclusiva conveniência, poderá transferir seu endereço, desde que, essa transferência, se vier a ocorrer, não implique na modificação de nenhuma das outras cláusulas deste contrato.

Cláusula Terceira:

3.1. DO PRAZO CONTRATUAL



5348

REGISTRO DO CONTRATO ENTRE A MEMODOC GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA E A UGF. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ARQUIVO ATIVO E INATIVO. RJ, 28/06/2005.

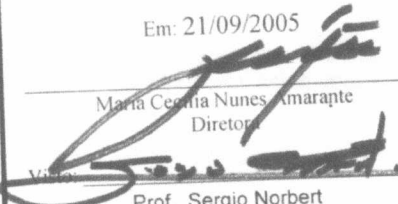


Universidade Gama Filho
Vice-Reitoria de Administração e Desenvolvimento
Diretoria de Registro e Legislação

Registro sob o n.º 224/2005

Fls. n.º 51 no livro n.º 02

Em: 21/09/2005



Maria Cecília Nunes Amarante
Diretora



Prof. Sergio Norbert
Vice-Reitor

- 3.1.1 O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, prorrogando-se automaticamente por prazo indeterminado, salvo expressa manifestação de quaisquer das partes, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência no primeiro ano e de 30 (trinta) dias nos anos subsequentes. A retirada total ou parcial dos documentos, todavia, estará sujeito ao pagamento de todos os débitos que por ventura o **CLIENTE** tenha com a **MEMODOC** com relação a todos e quaisquer serviços especificados no presente instrumento particular.

Cláusula Quarta:

4.1 DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- 4.1.1 A **MEMODOC** fornecerá ao **CLIENTE** mediante solicitação (conforme tabela cláusula décima - primeira), materiais de embalagens padronizados, para o acondicionamento de papéis, livros e congêneres.
- 4.1.3 As solicitações de todos os materiais somente poderão ser aceitas mediante formalização do **CLIENTE**, através de pessoas autorizadas.

Cláusula Quinta:

5.1 DA PADRONIZAÇÃO DAS EMBALAGENS

- 5.1.1 As embalagens utilizadas para a armazenagem deverão ser fechadas, lacradas e identificadas, exclusivamente com os materiais fornecidos pela **MEMODOC** não sendo aceitos pela mesma quaisquer outros sistemas que não o seu, salvo se por acordo antecipado e por escrito, ficando o **CLIENTE**, neste caso, responsável por eventuais danos que o sistema venha a causar às embalagens, obrigando-se inclusive ao pagamento de reposição dos materiais eventualmente danificados.
- 5.1.2 Será de inteira responsabilidade do **CLIENTE** a litude dos documentos acondicionados nas caixas, e fica desde já estabelecido que somente papéis poderão ser acondicionados no interior das caixas **MEMODOC**.
- 5.1.3 No ato do recebimento das **CAIXAS**, estas serão revisadas externamente, verificando-se o devido lacramento das mesmas e cadastradas no Sistema, recebendo código de barras para garantia de rastreabilidade nos nossos arquivos.
- 5.1.4 Ressalva-se a responsabilidade por parte da **MEMODOC** de atestar, por escrito, o correto acondicionamento dos documentos nas embalagens e posterior lacre das mesmas.

Cláusula Sexta:

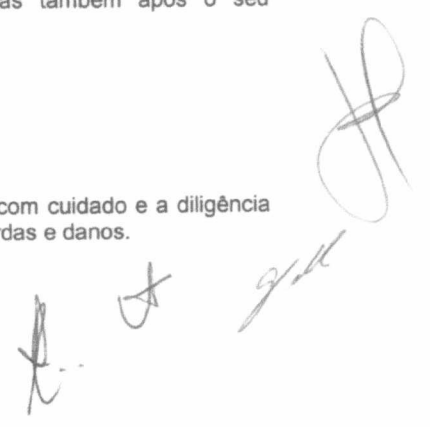
6.1 DO SIGILO

- 6.1.1 A **MEMODOC** fica responsável pela guarda, armazenagem e sigilo dos materiais contidos nas caixas, e não permitirá o acesso de pessoas não autorizadas pelo **CLIENTE** a esses materiais, respondendo por eventuais danos advindos do descumprimento das condições desta cláusula.
- 6.1.2 Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente contrato, não só durante a vigência deste, mas também após o seu encerramento.

Cláusula Sétima:

7.1 DA SEGURANÇA FÍSICA DOS BENS

- 7.1.1 A **MEMODOC** se obriga a guardar e conservar os bens a ela entregue, com cuidado e a diligência necessária, como se os bens fossem seus, sob pena de responder por perdas e danos.



- 7.1.2 A **MEMODOC** manterá o local de armazenagem devidamente protegido contra incêndio, de acordo com as normas do CORPO DE BOMBEIROS.
- 7.1.3 A **MEMODOC** obriga-se a manter, também, um serviço constante e ininterrupto de prevenção contra insetos, pragas e fungos, em nível ambiental, de equipamentos e materiais, a base de tratamentos químicos adequados.
- 7.1.4 A **MEMODOC** não poderá ser responsabilizada por eventuais perdas, danos ou extravios, total ou parcial, de caixas e documentos, mesmo que já cadastrados e implantados no armazém, mas que estejam em poder do **CLIENTE**, de seus prepostos ou funcionários, por motivo de consulta ou outro qualquer.
- 7.1.5 Caberá ao **CLIENTE** manter registro detalhado do conteúdo das caixas, não se responsabilizando a **MEMODOC** por documentos não localizados.
- 7.1.6 A **MEMODOC** não responderá pelos prejuízos ocasionados aos documentos colocados na caixa, resultantes de caso fortuito ou força maior.

Cláusula Oitava:

8.1 DO SEGURO

- 8.1.1 Em caso de perda, extravio ou inutilização total ou parcial de caixas e seu conteúdo, desde que comprovada a responsabilidade da **MEMODOC**, esta não responderá por valor superior a 1 (uma) vez o preço da armazenagem relativa a 1 (uma) unidade de caixa mês constante da tabela da cláusula décima - primeira, efetuando-se o pagamento devido no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.1.2 Caso seja da conveniência do **CLIENTE** uma cobertura maior, recomendamos que contrate junto a sua Seguradora, a cobertura de "**Recomposição de Registros e Documentos**" informando a sua localização na **MEMODOC**. A cobertura de registro de documentos **de terceiros**, não é aceita por nenhuma das seguradoras de primeira linha do mercado, mas é de fácil contratação pelo **CLIENTE**.

Cláusula Nona:

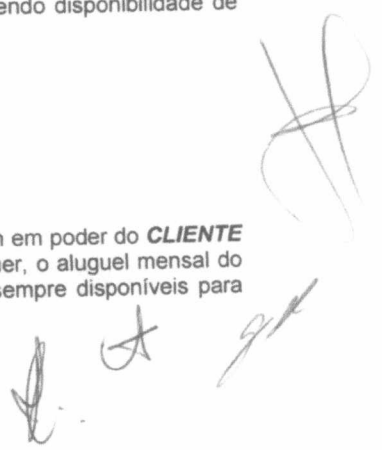
9.1 DAS CONSULTAS E MOVIMENTAÇÕES

- 9.1.1 As solicitações de caixas e/ou documentos, para efeito de consulta ou outro qualquer, poderão ser feitas, no período de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta (exceto feriados), com 24 horas de antecedência, e as entregas obedecerão aos seguintes critérios:
- Solicitações de caixas até às 11 horas ► entrega até às 11 horas do dia seguinte.
 - Solicitações de caixas até às 17 horas ► entrega até às 17 horas do dia seguinte.
 - Em caso de urgência ► entrega em até 4 horas.
- 9.1.2 Toda e qualquer solicitação de consultas e/ou movimentações só poderá ser feita através de pessoas autorizadas do **CLIENTE**, através de documentos específicos ao serviço. A **MEMODOC** não se responsabiliza por atendimentos fora das formas citadas.
- 9.1.3 Quando necessário, o **CLIENTE** poderá solicitar a consulta das suas caixas em nossas salas de consulta, sem qualquer cobrança adicional, mediante reserva com 12 horas de antecedência, por períodos, manhã ou tarde. Sendo necessário dois períodos ou mais, e havendo disponibilidade de sala, poderemos ceder novos períodos para as consultas.

Unidade RJ:

Rua Fagundes Varela, 613
Encantado – Rio de Janeiro – RJ
Pabx/Fax: (21) 2269-8040
Horário de atendimento: das 08:00 às 17:00 horas.

- 9.1.4 Durante o período em que as caixas e documentos, já contratados, estiverem em poder do **CLIENTE** ou fora do armazém por sua ordem, para efeito de consulta ou outro qualquer, o aluguel mensal do espaço dessas caixas **NÃO CESSARÁ**, pois os espaços padrão, estarão sempre disponíveis para quando do retorno das mesmas ao armazém.



- 9.1.5 A **MEMODOC** informará mensalmente, junto com o faturamento do **CLIENTE**:
- Quantidades de caixas armazenadas no dia do fechamento da cobrança mensal;
 - Movimentações ocorridas no último mês;
 - Poderá quando solicitado pelo **CLIENTE**, gerar um inventário geral de caixas (opcional).
- 9.1.7 O **CLIENTE** poderá solicitar ainda outras informações, desde que constantes do programa de informática da **MEMODOC**.

Cláusula Décima:

10.1 DO TRANSLADO

- 10.1.1 O serviço de traslado para coleta ou entrega de materiais do cliente, será opcional, e realizado conforme as tarifas da cláusula décima primeira, e a cobrança feita diretamente na fatura mensal de serviços da **MEMODOC**.
- 10.1.2 Caberá a **MEMODOC** toda a responsabilidade pelo material durante o traslado. Toda a entrega/recebimento dos materiais será feita sob protocolo e/ou contra recibo.

Cláusula Décima Primeira:

11.1 DOS PREÇOS

11.1.1 ARMAZENAGEM

Pelo gerenciamento e guarda de caixas lacradas contendo documentos, livros papéis e congêneres, será cobrado do **CLIENTE** o seguinte valor, a título de aluguel:

R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) por caixa padrão **MEMODOC**.

O valor mensal do aluguel a ser pago pelo **CLIENTE** será equivalente ao valor do aluguel unitário multiplicado pela quantidade de **CAIXAS** padrão, efetivamente reservados (ocupados ou em consultas), na medição do dia vinte de cada mês.

O valor **mínimo** mensal considerado para efeitos de faturamento é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**. Caso o **CLIENTE** venha a alugar um número de espaços padrão igual ou superior a este valor mínimo, o aluguel mensal passará a ser cobrado pelo critério no item acima.

A cobrança do aluguel se dará somente a partir da efetiva entrada da **CAIXA** nas dependências da **MEMODOC**, e não do fornecimento da EMBALAGEM, sendo esta franquia máxima limitada a 90 dias. Após este período, se a reserva não for cancelada, haverá a cobrança do aluguel.

11.1.2 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A **MEMODOC** cobrará do **CLIENTE** **R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)** por unidade de caixa de papelão tipo "**PADRÃO MEMODOC**" (comp. 0,48 m X larg. 0,37 m X alt. 0,26 m: espaço interno da caixa e capacidade de arquivamento de 20 Kg de documentos ou 03 caixas Box).

Será fornecido sem custo ao **CLIENTE**, junto a cada **CAIXA**, a quantidade de fita adesiva ou gomada suficiente para o fechamento e reforço de cada **CAIXA**. Em caso de solicitação de mais fita extra, esta será cobrada ao valor de mercado.

O uso das "**CAIXAS-PADRÃO MEMODOC**" deverá ser somente para o acondicionamento dos documentos do **CLIENTE** e posterior envio a **MEMODOC** (enquanto este contrato estiver em vigor), pois para cada **CAIXA** será designado uma numeração, e seu retorno controlado.

11.1.3 MOVIMENTAÇÃO

A movimentação de retirada e recolocação de caixa das nossas estantes custará:

R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por caixa, em evento normal (24 horas);

R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por caixa, em evento urgente (4 horas).

Esses valores incidirão por evento de busca, isto é, serão cobradas mesmo que o documento solicitado não seja localizado pelo **CLIENTE**, numa dada pesquisa na **CAIXA**. Assim, caso o **CLIENTE** decida pela realização de uma segunda pesquisa do mesmo documento, esta constituirá um novo evento, sujeito a tarifas estabelecidas acima.

11.1.4 **TRANSPORTE**

O serviço de traslado para coleta ou entrega de materiais do cliente será opcional, e quando solicitado, e as entregas obedecerão aos seguintes critérios:

- Solicitações de caixas até às 11 horas ► entrega até às 11 horas do dia seguinte.
- Solicitações de caixas até às 17 horas ► entrega até às 17 horas do dia seguinte.
- Em caso de urgência ► entrega em até 4 horas.

A tarifa de transporte é devida tanto na ida como na volta, tratando-se de caixas contendo documentos, realizadas no perímetro urbano da cidade do Rio de Janeiro – RJ, e a entrega de caixas novas, serão entregues em frete cortesia.

Fica acordada a cobrança mínima de **05 caixas** por viagem:

- **R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)** por unidade de caixa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)** por unidade de caixa no regime de urgência em até 4 (quatro) horas.

Nos casos em que houver restrições de horário de acesso aos endereços dos atendimentos, que seja necessário efetivar entregas em horários antes das 09:00 horas ou após às 17:00 horas, haverá um acréscimo nos valores constantes acima, a serem informados conforme solicitações.

A cobrança destes serviços, sempre que forem efetivamente executados, será feita diretamente na fatura mensal de serviços da **MEMODOC**.

11.1.5 **EXPURGO DE CAIXAS**

Somente será efetuado o expurgo de caixa com a solicitação por escrito do **CLIENTE**. A destruição física dos documentos ocorrerá em caráter de sigilo, e será emitido um certificado de eliminação ao final de cada operação.

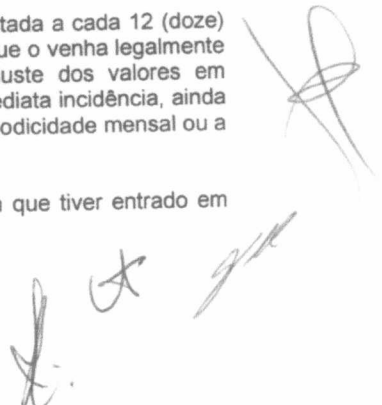
O valor do expurgo será de **R\$ 1,00 (um real)** por caixa padrão **MEMODOC**.

11.1.6 **SISTEMA e-doc**

Em nossa home page, o **CLIENTE** através de pessoas autorizadas e com o fornecimento de login e senha, terá acesso à pesquisa de conteúdo das caixas indexadas e já lançadas em nosso sistema pertencente ao seu acervo, podendo fazer pesquisas, inserir e excluir documentos. Para o uso desta ferramenta o **CLIENTE** não terá custo nenhum, em quanto vigorar o nosso contrato.

Cláusula Décima Segunda

12.1 **DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

- 12.1.1 A tabela de preços de que trata a cláusula anterior deste contrato será reajustada a cada 12 (doze) meses, com base no IGPM/FGV e no caso de sua extinção, por outro índice que o venha legalmente substituir. Havendo alteração na legislação vigente que possibilite o reajuste dos valores em periodicidade inferior a fixada no presente item, fica certa e ajustada a sua imediata incidência, ainda que vigorando o presente contrato, por prazo determinado, aplicando-se a periodicidade mensal ou a menor permitida por lei.
- 12.1.2 O reajuste será sempre integral e nunca "pro-rata", independente do dia em que tiver entrado em vigor o presente contrato.
- 

Cláusula Décima Terceira

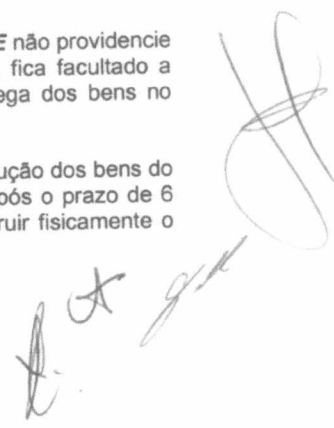
13.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.1 Todos os serviços mencionados neste contrato serão cobrados mensalmente, de acordo com a tabela de preços vigente na ocasião dos serviços, faturados sempre no dia 20 do mês corrente, e com vencimento para o primeiro dia do mês subsequente. Os custos ocorridos nos dias posteriores ao faturamento mensal serão cobrados no mês seguinte.
- 13.1.2 Será acrescido ao valor das faturas, a título de reembolso, o valor do I.S.S. à alíquota vigente na época e local dos serviços prestados. Fica estabelecido que eventuais modificações, para mais ou menos, dos tributos, ou a criação, eliminação, substituição de tributos e que venham refletir nos preços, serão objeto de novos ajustes entre as partes.
- 13.1.3 O não pagamento dos serviços restados na data especificada no item 13.1.1 do presente implicará na cobrança do referido valor atualizado, até a data do efetivo pagamento, juros legais fixados em 1% (um por cento) ao mês, além de multa moratória calculada em 2% (dois por cento) sobre o valor total obtido. Caso a **MEMODOC** tenha de contratar os serviços de advogado para a cobrança judicial dos valores atrasados ou multa contratual, o **CLIENTE** arcará com o pagamento de honorários advocatícios desde logo fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, observadas todas as cominações contratuais.

Em atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias, além dos acréscimos previstos acima, o **CLIENTE** ficará sujeito, ainda, à interrupção dos serviços prestados pela **MEMODOC**, não podendo solicitar resgates de caixas, nem efetuar reservas adicionais, nem solicitar serviços de entrega ou coleta de caixas ou quaisquer outros previstos ou não neste Contrato, enquanto perdurar a inadimplência.

Cláusula Décima Quarta

14.1 DA RESCISÃO

- 14.1.1 Estando prorrogado por prazo indeterminado, o presente contrato poderá ser rescindido conforme o prescrito no item 3.1.1 por qualquer uma das partes, sem ônus de qualquer espécie, desde que a parte interessada em rescindir o contrato comunique à outra, por escrito, a sua intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 14.1.2 No caso de rescisão amigável prevista no item acima, ambas as partes deverão cumprir as suas respectivas obrigações contratuais durante o prazo do aviso prévio, devendo a contraprestação devida pelo **CLIENTE** ser paga "pro rata die", conforme o caso.
- 14.1.3 Este contrato poderá também ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificação, se uma das partes deixar de cumprir qualquer das cláusulas e/ou condições deste contrato e, devidamente notificada para cumpri-la, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido na notificação.
- 14.1.4 Este contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus e, nesse caso sem qualquer pré-aviso, se eventualmente a outra parte impetrar pedido de concordata, se tiver decretada a sua falência, insolvência ou liquidação extrajudicial.
- 14.1.5 A **MEMODOC** poderá considerar rescindido o presente contrato caso o **CLIENTE** atrase por mais de 30 (trinta) dias o pagamento de qualquer fatura ou dívida decorrente da prestação de serviços objeto deste contrato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
- 14.1.6 Em qualquer hipótese de rescisão ou término do presente contrato, caso o **CLIENTE** não providencie a remoção de todos os seus bens dentro de 10 (dez) dias a contar do evento, fica facultado a **MEMODOC** remover ditos bens e entregá-los no endereço do **CLIENTE**; a entrega dos bens no endereço indicado caracterizará a efetiva devolução dos mesmos.
- 14.1.7 Se por circunstâncias alheias à vontade da **MEMODOC**, não se puder fazer a devolução dos bens do **CLIENTE** no endereço por ele indicado, a **MEMODOC** fica desde já autorizada após o prazo de 6 (seis) meses de falta de pagamento e/ou de contato formal do **CLIENTE**, a destruir fisicamente o conteúdo de todas as caixas por ela custodiadas.
- 

- 14.1.8 As despesas com a remoção serão reembolsadas pelo **CLIENTE**, que, outrossim, pagará as despesas aqui contratadas até a efetiva data de devolução dos bens.

Cláusula Décima Quinta

15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.1 O presente instrumento particular de contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços avençados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste escrito ou verbal, porventura existente, anterior a esta data, e que não esteja implicitamente consignado neste instrumento.
- 15.1.2 As comunicações entre o **CLIENTE** e a **MEMODOC** serão feitas sempre por escrito.
- 15.1.3 Quaisquer alterações no presente contrato somente terão eficácia se realizadas através de aditivo contratual, ficando acordado que compromissos verbais não obrigarão as partes, sendo consideradas inexistentes para fins deste contrato.
- 15.1.4 Se as partes deixarem de exigir a qualquer tempo o cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a parte prejudicada não ficará impedida de quando o entender, fazer com que a parte inadimplente cumpra rigorosamente todas as condições contratuais.
- 15.1.5 Este contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros sem o prévio e expresso consentimento da parte contrária, excetuando-se a hipótese de incorporação, fusão ou cisão do **CLIENTE** ou do **CONTRATANTE**, quando a sucessora o substituirá nesse contrato nos seus direitos e obrigações.
- 15.1.6 O presente contrato obriga seus herdeiros e sucessores.

Cláusula Décima Sexta

16.1 DO FORO

- 16.1.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outros, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os mesmos efeitos legais e na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2005.



SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO
CONTRATANTE




MEMODOC - GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: Luci Alves da Silva
RG: 009634268-8 (IFP)



Nome: Carlos José Costa Júnior
RG: 07475693-3 (IFP)

5355

Sociedade Universitaria Gama Filho
Calculo dos vencimentos em aberto até o dia 01/09/2016

Juros 1%

Vencimento Mês/Ano	Saldo Anterior	Vencimento do Mês	Pagamento Efetuado	Saldo Inicial mês	Correção	Juros	Saldo Final mês	Correção IGPM mês
fev-12	-	7.837,97		7.837,97			7.837,97	-0,06%
mar-12	7.837,97	5.692,16		13.530,13	(4,70)	78,38	13.603,81	0,43%
abr-12	13.603,81	6.692,00		20.295,81	58,18	135,30	20.489,29	0,85%
mai-12	20.489,29	6.189,02		26.678,31	172,51	202,96	27.053,78	1,02%
jun-12	27.053,78	5.748,74		32.802,52	272,12	266,78	33.341,42	0,66%
jul-12	33.341,42	5.333,47		38.674,89	216,50	328,03	39.219,41	1,34%
ago-12	39.219,41	5.572,21		44.791,62	518,24	386,75	45.696,62	1,43%
set-12	45.696,62	5.572,21		51.268,83	640,52	447,92	52.357,26	0,97%
out-12	52.357,26	5.572,21		57.929,47	497,31	512,69	58.939,47	0,02%
nov-12	58.939,47	5.572,21		64.511,68	11,59	579,29	65.102,56	-0,03%
dez-12	65.102,56	5.572,21		70.674,77	(19,35)	645,12	71.300,53	0,68%
jan-13	71.300,53	5.572,21		76.872,74	480,59	706,75	78.060,08	0,34%
fev-13	78.060,08	5.572,21		83.632,29	261,37	768,73	84.662,38	0,29%
mar-13	84.662,38	5.572,21		90.234,59	242,53	836,32	91.313,45	0,12%
abr-13	91.313,45	5.572,21		96.885,66	108,28	902,35	97.896,29	0,15%
mai-13	97.896,29	5.572,21		103.468,50	145,33	968,86	104.582,68	0,00%
jun-13	104.582,68	5.572,21		110.154,89	-	1.034,68	111.189,58	0,75%
jul-13	111.189,58	5.572,21		116.761,79	826,16	1.101,55	118.689,50	0,26%
ago-13	118.689,50	5.947,26		124.636,76	303,58	1.167,62	126.107,96	0,15%
set-13	126.107,96	5.947,26		132.055,22	186,96	1.246,37	133.488,54	1,50%
out-13	133.488,54	5.947,26		139.435,80	1.980,83	1.320,55	142.737,18	0,86%
nov-13	142.737,18	5.947,26		148.684,44	1.199,15	1.394,36	151.277,95	0,29%
dez-13	151.277,95	5.947,26		157.225,21	431,18	1.486,84	159.143,23	0,60%
jan-14	159.143,23	5.947,26		165.090,49	943,35	1.572,25	167.606,10	0,48%
fev-14	167.606,10	5.947,26		173.553,36	792,43	1.650,90	175.996,70	0,38%
mar-14	175.996,70	5.947,26		181.943,96	659,50	1.735,53	184.338,99	1,67%
abr-14	184.338,99	5.947,26		190.286,25	3.038,46	1.819,44	195.144,16	0,78%
mai-14	195.144,16	5.947,26		201.091,42	1.484,23	1.902,86	204.478,51	-0,13%
jun-14	204.478,51	5.947,26		210.425,77	(261,42)	2.010,91	212.175,27	-0,74%
jul-14	212.175,27	5.718,25		217.893,52	(1.557,15)	2.104,26	218.440,63	-0,61%
ago-14	218.440,63	6.080,57		224.521,20	(1.329,15)	2.178,94	225.370,98	-0,27%
set-14	225.370,98	5.877,64		231.248,62	(606,21)	2.245,21	232.887,62	0,20%
out-14	232.887,62	5.637,92		238.525,54	462,50	2.312,49	241.300,53	0,28%
nov-14	241.300,53	5.879,67		247.180,20	667,87	2.385,26	250.233,33	0,98%
dez-14	250.233,33	5.637,92		255.871,25	2.422,37	2.471,80	260.765,41	0,62%
jan-15	260.765,41	5.637,92		266.403,33	1.586,40	2.558,71	270.548,45	0,76%
fev-15	270.548,45	5.637,92		276.186,37	2.024,67	2.664,03	280.875,07	0,27%
mar-15	280.875,07	5.637,92		286.512,99	745,70	2.761,86	290.020,55	0,98%
abr-15	290.020,55	5.637,92		295.658,47	2.807,83	2.865,13	301.331,43	1,17%
mai-15	301.331,43	5.637,92		306.969,35	3.459,20	2.956,58	313.385,14	0,41%
jun-15	313.385,14	5.637,92		319.023,06	1.258,57	3.069,69	323.351,33	0,67%
jul-15	323.351,33	5.637,92		328.989,25	2.137,45	3.190,23	334.316,93	0,69%
ago-15	334.316,93	5.972,37		340.289,30	2.270,03	3.289,89	345.849,22	0,28%
set-15	345.849,22	5.972,37		351.821,59	952,81	3.402,89	356.177,29	0,95%
out-15	356.177,29	5.972,37		362.149,66	3.342,31	3.518,22	369.010,18	1,89%
nov-15	369.010,18	5.972,37		374.982,55	6.844,63	3.621,50	385.448,68	1,52%
dez-15	385.448,68	5.972,37		391.421,05	5.699,73	3.749,83	400.870,61	0,49%
jan-16	400.870,61	5.972,37		406.842,98	1.917,96	3.914,21	412.675,15	1,14%
fev-16	412.675,15	5.972,37		418.647,52	4.638,01	4.068,43	427.353,96	1,29%
mar-16	427.353,96	5.972,37		433.326,33	5.400,55	4.186,48	442.913,36	0,51%
abr-16	442.913,36	5.972,37		448.885,73	2.209,96	4.333,26	455.428,96	0,33%
mai-16	455.428,96	5.972,37		461.401,33	1.481,32	4.488,86	467.371,51	0,82%
jun-16	467.371,51	5.972,37		473.343,88	3.783,49	4.614,01	481.741,38	1,69%
jul-16	481.741,38	5.972,37		487.713,75	7.999,51	4.733,44	500.446,70	0,18%
ago-16	500.446,70	6.689,05		507.135,75	877,88	4.877,14	512.890,78	
set-16	512.890,78	6.689,05		519.579,83	-	5.071,36	524.651,18	

Multa de 2% contratual (cláusula 13.1.3) sobre o total geral obtido após juros e correção monetária: **535.144,21**

CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO GERAL (Saldo final março 2014 até saldo final maio 2016):

Sem a multa moratória: R\$ 283.032,52
 Com a multa moratória: R\$ 288.693,17

CRÉDITOS SEM PRIVILÉGIO GERAL (Valor total com a multa moratória menos o valor dos créditos com privilégio geral):

R\$ 246.451,04

Nr. Título	Nosso Número	Sacado	Vencimento	Emissão	Valor Pago	Dt. Pagto.	Valor / Qtde.
1176	0000000039936901176	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	08/11/2005	25/10/2005	1.079,63	08/11/2005	1.079,63
1177	0000000039936901177	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	08/11/2005	25/10/2005	370,00	17/11/2005	370,00
948	0000000039936900948	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/08/2005	28/07/2005	721,50	10/08/2005	721,50
1020	0000000039936901020	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	01/09/2005	23/08/2005	431,84	01/09/2005	431,84
1021	0000000039936901021	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	01/09/2005	23/08/2005	2.220,00	01/09/2005	2.220,00
1326	0000000039936901326	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	01/01/2006	20/12/2005	1.100,11	02/01/2006	1.100,11
1327	0000000039936901327	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	01/01/2006	20/12/2005	92,50	02/01/2006	92,50
1105	0000000039936901105	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	01/10/2005	22/09/2005	909,34	03/10/2005	909,34
1106	0000000039936901106	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	01/10/2005	22/09/2005	1.110,00	03/10/2005	1.110,00
1249	0000000039936901249	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	07/12/2005	23/11/2005	1.037,42	07/12/2005	1.037,42
1422	0000000039936901422	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	01/02/2006	23/01/2006	1.306,62	01/02/2006	1.306,62
1698	0000000039936901698	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	03/05/2006	25/04/2006	1.352,90	03/05/2006	1.352,90
1699	0000000039936901699	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	03/05/2006	25/04/2006	185,00	11/05/2006	185,00
1760	0000000039936901760	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/06/2006	22/05/2006	518,00	12/06/2006	518,00
1759	0000000039936901759	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/06/2006	22/05/2006	2.154,26	12/06/2006	2.154,26
1815	0000000039936901815	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	01/07/2006	23/06/2006	1.936,43	03/07/2006	1.936,43
1816	0000000039936901816	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	01/07/2006	23/06/2006	666,00	12/07/2006	666,00
1844	0000000039936901844	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	04/08/2006	24/07/2006	1.904,30	04/08/2006	1.904,30
1845	0000000039936901845	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	04/08/2006	24/07/2006	629,00	04/08/2006	629,00
1869	0000000039936901869	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	01/09/2006	23/08/2006	3.048,65	01/09/2006	3.048,65
1870	0000000039936901870	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	01/09/2006	23/08/2006	740,00	12/09/2006	740,00
1907	0000000039936901907	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	06/11/2006	24/10/2006	0,00		0,00
1963	0000000039936901963	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	01/01/2007	19/12/2006	2.323,21	02/01/2007	2.323,21
2028	0000000039936902028	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	01/04/2007	21/03/2007	2.106,91	02/04/2007	2.106,91
2056	0000000039936902056	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	07/05/2007	24/04/2007	2.419,39	07/05/2007	2.419,39
2121	0000000039936902121	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/07/2007	22/06/2007	2.826,87	10/07/2007	2.826,87
2122	0000000039936902122	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/07/2007	22/06/2007	185,00	13/07/2007	185,00
2170	0000000039936902170	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/08/2007	23/07/2007	2.524,07	10/08/2007	2.524,07
2196	0000000039936902196	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/09/2007	22/08/2007	2.201,71	11/09/2007	2.201,71
2255	0000000039936902255	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/10/2007	24/09/2007	2.576,60	10/10/2007	2.576,60
2279	0000000039936902279	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/11/2007	23/10/2007	2.400,51	12/11/2007	2.400,51
2397	0000000039936902397	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/12/2007	23/11/2007	2.203,47	10/12/2007	2.203,47
2452	0000000039936902452	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/01/2008	17/12/2007	2.409,63	10/01/2008	2.409,63
2623	0000000039936902623	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/02/2008	22/01/2008	2.555,50	11/02/2008	2.555,50
2800	0000000039936902800	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/03/2008	22/02/2008	2.200,85	10/03/2008	2.200,85
2851	0000000039936902851	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/04/2008	24/03/2008	2.281,37	10/04/2008	2.281,37
2971	0000000039936902971	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/05/2008	24/04/2008	2.263,47	12/05/2008	2.263,47
2972	0000000039936902972	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/05/2008	24/04/2008	134,40	12/05/2008	134,40

5356

Valor dos Títulos: 177.365,31
Quantidade de Títulos: 91

Nr Título	Nosso Número	Sacado	Vencimento	Emissão	Valor Pago	Dt. Pagto.	Valor / Qtd.
3109	0000000039936903109	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/06/2008	21/05/2008	2.763,59	10/06/2008	2.763,59
3110	0000000039936903110	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/06/2008	21/05/2008	253,44	10/06/2008	253,44
3247	0000000039936903247	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/07/2008	23/06/2008	2.791,65	10/07/2008	2.791,65
3248	0000000039936903248	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	16/07/2008	23/06/2008	195,84	16/07/2008	195,84
3392	0000000039936903392	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/08/2008	21/07/2008	2.948,57	11/08/2008	2.948,57
3539	0000000039936903539	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/09/2008	21/08/2008	2.798,14	10/09/2008	2.798,14
3690	0000000039936903690	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/10/2008	22/09/2008	2.818,89	10/10/2008	2.818,89
3691	0000000039936903691	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/10/2008	22/09/2008	24,60	10/10/2008	24,60
3840	0000000039936903840	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/11/2008	21/10/2008	3.029,59	10/11/2008	3.029,59
3841	0000000039936903841	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/11/2008	21/10/2008	180,40	10/11/2008	180,40
4083	0000000039936904083	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/12/2008	19/11/2008	3.002,18	10/12/2008	3.002,18
4084	0000000039936904084	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/12/2008	19/11/2008	20,50	10/12/2008	20,50
4164	0000000039936904164	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/01/2009	15/12/2008	2.625,20	12/01/2009	2.625,20
4420	0000000039936904420	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/02/2009	23/01/2009	2.608,68	10/02/2009	2.608,68
4421	0000000039936904421	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	16/02/2009	23/01/2009	176,30	16/02/2009	176,30
4473	0000000039936904473	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/03/2009	17/02/2009	2.764,22	10/03/2009	2.764,22
4474	0000000039936904474	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/03/2009	17/02/2009	143,50	10/03/2009	143,50
4627	0000000039936904627	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/04/2009	24/03/2009	3.023,88	13/04/2009	3.023,88
4628	0000000039936904628	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/04/2009	24/03/2009	184,50	13/04/2009	184,50
4799	0000000039936904799	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/05/2009	24/04/2009	3.017,27	11/05/2009	3.017,27
4960	0000000039936904960	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/06/2009	22/05/2009	2.870,86	10/06/2009	2.870,86
4961	0000000039936904961	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/06/2009	22/05/2009	520,70	10/06/2009	520,70
5133	0000000039936905133	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/07/2009	22/06/2009	3.760,55	10/07/2009	3.760,55
5134	0000000039936905134	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/07/2009	22/06/2009	73,80	10/07/2009	73,80
5308	0000000039936905308	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/08/2009	21/07/2009	2.900,55	10/08/2009	2.900,55
5481	0000000039936905481	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/09/2009	24/08/2009	2.842,86	10/09/2009	2.842,86
5482	0000000039936905482	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/09/2009	24/08/2009	86,10	10/09/2009	86,10
5661	0000000039936905661	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/10/2009	22/09/2009	3.544,70	13/10/2009	3.544,70
5662	0000000039936905662	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/10/2009	22/09/2009	82,00	13/10/2009	82,00
5846	0000000039936905846	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/11/2009	23/10/2009	3.040,01	10/11/2009	3.040,01
5847	0000000039936905847	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/11/2009	23/10/2009	57,40	10/11/2009	57,40
6037	0000000039936906037	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/12/2009	24/11/2009	3.021,27	10/12/2009	3.021,27
6185	0000000039936906185	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/12/2009	24/11/2009	0,00		0,00
6220	0000000039936906220	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	20/12/2009	27/11/2009	389,55	21/12/2009	389,55
6221	0000000039936906221	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/01/2010	16/12/2009	0,00		0,00
6384	0000000039936906384	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/01/2010	17/12/2009	0,00		0,00
6423	0000000039936906423	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/02/2010	25/01/2010	3.368,31	10/02/2010	3.368,31
6424	0000000039936906424	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/02/2010	25/01/2010	106,60	10/02/2010	106,60

335

Valor dos Títulos: 177.365,31
Quantidade de Títulos: 91

Nr. Título	Nosso Número	Sacado	Vencimento	Emissão	Valor Pago	Dt. Pagto.	Valor / Qtde.
6612	0000000039936906612	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/03/2010	23/02/2010	2.878,27	10/03/2010	2.878,27
9018	0000000039936906815	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/04/2010	23/03/2010	0,00		4.457,19
9220	0000000039936907008	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/05/2010	16/04/2010	3.313,59	10/05/2010	3.313,59
9436	0000000039936907331	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/06/2010	24/05/2010	3.593,94	10/06/2010	3.593,94
9659	0000000039936907420	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/07/2010	22/06/2010	3.522,53	12/07/2010	3.522,53
9881	0000000039936907629	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/08/2010	21/07/2010	0,00		4.971,87
83.	0000000039936907903	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/09/2010	24/08/2010	4.440,26	10/09/2010	4.440,26
272.	0000000039936908088	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	18/10/2010	21/09/2010	4.702,98	18/10/2010	4.702,98
629.	0000000039936908455	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/11/2010	25/10/2010	3.829,96	10/11/2010	3.829,96
1497	00012486750000001497	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	08/03/2006	22/02/2006	0,00		1.787,81
1498	00012486750000001498	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	08/03/2006	22/02/2006	0,00		802,90
1552	00012486750000001552	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	01/04/2006	21/03/2006	0,00		1.883,43
829.	0000000039936908619	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/12/2010	22/11/2010	4.086,77	10/12/2010	4.086,77
1043.	0000000039936908862	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/01/2011	15/12/2010	3.714,22	10/01/2011	3.714,22
1244.	0000000039936909062	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/02/2011	25/01/2011	4.310,74	10/02/2011	4.310,74

5358

 Valor dos Títulos: 177.365,31
 Quantidade de Títulos: 91

Nr Título	Nosso Número	Sacado	Vencimento	Emissão	Valor Pago	Dt. Pagto.	Valor / Qtde.
1465	00022354510000000176	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/03/2011	22/02/2011	3.741,78	10/03/2011	3.741,78
1666	00022354510000000383	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/04/2011	22/03/2011	4.626,75	11/04/2011	4.626,75
1886	00022354510000000599	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	15/05/2011	18/04/2011	4.356,12	16/05/2011	4.356,12
2094	00022354510000000809	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/06/2011	23/05/2011	5.309,22	10/06/2011	5.309,22
2325	00022354510000001033	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/07/2011	21/06/2011	4.969,58	11/07/2011	4.969,58
2541	00022354510000001254	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	17/08/2011	22/07/2011	5.906,31	17/08/2011	5.906,31
2766	00022354510000001473	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/09/2011	23/08/2011	5.424,74	12/09/2011	5.424,74
3006	00022354510000001714	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/10/2011	21/09/2011	7.550,08	10/10/2011	7.550,08
3247	00022354510000001943	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/11/2011	21/10/2011	6.623,56	10/11/2011	6.623,56
3500	00022354510000002201	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/12/2011	22/11/2011	6.087,03	12/12/2011	6.087,03
3748	00022354510000002434	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/01/2012	16/12/2011	6.377,60	10/01/2012	6.377,60
3993	00022354510000002649	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/02/2012	23/01/2012	0,00	0,00	7.837,97
4177	00022354510000002887	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/03/2012	15/02/2012	0,00	0,00	5.692,16
4495	00022354510000003143	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/04/2012	21/03/2012	0,00	0,00	6.692,00
4775	00022354510000003452	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/05/2012	24/04/2012	0,00	0,00	6.189,02
5030	00022354510000003702	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/06/2012	22/05/2012	0,00	0,00	5.748,74
5300	00022354510000003940	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/07/2012	22/06/2012	0,00	0,00	5.333,47
5555	00022354510000004202	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/08/2012	24/07/2012	0,00	0,00	5.572,21
5836	00022354510000004511	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/09/2012	23/08/2012	0,00	0,00	5.572,21
6043	00022354510000004640	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/10/2012	21/09/2012	0,00	0,00	5.572,21
6389	00022354510000005026	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/11/2012	23/10/2012	0,00	0,00	5.572,21
6650	00022354510000005280	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/12/2012	22/11/2012	0,00	0,00	5.572,21
6927	00022354510000005555	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/01/2013	14/12/2012	0,00	0,00	5.572,21
7203	00022354510000005805	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	01/02/2013	22/01/2013	0,00	0,00	5.572,21
7484	00022354510000006132	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/03/2013	22/02/2013	0,00	0,00	5.572,21
7773	00022354510000006394	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/04/2013	21/03/2013	0,00	0,00	5.572,21
8088	00022354510000006703	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/05/2013	26/04/2013	0,00	0,00	5.572,21
8342	00022354510000006929	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/06/2013	22/05/2013	0,00	0,00	5.572,21
8618	00022354510000007254	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/07/2013	25/06/2013	0,00	0,00	5.947,26
8901	00022354510000007534	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/08/2013	24/07/2013	0,00	0,00	5.947,26
9010	00022354510000007624	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/09/2013	21/08/2013	0,00	0,00	5.947,26
9517	00022354510000008061	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/10/2013	24/09/2013	0,00	0,00	5.947,26
9794	00022354510000008320	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	01/11/2013	23/10/2013	0,00	0,00	5.947,26
10122	00022354510000008681	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/12/2013	26/11/2013	0,00	0,00	5.947,26
10427	00022354510000008942	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/01/2014	17/12/2013	0,00	0,00	5.947,26
10706	00022354510000009223	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/02/2014	22/01/2014	0,00	0,00	5.947,25
10982	00022354510000009514	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/03/2014	21/02/2014	0,00	0,00	5.947,25
11141	00022354510000009759	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/04/2014	24/03/2014	0,00	0,00	5.947,26

Valor dos Títulos: 236.604,06

Quantidade de Títulos: 41

Nr Título	Nosso Número	Sacado	Vencimento	Emissão	Valor Pago	Di. Pagto.	Valor / Qtde.
11740	00022354510000010351	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/06/2014	23/05/2014	0,00		5.947,26
12107	00022354510000010645	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/07/2014	27/06/2014	0,00		5.718,25
12359	00022354510000010888	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	10/08/2014	22/07/2014	0,00		6.080,57

5360

Valor dos Títulos: 236.604,06
Quantidade de Títulos: 41



PROCURADORIA-GERAL



5361

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de seu procurador que a presente subscreve, nos autos do requerimento de falência de **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, vem informar a existência de débitos em nome da aludida sociedade, conforme constam nos documentos anexos.

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2016.

Daniel Bucar Cervasio
Procurador do Município do Rio de Janeiro
Matr. 10/225.812-7

Melquisedeque Barbosa de Matos
Estagiário PGM/PDA
OAB/RJ nº 207224-E

Dr. Daniel,
Nao ha' PAV formado.
Folha.

09/08/36.
Jabo



Solicit relatõ de di'kõ

150876

Seguem pesquisa e certificaõ pontua
para GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS S/A, CNPJ nº 12.045.897/
0001-59.

31.08.16.

bss.
12.045.897/0001-59
CNPJ nº 12.045.897/0001-59
CNPJ nº 12.045.897/0001-59

Solicitõ pela julgaõ
empresaria

0090

5263

- Consultas
- Nota de Débito
- Carteira
- Arrecadação
- Estratégias Cobrança
- Atendimento
- Administração

quarta-feira, 31 de agosto de 2016, 14:48

Boa tarde. LUCIANA SAD SIMÃO

[| home](#) [| logoff](#) [| alterar senha](#) [| ajuda](#)

Consultar Dados da CDA



- Consultas
- Operações
- Tratamento de Operações

FILTROS

Tipo de Pessoa: Física Jurídica

CPF/CNPJ:

Nome: *GAL*A*R*EDU*

CDA:

Inscrição Imobiliária:

Proc. Administrativo:

Fase da CDA: Todas ▼

Período de Inscrição: a

Pesquisar

LISTA DE CDAS

Nome	CPF/CNPJ	CDA	Saldo (R\$)	Situação	Fase
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/163506/2013-00	5.497,21	Cobrança	Judicial
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/163519/2013-00	5.459,56	Cobrança	Amigável
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/170556/2013-00	1.107,02	Cobrança	Judicial
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/170563/2013-00	557,23	Cobrança	Judicial
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/170572/2013-00	1.649,03	Cobrança	Judicial
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/170874/2013-00	5.497,21	Cobrança	Judicial
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/170575/2013-00	5.497,21	Cobrança	Judicial
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/224923/2013-00	5.421,90	Cobrança	Amigável
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/224976/2013-00	5.459,56	Cobrança	Amigável
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/356895/2014-00	500,63	Cobrança	Amigável
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/356896/2014-00	1.001,48	Cobrança	Amigável
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/356899/2014-00	4.969,77	Cobrança	Amigável
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/360149/2014-00	1.490,91	Cobrança	Amigável
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	10/001275/2016-00	23.035.109,68	Inscrita	Amigável

5364

- Consultas
- Nota de Débito
- Carteira
- Arrecadação
- Estratégias Cobrança
- Atendimento
- Administração

quarta-feira, 31 de agosto de 2016, 14:48

 Boa tarde, LUCIANA SAD SIMÃO | [home](#) | [logout](#) | [alterar senha](#) | [ajuda](#)

Consultar Dados da CDA



- Consultas
- Operações
- Tratamento de Operações

FILTROS

Tipo de Pessoa: Física Jurídica

CPF/CNPJ:

Nome:

CDA:

Inscrição Imobiliária:

Proc. Administrativo:

Fase da CDA: ▼

Período de Inscrição: a

Pesquisar

LISTA DE CDAS

Nome	CPF/CNPJ	CDA	Saldo (R\$)	Situação	Fase
DARIO GOMES EMPRE E PART LTDA		61/004367/1989-00	325,73	Cancelada	Judicial
RIO GUARANTY ADM PART EMP LTDA		01/221278/1994-00	0,01	Paga	Amigável
RIO GUARANTY ADM PART EMP LTDA		01/117357/2004-00	0,10	Paga	Amigável

5366

- Consultas
- Nota de Débito
- Carteira
- Arrecadação
- Estratégias Cobrança
- Atendimento
- Administração

quarta-feira, 31 de agosto de 2016, 14:48

Boa tarde, LUCIANA SAD SIMÃO | [home](#) | [logout](#) | [alterar senha](#) | [ajuda](#)

Consultar Dados da CDA



- Consultas
- Operações
- Tratamento de Operações

FILTROS

Tipo de Pessoa: Física Jurídica

CPF/CNPJ:

Nome:

CDA:

Inscrição Imobiliária:

Proc. Administrativo:

Fase da CDA: **Todas** ▼

Período de Inscrição: a

Pesquisar

LISTA DE CDAS

Nome	CPF/CNPJ	CDA	Saldo (R\$)	Situação	Fase
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/163506/2013-00	5.497,21	Cobrança	Judicial
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/163519/2013-00	5.459,56	Cobrança	Amigável
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/170556/2013-00	1.107,02	Cobrança	Judicial
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/170569/2013-00	557,23	Cobrança	Judicial
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/170572/2013-00	1.649,03	Cobrança	Judicial
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/170574/2013-00	5.497,21	Cobrança	Judicial
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/170575/2013-00	5.497,21	Cobrança	Judicial
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/224923/2013-00	5.421,90	Cobrança	Amigável
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/224976/2013-00	5.459,56	Cobrança	Amigável
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/356895/2014-00	500,63	Cobrança	Amigável
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/356896/2014-00	1.001,48	Cobrança	Amigável
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/356899/2014-00	4.969,77	Cobrança	Amigável
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	15/360148/2014-00	1.490,91	Cobrança	Amigável
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	12.045.897/0001-59	10/001275/2016-00	23.035.109,68	Inscrita	Amigável

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª (SÉTIMA) VARA
EMPRESARIAL DO FORO DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

Processo nº. **0105323-98.2014.8.19.0001**

Ref.: Regularização processual – Complementação

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Planner"), por seus advogados subscritores da presente, neste ato representando, na qualidade de Agente Fiduciário a que diz respeito o artigo 66 e seguintes da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, a comunhão de debenturistas da primeira emissão pública com esforços restritos de debêntures simples não conversíveis da espécie com garantia real e fidejussória de Galileo Gestora de Recebíveis SPE S.A., comunhão essa formada por (i) **FIDC BRASIL PLURAL RECUPERACAO DE CREDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS**; (ii) **MB PREV X - RENDA FIXA - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CREDITO PRIVADO**; e (iii) **POSTALIS INSTITUTO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR** – em conjunto, simplesmente, denominados "Debenturistas" –, devidamente qualificado nos autos da **Falência** de **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A.**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à petição protocolada em 13 de setembro de 2016, requerer a juntada dos documentos complementares de representação dos Debenturistas – doc. anexo.


FECAF EXP07 201606708593 23/09/16 11:59:34130570 150995

Por fim, reitera a Planner o pedido para que sejam todas as intimações dos atos processuais pela imprensa oficial sejam realizadas, **exclusivamente**, na pessoa de seus patronos **Daniel de Aguiar Aniceto**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 232.070 e **João Alfredo Stievano Carlos**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 257.907, devendo, para tanto, seus nomes constarem da capa e contracapa dos autos, **sob pena de nulidade da intimação.**

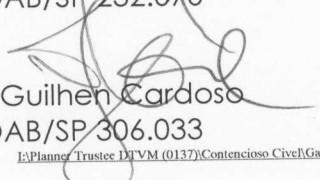
Nestes termos,

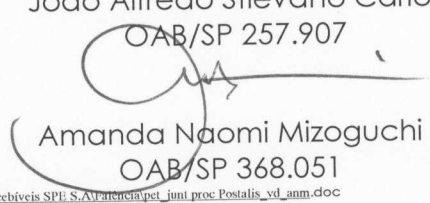
pede-se deferimento.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2016.


Daniel de Aguiar Aniceto
OAB/SP 232.070

João Alfredo Stievano Carlos
OAB/SP 257.907

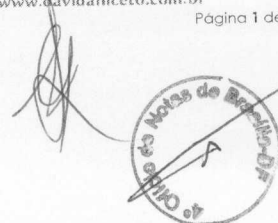

Igor Guilhen Cardoso
OAB/SP 306.033


Amanda Naomi Mizoguchi
OAB/SP 368.051

E:\Planner Trustee D:\VM (0137)\Contencioso Cível\Galileo Gestora de Recebíveis SPI: S.A\parecerá\pet_juri proc Postalis_vd_anm.doc

PROCURAÇÃO

POSTALIS INSTITUTO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.627.638/0001-57, com endereço na QQ 03, Edifício Postalís, 119, Bloco A, Setor Comercial, CEP 70.300-903, Brasília/DF, pelo presente instrumento particular de mandato, outorga os poderes da cláusula *ad judicium et extra* aos seguintes advogados: **ALEXANDRE BEÇAK DAVID**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 264.124; **DANIEL DE AGUIAR ANICETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 232.070; **JOÃO ALFREDO STIEVANO CARLOS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 257.907 e na OAB/RJ sob o n.º 201.258; **LOUISE EMILY BOSSCHART**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 144.901 e na OAB/DF sob o n.º 32.861; **HAROLDO DEL REI ALMENDRO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 150.699; **RENATA ANTIQUERA**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 129.297; **RENATO SOARES DE TOLEDO JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 217.063; **CAROLINA CAVALCANTE SCHEFER**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 235.492; **FELIPE CABRAL DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 293.254; **DENIS FONSECA MADRIGANO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 299.383; **IGOR GUILHEN CARDOSO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 306.033; **CAMILA ARGENTINO SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 315.212; **SAHELÊ MONOTOZA OLIVEIRA FELICIO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 315.443; **PEDRO LUIZ MARCON**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 330.157, **JÉSSICA BARBOSA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 332.476; **GUILHERME DO CARMO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 344.227; **AMANDA NAOMI MIZOGUCHI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 368.051; **LEANDRO PASCHOATI ESTEBRICH**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 368.653; às estagiárias: **ANA FLÁVIA DE MATOS LIMA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 208.806-E, **FERNANDA RODRIGUES SERDEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 213.887-E e **PEDRO CAMPOS VIVIANI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 215.558-E; e aos acadêmicos de direito: **MARCELA TAINA MENA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 49.122.295-6, inscrita no CPF/MF sob o n.º 423.035.518-11; **ANNE KAREN DE LIMA BEZERRA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2006024010154, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.288.133-83, **VERÔNICA FILIÈ MACIEL**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 38891474-9, inscrita no CPF/MF sob o n.º 447.176.898-01; **LAURA FAVERO INATA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 425147320, inscrita no CPF/MF sob o n.º 322.044.198-00; **JULIANA FARIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 44.045.958-8, inscrita no CPF/MF sob o n.º



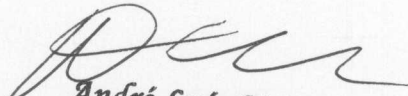
5390

370.280.408-01; **DANIELE VILHEGAS MÁZ**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 41.325.913-4, inscrita no CPF/MF sob o n.º 441.444.309-39, todos membros integrantes do escritório **DAVID E ANICETO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, e domiciliados na Cidade de São Paulo/SP, onde têm escritório na Rua Dr. Rafael de Barros, 209, 9º andar, Paraíso, CEP 04003-041, para representá-la em face de **GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A.**, nos autos da e *Recuperação Judicial* convolada em **Falência**, processo n.º 0105323-98.2014.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, podendo agir, conjunta ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação supra, podendo atuar nos interesses da Outorgante perante qualquer Foro, Instância ou Tribunal de Jurisdição Pública ou Privada, opondo e acompanhando todas e quaisquer medidas necessárias à defesa dos interesses do Outorgante, até final trânsito em julgado, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, firmar compromissos ou acordos, transigir, desistir, receber e dar quitação, levantar quantias consignadas em Juízo, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito ao qual se funda a ação, agindo conjunta ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação supra, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 23 de junho de 2016.

POSTALIS INSTITUTO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR


Christian Perillier Schneider
Diretor de Investimentos


André Luis Motta
Presidente

4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W/3 NORTE QD. 504 ED. MARTINA-TERREO
BRASÍLIA-DF - FONE (061) 3326-5234
RECONHECO e dou fe por **LEILANCA(S)**
da(s) firma(s) de:
[0289189]-CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER.
Em testemunho da verdade,
BRASÍLIA, 12 de Junho de 2016
Selo: TJDFT2016000006953IDSC
Disponível no site www.tjdft.jus.br
010-LEONIDAS ROBERTO RODRIGUES CRUZ
ESCREVENTE ALMOZADO
ATDCSR Vara da Justiça 10527#33

Aroldo de Souza Araújo
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

VISTO
[Stamp]





POSTALIS

www.postalis.org.br
Setor Comercial Sul Quadra 3
Bloco A Nº 119
Edifício Postalís
70300-903 - Brasília - DF
(61) 2102-6966
CLASSIFICAÇÃO: INTERNO

5341

23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA – 2016

PAUTA

29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000097770 em 12/08/2016.

Data: 26.07.2016
Horário: 18h30
Local: SCS Quadra 3 Bloco A Nº 119, Edifício Postalís, Sala de Múltiplas Funções, 4º andar
Cidade: Brasília/DF
CEP: 70.300-903

POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA



ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA - 201620 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000097770 em 12/08/2016.

Data: 26.07.2016
Horário: 18h30 horas
Local: SCS Quadra 3, Bloco A, nº 119, Edifício Postalís, Sala de Múltiplas Funções, 4º andar
Cidade: Brasília/DF
CEP: 70.300-903

Participantes – Diretoria Executiva:

Paulo Fernando Moura de Sá – Presidente Interino
Luiz Aberto Menezes Barreto – Diretor Administrativo-Financeiro

Convidados:

André Luís Carvalho da Motta e Silva
Christian Perillier Schneider
Empregados do Instituto
Membros do Conselho Deliberativo
Membros do Conselho Fiscal
Areovaldo Alves de Figueiredo – Presidente do Conselho Deliberativo
Guilherme Campos Júnior – Presidente dos Correios
Representantes da Diretoria Executiva dos Correios
Representantes de Entidades Representativa dos Correios

POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

O Assessor de Comunicação, Marco Aurélio Valadares Weyne, abre a 23ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, correspondente à cerimônia de posse do *Presidente* e do *Diretor de Investimentos do Instituto de Previdência Complementar - POSTALIS*, André Luís Carvalho da Motta e Silva e Christian Perillier Schneider, respectivamente, para cujo exercício foram indicados pela Patrocinadora Correios, por meio da Carta 074/2016-PRESI, de 15.06.2016, aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua 10ª Reunião Extraordinária, de 04.07.2016, e habilitados pela Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC, conforme Ofícios nºs 2130 e 2165/2016/CGIG/DITEC/PREVIC, de 18 e 20.07.2016, respectivamente.

Em seguida, os Diretores indicados são convidados para assinar os respectivos Termos de Posse, juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo do Postalís, Areovaldo Alves de Figueiredo, conforme disposto no art. 47, inciso III, do Estatuto do Postalís.

Posteriormente, os empossados registram agradecimento na confiança depositada, informando que atuarão em prol da recuperação do patrimônio institucional dos Participantes e Assistidos do Postalís.

O Presidente do Conselho Deliberativo deseja boas-vindas aos recém-empossados, desejando sucesso frente à gestão do Instituto.

O Presidente da Patrocinadora Correios, Guilherme Campos Júnior, homenageia os indicados pelo deferimento da PREVIC para atuarem nos cargos supracitados. Na

5383

oportunidade, registra que vêm defendendo o provisionamento da Reserva de Tempo de Serviço Anterior - RTSA no balanço dos Correios, o que contribuirá significativamente o patrimônio do Postalis.


Finalizado o ato de posse, a reunião é encerrada.

2º Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000097770 em 12/08/2016.

Encerramento: 19h15



Luiz Alberto Menezes Barreto
Diretor Administrativo-Financeiro



Paulo Fernando Moura de Sá
Diretor de Benefícios

2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 EA A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 EA A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº000097770
Anotado a margem do registro nº000000434
livro e folhas em 12/08/2016.
Selo Digital: TJDF20160220442957RGAX
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br.



Daniel Luiz Alves
Escritor Autorizado

534

TERMO DE POSSE
PRESIDENTE DO POSTALIS

2º Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000097770 em 12/08/2016.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, no Edifício Postalís, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 3, Bloco A, Nº 119, Brasília, Distrito Federal, perante o Presidente do Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva, comparece **André Luís Carvalho da Motta e Silva** para ser empossado no cargo de *Presidente do Instituto de Previdência Complementar - Postalís*, cujo exercício foi designado pelo Conselho Deliberativo, conforme Ata da 10ª Reunião Extraordinária de 04.07.2016.

O empossado presta o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, em virtude do que se lavra o presente Termo de Posse que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo empossado e pelo Presidente do Instituto de Previdência Complementar - *Postalís*. O presente Termo ficará apenso à Ata da 23ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada nesta data.

2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves


André Luís Carvalho da Motta e Silva


Arévaldo Alves de Figueiredo

2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº 000097770
Anotado a margem do registro nº 000000434
livro e folha em 12/08/2016.
Selo Digital: TJDFT20160220442957RGAX
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br.

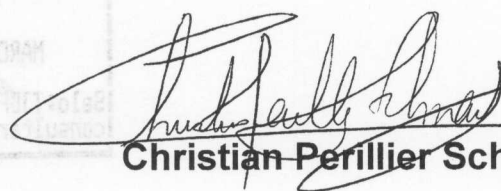
5385

TERMO DE POSSE
DIRETOR DE INVESTIMENTOS DO POSTALIS

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000097770 em 12/08/2016.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, no Edifício Postalis, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 3, Bloco A, Nº 119, Brasília, Distrito Federal, perante o Presidente do Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva, comparece **Christian Perillier Schneider** para ser empossado no cargo de *Diretor de Investimentos do Instituto de Previdência Complementar - Postalis*, cujo exercício foi designado pelo Conselho Deliberativo, conforme Ata da 10ª Reunião Extraordinária de 04.07.2016.

O empossado presta o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, em virtude do que se lavra o presente Termo de Posse que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo empossado e pelo Presidente do Instituto de Previdência Complementar - *Postalis*. O presente Termo ficará apenso à Ata da 23ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada nesta data.


Christian Perillier Schneider


André Luís Carvalho da Motta e Silva

2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 BL A Loias 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves
Apresentado e registrado sob nº000097770
Anotado a margem do registro nº00000434
livro e folha em 12/08/2016.
Selo Digital: TJDFT20160220442957RGAX
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br.

**REGULAMENTO ALTERADO PELA
AGODO DIA 26/02/2016**

DA CONSTITUIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS

Artigo 1º - O MB PREV X - RENDA FIXA - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CRÉDITO PRIVADO, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 04.003.809/0001-28, doravante denominado, abreviadamente, **MB PREV X**, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e sede social na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, 654 - 9º andar - Centro, é regido pelo presente Regulamento, pela Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014 e alterações posteriores, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O MB PREV X, destina-se a acolher recursos referentes às reservas técnicas de Planos Gerador de Benefício Livre e Vida Gerador de Benefício Livre da Zurich Vida e Previdência S/A, inscrita no CNPJ sob o número 01.206.480/0001-04.

Artigo 3º - O MB PREV X tem como objetivo proporcionar ao seu participante, conforme descrito no Artigo 2º deste regulamento, doravante denominado, abreviadamente, cotista, rentabilidade compatível à de investimentos tradicionais em renda fixa, mediante a administração criteriosa e racional de uma carteira de investimento basicamente composta por títulos de renda fixa pós e/ou prefixados, públicos e/ou privados.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - A administração e gestão do MB PREV X é exercida pela **MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S.A. - CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede em Belo Horizonte - MG, à Rua Rio de Janeiro, 654 - Centro - CEP 30160-912, inscrita no CNPJ /MF sob o número 16.683.062/0001-85, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de administração de carteiras, conforme Ato Declaratório número 14.832, doravante designada simplesmente Administrador.

Artigo 5º - A MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S.A. - CÂMBIO, TÍTULOS E

VALORES MOBILIÁRIOS, atua desde 1973, exercendo atividades de intermediação financeira, administração de carteiras e custódia de títulos e valores mobiliários nos mercados administrados pela BM&FBOVESPA e CETIP S.A., buscando excelência no atendimento e cumprimento da legislação vigente.

Artigo 6º - O Administrador, observadas as limitações legais e regulamentares, tem poderes para praticar todos os atos necessários ao funcionamento do **MB PREV X**, sendo responsável pela sua constituição e pela prestação de informações à CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 7º - Incluem-se entre as obrigações do Administrador:

- I - diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, o registro do cotista; o livro de atas das assembleias gerais e de presença do cotista, os pareceres do auditor independente, os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do **MB PREV X**, e a documentação relativa às operações do **MB PREV X**, pelo prazo de cinco anos;
- II - no caso de instauração de procedimento administrativo pela CVM, manter a documentação referida no inciso anterior até o término do mesmo;
- III - pagar a multa cominatória por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos na legislação vigente;
- IV - exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades do **MB PREV X**, ressalvado o que dispuser o regulamento sobre a política relativa ao exercício de direito de voto do **MB PREV X**;
- V - elaborar e divulgar as informações previstas nos artigos 23 e 24 deste regulamento;
- VI - manter atualizado junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo **MB PREV X** bem como as demais informações cadastrais;
- VII - empregar, na defesa dos direitos do cotista, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los, e adotando as medidas judiciais cabíveis;
- VIII - exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para o **MB PREV X**;
- IX - custear as despesas com elaboração e distribuição do material de divulgação do **MB PREV X**;
- X - transferir ao **MB PREV X** qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador, admitindo-se, excepcionalmente, que o administrador de fundo

REGISTRADO SOB O NUMERO:

01488989

1/1

de cotas aplicador seja remunerado pelo administrador do fundo investido.

XI - manter serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações.

XII - observar as disposições constantes do regulamento.

XIII - cumprir as deliberações da assembleia geral.

XIV - fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo fundo.

DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DA CARTEIRA

Artigo 8º - Para alcançar os objetivos propostos, o MB PREV X mantém em sua carteira, isolada ou cumulativamente:

- a) Até 100% em títulos públicos federais pré-fixados ou indexados à taxa Selic ou a outra taxa de juros, ou títulos indexados a índices de preços e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.
- b) até 75% (setenta e cinco por cento) no somatório dos seguintes ativos: a) valores mobiliários ou outros ativos financeiros de renda fixa emitidos por companhia aberta cuja oferta pública tenha sido registrada na Comissão de Valores Mobiliários, ou que tenha sido objeto de dispensa, b) debêntures de infraestrutura emitidas na forma disposta no art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, por sociedade por ações, aberta ou fechada, cuja oferta pública tenha sido registrada na Comissão de Valores Mobiliários, ou que tenha sido objeto de dispensa, e que possuam garantia de títulos públicos federais que representem pelo menos trinta por cento do principal na data de vencimento dos compromissos estipulados na escritura de emissão, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.
- c) até 50% (cinquenta por cento) no somatório dos ativos de obrigações ou coobrigações de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira tenha como principal fator de risco a variação da taxa de juros doméstica, ou de índice de preços ou ambos, ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento com tais características (Fundos Renda Fixa),

conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

- d) até 25% (vinte e cinco por cento) no somatório dos seguintes ativos: a) valores mobiliários ou outros ativos financeiros de renda fixa cuja oferta pública tenha sido registrada na CVM, ou que tenha sido objeto de dispensa, emitidos por SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, excetuada a hipótese prevista no inciso II alínea "b", do artigo 8º da Resolução CMN nº 4.444; b) certificados de recebíveis, de emissão de companhias securitizadoras, na forma regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários; c) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e as cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC).

Parágrafo 1º - A atuação do MB PREV X em mercados de derivativos é realizada exclusivamente visando a proteção da carteira e não pode gerar exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido (Resolução CNSP 226 Artigo 7º Incisos I e II).

Parágrafo 2º - É vedado ao Administrador, bem como às empresas a ele ligadas, a condição de contraparte, mesmo que indiretamente, em operações da carteira do MB PREV X, exceto quando se tratar de operações compromissadas destinadas à aplicação, por um único dia, de recursos aplicados pelo Cotista e que não puderem ser alocados em outros ativos, no mesmo dia, na forma da legislação. (Artigo 79 Incisos I, II e III do anexo às Circulares 338/339 da Susep)

Parágrafo 3º - É vedado ao Administrador contratar operações por conta do MB PREV X tendo como contraparte quaisquer outros fundos de investimento ou carteiras sob sua responsabilidade ou gestão. (Artigo 79 inciso III do anexo às Circulares 338/339 da Susep).

Parágrafo 4º - Os resultados apurados pelo MB PREV X bem como qualquer rendimento advindo de ativos que integram sua carteira serão integrados ao seu patrimônio líquido.

Parágrafo 5º - Além das disposições contidas neste regulamento são também observadas as normas e critérios previstos na regulamentação específica de fundos de investimentos e de provisões técnicas das Entidades Abertas de Previdência Complementar. (Artigo 77 do anexo às Circulares 338/339 da Susep)

REGISTRADO SOB O NÚMERO:

01488989

2

Parágrafo 6º - É vedada a aquisição de títulos de emissão e/ou coobrigação do Administrador, Gestor, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e/ou a eles ligadas inclusive de quotas de fundos por ele(s) administrado(s).

Parágrafo 7º - O MB PREV X poderá aplicar no máximo 20% em ativos financeiros de emissão de 01 instituição financeira.

Parágrafo 8º - O MB PREV X poderá aplicar no máximo 5% em ativos financeiros de emissão de pessoa jurídica não financeira.

Parágrafo 9º - Para efeito da Regulamentação em vigor o MB PREV X, em função da composição de seu patrimônio, classifica-se como Fundo de Renda Fixa.

Parágrafo 10º - As aplicações em letras de câmbio de aceite de instituições financeiras, letras e cédulas de crédito imobiliário, cédulas de crédito bancário, certificado de cédulas de crédito bancário, debêntures, cédulas de debêntures, notas promissórias emitidas por sociedades por ações destinadas a oferta pública, certificados de recebíveis imobiliários não poderão exceder 5% (cinco por cento) do total dos recursos.

Parágrafo 11º - O MB PREV X está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regimes de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do MB PREV X.

Artigo 9º - A rentabilidade do MB PREV X é função do valor de mercado dos ativos que compõem sua carteira. A variação de preços desses ativos configura a possibilidade de ganhos e de perdas. Desta forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo ao ADMINISTRADOR ou ao Fundo Garantidor de Crédito - FGC, garantir qualquer rentabilidade ou o valor aplicado. Os ativos que compõem a carteira do MB PREV X, estão sujeitos aos seguintes riscos:

a) **Risco de Mercado:** Os ativos são contabilizados a valor de mercado, que é afetado por fatores econômicos gerais e específicos tais como: ciclos econômicos, alteração de legislação e de política econômica, podendo dessa forma, causar oscilações nos preços dos títulos que

compõem a carteira e, conseqüentemente, depreciação no valor da cota.

b) **Risco de Crédito:** Representado pela perda potencial decorrente do não cumprimento das obrigações de uma contraparte para com o MB PREV X.

c) **Risco de Liquidez:** Representado pela possibilidade de redução ou mesmo de inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, podendo o gestor encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar esses ativos pelo preço e no tempo desejado.

d) **Risco Legal:** É o risco decorrente de decisões judiciais e/ou regulamentares que afetem o retorno esperado para o MB PREV X.

e) **Risco proveniente da utilização de Derivativos:** É o risco de perda em decorrência de eventual insuficiência de "hedge" ou por variações bruscas no preço dos ativos em momentos de nervosismo do mercado.

f) **Risco Sistêmico:** resulta de alterações econômicas que podem afetar todos os investimentos, não podendo ser reduzido através de uma política de diversificação.

GERENCIAMENTO DO RISCO

Artigo 10 - Para gerenciamento dos riscos a que o MB PREV X se encontra sujeito, o ADMINISTRADOR adota os métodos abaixo descritos:

Parágrafo 1º - Para o gerenciamento do risco de mercado, utiliza-se o Valor em Risco (Value-at-Risk - VaR) objetivando-se estimar a perda potencial máxima dentro de dado horizonte temporal e determinado intervalo de confiança. Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado são realizados testes de estresse que possibilitam avaliar as carteiras sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos, utilizando-se cenários retrospectivos e prospectivos.

Parágrafo 2º - Todo o processo de aquisição de títulos representativos de dívida privada obedece a limites operacionais definidos com base em análises próprias e ou de terceiros, contratados, e nos ratings emitidos por agências classificadoras de risco de crédito no país.

REGISTRADO SOB O NÚMERO:

01488989

3

Parágrafo 3º - Como forma de reduzir o risco de liquidez, são mantidas posições substanciais em títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais que são os ativos com maior volume de negociação no mercado.

Parágrafo 4º - A política utilizada pelo ADMINISTRADOR para gerenciar os riscos a que o MB PREV X e seu cotista estão sujeitos, não constitui garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo MB PREV X e ou por seu cotista, especialmente em situações anormais de mercado, quando a referida política de gerenciamento de risco pode ter sua eficiência reduzida.

DO CUSTODIANTE

Artigo 11 - Os títulos e valores mobiliários, bem como outros ativos financeiros integrantes da carteira do fundo, são custodiados pela MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA SA CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Inscrito no CNPJ sob o Nº 16.683.062/0001-85, com sede social na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais localizado à Rua Rio de Janeiro nº 654 - 16º andar - Centro, autorizada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, de conformidade com a ICVM 542/2013, doravante denominado CUSTODIANTE e devidamente registrados em contas de depósitos específicas, abertas diretamente em nome do MB PREV X, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único - pelos serviços de custódia mencionados no caput o MB PREV X pagará diretamente ao Custodiante o percentual máximo de 0,03% (zero vírgula três por cento) ao ano sobre o seu patrimônio líquido diário, respeitado o valor mínimo de R\$1.000,00 (mil reais) por mês, que será calculado e provisionado diariamente e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Artigo 12 - O MB PREV X pagará ao administrador a percentagem de 3,0% (três por cento) ao ano, sobre o valor do patrimônio líquido, como somatório das remunerações devidas pelos serviços de administração que compreende:

gestão da carteira do MB PREV X, pelas atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários; escrituração, emissão e resgate de cotas,

Parágrafo 1º - A remuneração acima mencionada será calculada e provisionada diariamente, por dias úteis, med-ante a divisão da taxa de administração anual por 252 dias.

Parágrafo 2º - O MB PREV X pagará diretamente aos prestadores de serviços contratados os valores que lhes forem devidos, na forma ajustada nos respectivos contratos firmados com o mesmo.

Parágrafo 3º - Os contratos de prestação de serviços referidos no parágrafo anterior firmados com terceiros pelo administrador, em nome do MB PREV X, devem ser mantidos pelo administrador e respectivos contratados à disposição da CVM.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo do disposto no § 2º do Art. 79 da Instrução CVM nº 555, o administrador e cada prestador de serviço contratado respondem perante a CVM, na esfera de suas respectivas competências, por seus próprios atos e omissões contrários à lei e ao regulamento do MB PREV X.

Parágrafo 5º - O MB PREV X não cobra taxa de performance, de ingresso ou de saída.

DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 13 - Entende-se por patrimônio líquido do MB PREV X a soma algébrica do disponível com o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades.

DA EMISSÃO, COLOCAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Artigo 14 - As cotas do MB PREV X correspondem a frações ideais do seu patrimônio, serão escriturais e nominativas, e mantidas em conta de depósito em nome de seu titular.

Parágrafo 1º - A qualidade de cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de cotistas do MB PREV X, que será efetuado pelo ADMINISTRADOR.

Parágrafo 2º - O valor da cota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido do dia anterior, devidamente atualizado por um dia, pelo número de cotas do MB PREV X. Eventuais ajustes decorrentes das movimentações ocorridas

REGISTRADO SOB O NÚMERO:

01488989

durante o dia são lançados contra o patrimônio líquido do MB PREV X.

Parágrafo 3º - O pagamento do resgate será efetuado no próprio dia da solicitação e conversão do respectivo resgate, após a apuração da cota do MB PREV X.

Parágrafo 4º - É vedada a transferência de titularidade das cotas do MB PREV X.

Parágrafo 5º - As cotas do MB PREV X são, na forma da lei, os ativos garantidores das provisões, reservas e fundos dos PGBL's e VGBL's, devendo estar, permanentemente, vinculados ao órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados, não podendo ser gravados sob qualquer forma ou oferecidos como garantia para quaisquer outros fins (Anexo às Circulares SUSEP 293/294 Artigo 64 inciso X)

Artigo 15 - A cota do MB PREV X terá o seu valor calculado diariamente, por dia útil, independente de feriado estadual ou municipal na sede do Administrador, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira.

Artigo 16 - O pagamento do resgate deverá ser efetuado em cheque, crédito em conta corrente ou ordem de pagamento.

Artigo 17 - Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do MB PREV X, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do MB PREV X ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador poderá declarar o fechamento do MB PREV X para a realização de resgates, comunicará imediatamente à CVM e convocará a Assembleia Geral Extraordinária, no dia subsequente, para deliberação em 15 (quinze) dias, sobre as seguintes possibilidades:

- I - substituição do administrador, do gestor ou de ambos;
- II - reabertura ou manutenção do fechamento do MB PREV X para resgate;
- III - possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- IV - cisão ou liquidação do MB PREV X.

Parágrafo Único - O Administrador responderá ao cotista pelos prejuízos que lhes tenham sido causados em decorrência da não utilização dos poderes conferidos no caput deste artigo.

Artigo 18 - Na emissão de cotas do MB PREV X será utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador em sua sede ou nas agências do Banco Mercantil do Brasil S/A, observado o horário fixado pelo Administrador.

Artigo 19 - O resgate de cotas será efetivado, sem a cobrança de qualquer taxa e/ou despesa, não previstas, no dia da solicitação, observado o horário limite fixado pelo Administrador.

Parágrafo 1º - No resgate, será utilizado o valor da cota do dia da solicitação, para conversão e o respectivo pagamento, desde que observado o horário fixado pelo Administrador.

Parágrafo 2º - O crédito do resgate, em conta do cotista, será efetuado no dia da conversão da cota.

Parágrafo 3º - As cotas do MB PREV X não possuem prazo de carência.

Parágrafo 4º - É devida pelo Administrador, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no caput, à exceção do disposto no parágrafo único do artigo 17, deste regulamento.

Artigo 20 - Os extratos da conta de depósitos espelharão o número inteiro ou fracionário das cotas de cada cotista.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 21 - O MB PREV X terá escrituração contábil destacada da relativa à do Administrador.

Artigo 22 - O exercício social do MB PREV X tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro do mesmo ano.

DA PUBLICIDADE E DA REMESSA DE DOCUMENTOS

Artigo 23 - O Administrador divulgará na sua página na rede mundial de computadores, ampla e imediatamente ao cotista, qualquer ato ou fato relevante relativo ao MB PREV X, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em

REGISTRADO SOB O NÚMERO:

01488989

5



MB PREV X - RENDA FIXA- FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CRÉDITO PRIVADO
CNPJ - 04.003.809/0001-28

suas decisões quanto à sua permanência, alienação ou aquisição de cotas do MB PREV X.

Artigo 24 - O Administrador, além de remeter mensalmente o extrato da conta de aplicação no MB PREV X em sua sede, nas agências do Banco Mercantil do Brasil S/A e no endereço eletrônico www.mercantildobrasil.com.br.

- No ato da aplicação
Regulamento do MB PREV X
- Diariamente
 - a) Valor da cota e rentabilidade do MB PREV X;
 - b) patrimônio líquido do MB PREV X;
- No prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês:
 - a) informações sobre o número de cotas de propriedade do cotista;
 - b) a composição e o valor da carteira, especificada por tipo de ativo, emissor e percentual em relação ao patrimônio líquido do MB PREV X;
 - c) o balancete mensal do MB PREV X, com base nos dados relativos ao último dia do mês a que se referirem;
- Anualmente
As demonstrações contábeis devidamente auditadas no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social a que se referirem;

Parágrafo único - O Administrador fornecerá ao Cotista todas as informações necessárias ao pleno e perfeito atendimento ao disposto no artigo 58 do anexo às Circulares 338 e 339 da Susep e alterações posteriores.

DOS ENCARGOS DO MB PREV X

Artigo 25 - Constituirão encargos do MB PREV X, além da remuneração dos serviços de que trata o artigo 12, as seguintes despesas que lhe poderão ser debitadas pelo Administrador:

- I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do MB PREV X;
- II - despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação vigente;

III - despesas com correspondências de interesse do MB PREV X, inclusive comunicações aos cotistas;

IV - honorários e despesas do auditor independente encarregado da revisão das demonstrações financeiras e contas do MB PREV X e da análise de sua situação e da atuação do Administrador;

V - emolumentos e comissões pagas sobre as operações do MB PREV X;

VI - honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas incorridas em razão da defesa dos interesses do MB PREV X, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao MB PREV X, se for o caso;

VII - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII - despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do MB PREV X pelo Administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o MB PREV X detenha participação;

IX - despesas com custódia, registro e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

Parágrafo único - Quaisquer despesas não previstas como encargos do MB PREV X, inclusive as decorrentes de serviços de consultoria relativamente a análise e seleção de ativos e modalidades para integrarem a carteira do MB PREV X e da delegação de poderes para administrar a referida carteira, correrão por conta do Administrador.

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Artigo 26 - O MB PREV X tem como política não exercer, pelo Administrador nem por seus representantes legalmente constituídos, seu direito de voto em Assembleias Gerais das companhias nas quais detenha participação.

DA TRIBUTAÇÃO DO MB PREV X

Artigo 27 - A tributação aplicável ao Cotista obedecerá a seguinte regra:

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01488989

- a) Imposto Renda Retido na Fonte (IRRF): desde 01/01/2005, as seguradoras estão dispensadas da retenção do referido imposto sobre os rendimentos auferidos nas aplicações de recursos das provisões e das reservas técnicas;
- b) IOF: os resgates ocorridos em um prazo inferior a 30 dias da data da aplicação no MB PREV X sofrerão incidência do referido imposto à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da operação, conforme tabela decrescente em função do prazo previsto na Regulamentação em vigor. A partir do 30º dia de aplicação a alíquota é zero.

Artigo 28 - De acordo com a legislação vigente a carteira dos fundos é isenta do imposto de renda na fonte e do IOF s/títulos.

Artigo 29 - Alterações na legislação vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao MB PREV X.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 30 - Compete privativamente à assembleia geral de cotista deliberar sobre:

- a) Demonstrações contábeis apresentadas pelo administrador do MB PREV X;
- b) a substituição do administrador, do gestor ou do custodiante do MB PREV X;
- c) a fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do MB PREV X;
- d) o aumento da taxa de administração e taxas máximas de custódia do MB PREV X;
- e) a alteração da política de investimento do MB PREV X;
- f) a alteração do regulamento do MB PREV X.

Parágrafo Único em decorrência de exigência expressa da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, de adequação às normas legais e regulamentares ou para atualização dos dados cadastrais do Administrador, gestor ou custodiante e redução da taxa de administração este regulamento poderá ser alterado independentemente da assembleia geral de cotistas.

Artigo 31 - Em consonância com o parágrafo 6º do Art. 67 da ICVM 555, a presença da totalidade dos cotistas supre a falta da convocação.

Artigo 32 - A assembleia geral se reunirá anualmente para deliberar sobre as demonstrações contábeis do MB PREV X, em até 120 dias após o encerramento do exercício social, observado o prazo mínimo de 15 dias de disponibilizadas as demonstrações contábeis auditadas, relativas ao respectivo exercício social.

Parágrafo único - as deliberações relativas às demonstrações contábeis do MB PREV X que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento do cotista.

Artigo 33 - A Assembleia Geral de cotista instalar-se-á com a presença de qualquer número de cotistas sendo as deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1(um) voto.

Artigo 34 - Somente pode votar na assembleia geral o cotista do MB PREV X inscrito no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - O Administrador se obriga a respeitar, a fazer cumprir as demais normas consubstanciadas na regulamentação pertinente, entre outras as que regem a composição e diversificação da carteira do MB PREV X, a realização das assembleias gerais e as demonstrações financeiras.

Artigo 36 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Administrador de conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis à matéria e os princípios gerais de direito, ficando designado o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para quaisquer ações e/ou procedimentos judiciais relativos às dúvidas que, eventualmente, venham a ser suscitadas na aplicação deste Regulamento e não resolvidas administrativamente, com a renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2016.

MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S.A.
CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
ADMINISTRADOR

Valéria de Araújo Foresti Ribeiro
VALÉRIA DE ARAÚJO FORESTI RIBEIRO
DIRETOR

José Maria Ribeiro de Melo
JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MELO
DIRETOR EXECUTIVO

REGISTRADO SOB O NÚMERO:

01488989

CERTIDÃO DE REGISTRO
VIDE VERSO →



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO Nº 01488989

Certifico a dou fé que o presente documento foi apresentado protocolado sob o nº **01488989**, livro nº A-86, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº **01488989**, livro nº B-167, nesta data, Belo Horizonte, 01/03/2016. Emol 51,66 T, R 17,29 Recorpo 3 11 Total 72,36

[Handwritten Signature]
1º RTD - BH
Regina M. A. Gomes
Escritório

CÓPIA ADICIONAL



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG - CNS:05.529-3

Selo Eletrônico Nº **AGM79077**
Cód. Seg.: **5493.7873.9259.7001**

Quantidade de Atos Praticados: **00010**
Emolumentos: R\$55,07 - TFD: R\$17,29
Valor Final: R\$72,36
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S.A.-CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – CNPJ Nº 16.683.062/0001-85. COMPANHIA FECHADA – NIRE 31300056261.

1 - **Local, data e hora:** Sede social, na Rua Rio de Janeiro, 654/680, em Belo Horizonte, Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2016, 10:00 (dez) horas.

2 - **Presenças:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto.

3 - **Mesa:** Presidente: Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo
Secretário: Sr. Luiz Carlos de Araújo

4 - **Convocação:** Edital publicado nas páginas 1, 2 e 2 do “Minas Gerais” e nas páginas 13, 10 e 13 do “Hoje em Dia”, edições de 04, 05 e 06/02/2016.


5 - **Lavratura da Ata:** De acordo com o § 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76.

6 - Ficarão arquivados na sede social, autenticados pela Mesa, todos os documentos referidos nesta ata.

7 - **Deliberações:** Considerando que, no dia 16 de fevereiro do corrente ano, o Diretor Sr. Sebastião Salvador Gamarano, apresentou renúncia ao cargo de diretor para o qual foi eleito em 29 de abril de 2014 e preenchendo as condições previstas na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional, foi eleito, por unanimidade, membro da Diretoria, com mandato coincidente com o dos demais Diretores, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária de 2017: **Diretor:** Paulo Gabriel Reis Nader, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua La Plata, 181/1200 – Bairro Sion, CEP 30315-460, C.I. nº 16.226.828 – SSPSP e CPF nº 213.350.106-10, o qual ficará responsável pelas seguintes atribuições: Atualização de Dados no Unicad – Circular Bacen 3165, Prevenção à Lavagem de Dinheiro – Circular Bacen 3461, Supervisão e Controles Internos – Instrução CVM 542/2013 art. 15, II, Responsável pelo cumprimento da ICVM 505/11 art. 4º - II e Responsável por Compliance. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2016. Luiz Carlos de Araújo – Secretário; Marco Antônio Andrade de Araújo - Presidente; Marco Antônio Andrade de Araújo e Luiz Carlos de Araújo, pelo Banco Mercantil do Brasil S. A., Mauro Fernando Lopes e Valéria de Araújo Foresti Ribeiro.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO


MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S. A.
CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
José Maria Ribeiro de Melo
Diretor


MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S. A.
CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Valéria de Araújo Foresti Ribeiro
Diretora

ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Marcelo Lima Veres

Marcelo Lima Veres
Analista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

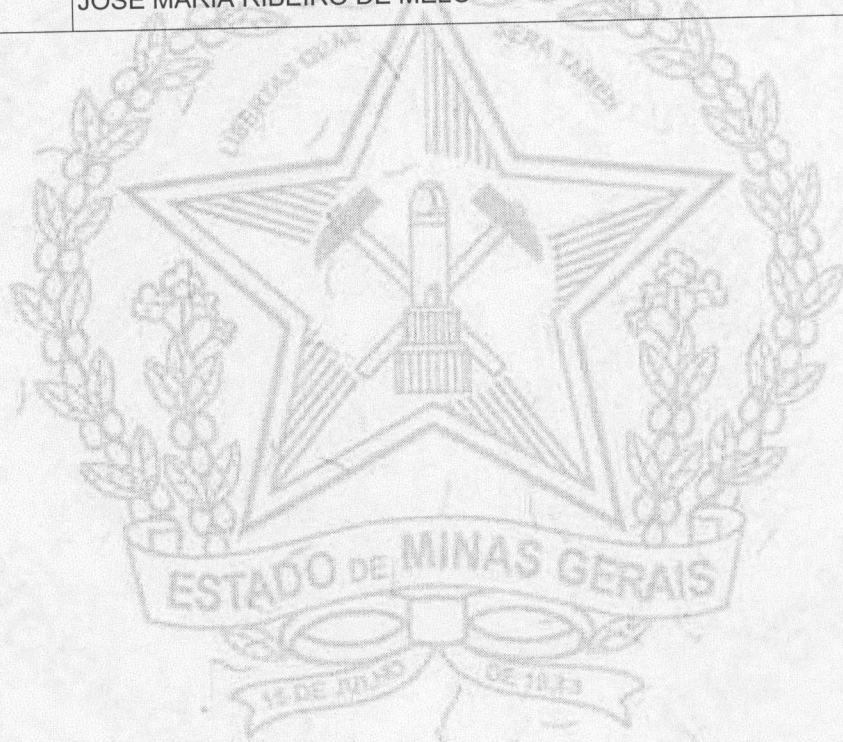
0386

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
162692536	J163738209459	05/04/2016

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
030.340.726-35	VALERIA DE ARAUJO FORESTI RIBEIRO
298.565.236-72	JOSE MARIA RIBEIRO DE MELO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S.A.-CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – CNPJ Nº 16.683.062/0001-85. COMPANHIA FECHADA – NIRE 31300056261.

- 1 - **Local, data e hora:** Sede social, na Rua Rio de Janeiro, 654/680, em Belo Horizonte, Minas Gerais, 29 de dezembro de 2014, 15:00 (quinze) horas.
- 2 - **Presenças:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto.
- 3 - **Mesa:** Presidente: Sr. Luiz Carlos de Araújo
Secretário: Sr. André Luiz Figueiredo Brasil
- 4 - **Convocação:** Edital publicado nas páginas 2, 2 e 1 do “Minas Gerais”, edições de 16, 17 e 18/12/2014 e nas páginas 15, 13 e 15 do “Hoje em Dia”, edições de 16, 17 e 18/12/2014.
- 5 - **Lavratura da Ata:** De acordo com o § 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76.
- 6 - Ficarão arquivados na sede social, autenticados pela Mesa, todos os documentos referidos nesta ata.
- 7 - **Deliberações:** I - Preenchendo as condições previstas na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional, foi eleita membro da Diretoria, com mandato coincidente com o dos demais Diretores, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária de 2017: **Diretor:** Valéria de Araújo Foresti Ribeiro, brasileira, casada, engenheira, residente e domiciliada em Belo Horizonte - MG, na Rua Alvarenga Peixoto, 558/1202 – Bairro Lourdes, CEP 30180-120, C. I. nº MG-5.508.769 - SSPMG e CPF nº 030.340.726-35. II – Foi aprovada a distribuição das seguintes atribuições para a Diretora eleita: Área Contábil e Auditoria, Operações Compromissadas, Risco de Liquidez, Operações emp. e troca de títulos, Sistema RDR, Contas de Depósito, Cadastro de Clientes no SFN – CCS, Responsável pelo fornecimento de informações, Responsável pelo SCR, Responsável p/apur.montante RWA, PR e Cap.Princ., ICVM 505/11 art. 4º - I, Diretor de Operações, Responsável pela mesa de operações, Relações com o Mercado, Liquidação e Custódia e Área Administrativa. Lavagem de Dinheiro, Compliance, Atualização de Dados no Unicid e Responsável pelo cumprimento da ICVM 505/11 – art. 4º - II: Sebastião Salvador Gamarano. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2014. André Luiz Figueiredo Brasil – Secretário; Luiz Carlos de Araújo - Presidente; Luiz Carlos de Araújo e André Luiz Figueiredo Brasil, pelo Banco Mercantil do Brasil S. A., Mauro Fernando Lopes Costa e Sebastião Salvador Gamarano.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO

MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S. A.
CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Sebastião Salvador Gamarano
Diretor

Mauro Fernando Lopes Costa
Diretor-Presidente

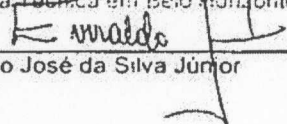


5388

6/6

ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manutenção a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida à parte

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte



Everaldo José da Silva Júnior
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5459731 em 12/02/2015 da Empresa MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S/A CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS, Nire 31300056261 e protocolo 151252394 - 10/02/2015. Autenticação: 76163DA097951B71E084E65BA52E61C1204DA962. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/125.239-4 e o código de segurança PIRB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA MERCANTIL DO BRASIL
CORRETORA S. A. - CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CNPJ Nº
16.683.062/0001-85 - NIRE 31300056261 - COMPANHIA FECHADA

1 - **Local, Data e Hora:** Sede social, na Rua Rio de Janeiro, 654, em Belo Horizonte, Minas Gerais, 29 de abril de 2014, 10:00 (dez) horas.

2 - **Presenças:** Acionistas representando mais de 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto, estando também presentes o Sr. Mauro Fernando Lopes Costa, Diretor-Presidente e o Sr. Daniel Naves Martelletto, representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, empresa responsável pela auditoria da sociedade.

3 - **Mesa:** Presidente: Marco Antônio Andrade de Araújo
Secretário: Sebastião Salvador Gamarano

4 - **Convocação:** Edital publicado nas páginas 1, 11 e 8 do "Minas Gerais" edições de 16, 17 e 23/04/2014 e nas páginas 10, 16 e 6 do "Hoje em Dia", edições de 16, 17 e 18/04/2014.

5 - **Lavratura da Ata:** De acordo com o § 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76.

6 - Ficarão arquivados na sede social, autenticados pela mesa, todos os documentos referidos nesta ata.

7 - **Deliberações:** I - Foram aprovadas, sem reservas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, as contas dos administradores referentes ao exercício encerrado em 31/12/2013, tendo sido as demonstrações financeiras publicadas da seguinte forma: a) aquelas referentes ao primeiro semestre de 2013 nas páginas 12, 13 e 14 do "Hoje em Dia", edição de 22/08/2013. b) As demonstrações relativas ao exercício encerrado em 31/12/2013, inclusive relatório da Diretoria e parecer dos auditores independentes, nas páginas 7, 8 e 9 do "Minas Gerais" e nas páginas 12, 13 e 14 do "Hoje em Dia", edições de 13/03/2014. O resultado obtido no exercício findo foi um prejuízo de R\$257.792,41, tendo sido efetuada reversão de reservas estatutárias para aumento de capital, no valor de R\$40.710,33 e R\$78.105,89 de Reserva Legal, obtendo-se um prejuízo de R\$138.976,19, razão pela qual não houve distribuição de dividendos. II - Preenchendo as condições previstas na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional, foram eleitos membros da Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017, os senhores a seguir qualificados: **Diretor-Presidente: Mauro Fernando Lopes Costa**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, na Rua Professor Manoel Casassanta, 585, Bairro Ouro Preto, CEP 31310-590, C.I. nº M-1.656.460 - SSPMG e CPF nº 156.325.476-04 e **Diretor: Sebastião Salvador Gamarano**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, na Rua Barão de Saramenha, 107 - Bairro Santa Tereza, CEP 31010-490, C. I. nº MG-1.752.126 - SSPMG e CPF 130.682.106-15. III - Conforme a legislação pertinente, deliberou-se a distribuição de atribuições específicas, da seguinte forma: Área Contábil e Auditoria, Operações Compromissadas, Risco de Liquidez, Operações emp. e troca de títulos, Sistema RDR, Contas de Depósito, Cadastro de Clientes no SFN - CCS, Responsável pelo fornecimento de informações, Responsável pelo SCR, Responsável p/apur.montante RWA, PR e Cap.Princ., ICVM 505/11 art. 4º - I, Diretor de Operações, Responsável pela mesa de operações, Relações com o Mercado e Liquidação e Custódia : Sebastião Salvador Gamarano. Lavagem de Dinheiro, Compliance, Atualização de Dados no UNICAD, Responsável pelo cumprimento da ICVM 505/11 - art.4º - II: Mauro Fernando Lopes Costa. IV - Foi estabelecida em R\$510.000,00 a remuneração global dos administradores para o exercício de 2014, ficando a Diretoria autorizada a fixar os honorários dos seus membros, dentro daquele

5390



ATTESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a sua autenticidade é garantida em
praticados conforme a legislação em vigor.

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Bancos e Instituições

Denise de Medeiros Rodrigues
Analista

Certifico que este documento da empresa MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S/A CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS, Nire: 3130005626-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5327100 em 26/06/2014. Para validar este documento, acesse www.juceemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/440.496-6 e o código de segurança t7v0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.




total. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, vai por todos os acionistas presentes assinada. Belo Horizonte, 29 de abril de 2014. Sebastião Salvador Gamarano - Secretário; Marco Antônio Andrade de Araújo - Presidente; Marco Antônio Andrade de Araújo e Paulo Henrique Brant de Araújo, pelo Banco Mercantil do Brasil S. A., Mauro Fernando Lopes Costa e Daniel Naves Marteletto, por PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO

MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S. A.
CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

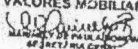
Sebastião Salvador Gamarano
Diretor

Mauro Fernando Lopes Costa
Diretor-Presidente

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO REGISTRADO SOB O Nº: 5327100
EM 26/06/2014
MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S/A CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

PROTOCOLO: 14/440.496-6

RH1298686

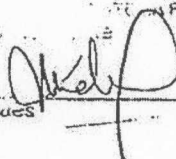

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



5392

ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco de Minas Gerais em processo
regular e a partir do momento em que dos atos
praticados em nome da empresa a parte.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Gerência de Contabilidade e Finanças


Denise de Medeiros Rodrigues
Analista



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Rep
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

Nº DO PROTOCOLO

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 007 - 06/10/2015 10:09



15/685.226-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31300056261

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S/A CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153345615267

Nº DE CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	007	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

RFB

AY P P

Cont: *Nina*

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Sebastião Salvador Guimarães - Diretor**

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de Contato: *[Signature]*

(31) 3057-6196 / 6234

1 Outubro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

7.10.15

[Signature]
Data: 7/10/15
Responsável

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

08.10.2015
Data

[Signature]
Frederico de Oliveira Figueiredo
Vogal

Presidente da Turma

[Signature]
José Ailton Junqueira de Carvalho
Vogal

[Signature]
Gabriel Costa Greco
Vogal

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5596214
EM 08/10/2015.

#MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S/A CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS#

Protocolo: 15/685.226-8

AH1716039

[Signature]
MARNELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



5394

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIAO - JOAO CARLOS NUNES JUNIOR
Rua da Bahia, 1090 - Centro - BH - (31) 3014-4500 - E-mail: cartorio@cartoriojaquarao.com.br



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Sebastião Salvador Gamarano
Belo Horizonte 01/10/2015 16:00:59 Rafael.N.

Sebastião Salvador Gamarano
Emo.R\$4,02 T.F.J:R\$1,25 Total:R\$5,27



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S.A.-CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – CNPJ Nº 16.683.062/0001-85. COMPANHIA FECHADA – NIRE 31300056261.

- 1 - **Local, data e hora:** Sede social, na Rua Rio de Janeiro, 654/680, em Belo Horizonte, Minas Gerais, 04 de agosto de 2015, 10:00 (dez) horas.
- 2 - **Presenças:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto.
- 3 - **Mesa:** Presidente: Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo
Secretário: Sr. Luiz Carlos de Araújo
- 4 - **Convocação:** Edital publicado nas páginas 2, 2 e 1 do “Minas Gerais” e nas páginas 13, 15 e 12 do “Hoje em Dia”, edições de 22, 23 e 24/07/2015.
- 5 - **Lavratura da Ata:** De acordo com o § 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76.
- 6 - Ficarão arquivados na sede social, autenticados pela Mesa, todos os documentos referidos nesta ata.
- 7 - **Deliberações:** Preenchendo as condições previstas na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional, foi eleito membro da Diretoria, com mandato coincidente com o dos demais Diretores, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária de 2017: Diretor: José Maria Ribeiro de Melo, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Silva Jardim, 168/302 – Floresta, CEP 30150-010, C. I. nº M-3.034.090-SSPMG e CPF nº 298.565.236-72. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. Belo Horizonte, 04 de agosto de 2015. Luiz Carlos de Araújo – Secretário; Marco Antônio Andrade de Araújo - Presidente; Marco Antônio Andrade de Araújo e Luiz Carlos de Araújo, pelo Banco Mercantil do Brasil S. A., Mauro Fernando Lopes Costa, Sebastião Salvador Gamarano e Valéria de Araújo Foresti Ribeiro.


CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO

MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S. A.
CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Sebastião Salvador Gamarano
Diretor
Valéria de Araújo Foresti Ribeiro
Diretora

5396

ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Fabson de Souza Baesso
Analista





BANCO CENTRAL DO BRASIL

5394

Ofício 15.874/2015-BCB/Deorf/GTBHO
Pt 1501609179

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2015.

À
Mercantil do Brasil Corretora S.A. - Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
Rua Rio de Janeiro, 654 - Centro
30160-912 Belo Horizonte - MG

A/C do Senhor
Sebastiao Salvador Gamarano - Diretor

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a eleição de membro da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2017, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 4 de agosto de 2015:

CPF	Nome	Cargo
298.565.236-72	José Maria Ribeiro de Melo	Diretor

2. Uma vez que o eleito já exerce o cargo de diretor na Mercantil Brasil Distribuidora S.A, sendo o indicado pela instituição para ser o diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros, no exercício das funções na Mercantil Brasil Corretora S.A. deverá ser observado o contido na regulamentação em vigor, em especial o disposto nas resoluções 2.451/1997, 2.486/1998 e 3.334/2005.

3. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

4. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro
Gerente-Técnico

Marcios Mario Murta Filho
Coordenador

Anexo: 1 documento; 1 página.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)

Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)

Av. Álvares Cabral, 1.605 - 2º andar - Santo Agostinho - 30170-001 Belo Horizonte - MG

tel.: (31)3253-7448, 3253-7447, 3253-7186

E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br



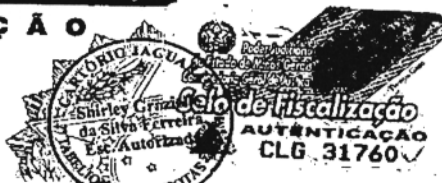
2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIÃO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguara.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.

Belo Horizonte, 01/10/2015

ENCL.: R\$4,02 T.F.J: R\$1,25 Total: R\$5,27



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5596214 em 08/10/2015 da Empresa MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S/A CAMBIO TITULOS E VALORES



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire 471 4o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20231-014 RJ
Tel: 21 23807582

5398

Secretaria de Distribuição
Ao Oficial de Justiça
Recebido em, ___/___/___

PROCESSO: 0001020-73.2010.5.01.0082 – RTOrd

91/7349
27/09/2016

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 0106/2016

Autor:

Vera Lucia de Menezes Costa

Réu:

Sociedade Universitária Gama Filho , Galileo Administradora de Recursos Educacionais S/A (em Recuperação Judicial), GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A , EURO AMÉRICA PARTICIPAÇÕES LTDA , IZMIR PARTICIPAÇÕES LTDA , ADENOR GONÇALVES DOS SANTOS , AMPOSTA RJ PARTICIPAÇÕES LTDA, FERRETE EJ PARTICIPAÇÕES SA, BEATRIS JARDIM DE AZEVEDO , WANDERLEY MARDINI CANTIERI

Local da Diligência:

AV. ERASMO BRAGA, 115 - LNA CENTRAL 706 CENTRO RIO DE JANEIRO 20020-903 RJ.

O Juiz do Trabalho Jose Mateus Alexandre Romano MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, NOTIFIQUE SETIMA VARA EMPRESARIAL.

OFÍCIO 251/2016, EM ANEXO.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial e a dar cumprimento a presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei

RIO DE JANEIRO, 22 de Setembro de 2016.

Jose Mateus Alexandre Romano
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Gomes Freire 471 4o. andar
Centro Rio De Janeiro 20231-014 RJ
Tel: 21 23807582

5399

PROCESSO: 0001020-73.2010.5.01.0082 - RTOOrd

OFÍCIO - Nº.: 0251/2016

Rio De Janeiro , 1 de Setembro de 2016

Autor:

Vera Lucia de Menezes Costa

Réu:

Sociedade Universitária Gama Filho , Galileo Administradora de Recursos Educacionais S/A (em Recuperação Judicial), GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A , EURO AMÉRICA PARTICIPAÇÕES LTDA , IZMIR PARTICIPAÇÕES LTDA , ADENOR GONÇALVES DOS SANTOS , AMPOSTA RJ PARTICIPAÇÕES LTDA, FERRETE EJ PARTICIPAÇÕES SA, BEATRIS JARDIM DE AZEVEDO , WANDERLEY MARDINI CANTIERI

Excelentíssimo(a)

Reiterando nosso Ofício 0243/2015, datado de 01.09.2015, solicito a V. Exa informações acerca da Recuperação Judicial de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A - PROCESSO 0105323-98.2014.8.19.0001.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Jose Mateus Alexandre Romano
Juiz do Trabalho

SÉTIMA VARA EMPRESARIL

AVENIDA , ERASMO BRAGA, 115 - Lna Central 706, CENTRO
RIO DE JANEIRO RJ 20020-903

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

Ante a comprovação documental do pedido, e a natureza do requerimento, defiro como requerido, prestando-se como em 5 (cinco) dias. De-se imediato teste ao Ministério Público.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, nos presentes autos dizer o seguinte:

E. natureza do requerimento.

Como já noticiado nestes autos, através das certidões expedidas pelos OJA's dos Mandados de Lacre, algumas unidades da massa falida possuíam profissionais que realizavam atividade de segurança das mencionadas unidades com fito de resguardar a integridade do patrimônio, e, principalmente, impedirem invasão por terceiros.

*Fernando Viana
Juiz de Direito*

Tais profissionais, na ocasião, informaram que percebem suas remunerações por meio dos falidos ou da UGF ou ASSESPA ou até mesmo de proprietários que alugavam na época seus imóveis para a massa falida.

Contudo, por razões que esta Administração Judicial desconhece, os seguros que prestam serviços na unidade de Piedade localizado na Rua Manoel Vitorino, 553, Piedade, Rio de Janeiro, foram comunicados pelo representante dos herdeiros da UGF que os dispensariam.

Dessa forma, considerando se tratar de um complexo universitário com cerca de 85 mil metros quadrados e que a referida unidade já sofreu sucessivas tentativas de invasões e/ou furtos, a permanência de vigilantes para

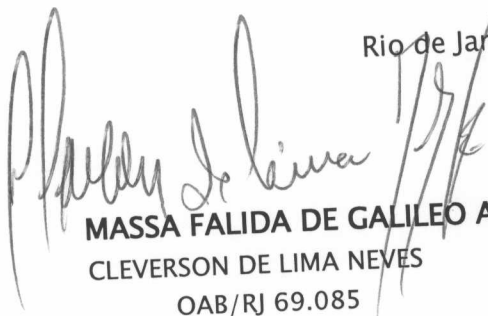
garantir a integridade do local, e, conseqüentemente, dos seus bens, faz-se imperiosa.

Informamos que a remuneração de cada vigilante será no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), e, deverá ser paga por esta Administração Judicial através da conta judicial sob titularidade da Massa Falida de Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A constante aos autos.

Face ao exposto, pugnamos, *data máxima vênia*, a autorização para pagamento de 8 (oito) vigilantes, cuja documentação individual segue em anexo, para que, em duplas, façam revezamento em turnos de 12 horas, visando a proteção dos bens da Massa Falida que se encontram no Campus da UGF de Piedade.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2016.



MASSA FALIDA DE GALILEO
CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 63.733

5402

FICHA DE CADASTRO - VIGILANTE UGF CAMPUS PIEDADE		
NOME	JOEL BATISTA DA SILVA	
RG	07.381.773-6	
CPF	880.290.857-53	
DATA DE NASCIMENTO	08/08/1965	
TELEFONE	99723-4971 3683-4739	
ENDEREÇO	RUA DR. LUIZ MASSON, Nº 58, AP 103 - PIEDADE/RJ	
CEP	20740-340	
BRADESCO	CONTA	3249-2
	AGÊNCIA	1023762-9

5403

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

0303

Polegar Direito




Assinatura do Titular

JOEL BATISTA DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07.381.773-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/08/2014

NOME JOEL BATISTA DA SILVA

FILIAÇÃO JONATHAS SILVA

MARIANA BATISTA DA SILVA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 08/08/1965

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 00039A FLS 244 TERM 16350

MAGÉ RJ

CPF 880.290.857-53

001 2 Via

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
RETR. 29/07/550-7

PIS 12728504603

0303

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TEL. 997234971

F

3683-4739

JOEL BATISTA DA SILVA
R DR LUIZ MASSON 58 AP103
PIEDADE / RIO DE JANEIRO - RJ
20740-340

VENCIMENTO
10/06/2016

Nº DO MEDIDOR
3840897

Cliente
Mais+

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

01 B2C 535 07 6299
00246 2002 002786

5404

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique despreocupado.

**BANDEIRAS TARIFÁRIAS:
FIQUE ATENTO À NOVA REGRA**

A partir de 1º de fevereiro/2016, os valores das bandeiras amarela e vermelha serão reduzidos. E a bandeira vermelha terá dois palamares: palamar 1 e 2.

Para mais informações, acesse www.aneel.gov.br

Assim, a nova composição dos valores(*) será:

- Bandeira verde: a tarifa não sofre nenhum acréscimo, não há cobrança adicional
- Bandeira amarela: R\$ 1,50 a cada 100 kWh consumidos
- Bandeira vermelha palamar 1: R\$ 3,00 a cada 100 kWh consumidos
- Bandeira vermelha palamar 2: R\$ 4,50 a cada 100 kWh consumidos

(*) Valor líquido de impostos.

Reservado ao Fisco

CE63.78B4.141C.24C2.2411.0056.F509.027A
Nota Fiscal - Série 01 no. 3734228
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 163 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 60.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

ENERGIA ATIVA					
Medição Atual	Leitura	Medição Anterior	Leitura	Const Medidor	Consumo kWh
30/06/2016	4.896	28/04/2016	4.543	1	353

ENERGIA REATIVA EXCEDENTE		
Medição Acumulada	Const Medidor	Consumo kWh
Atual	Anterior	

Data da Emissão	Data de Apresentação
30/05/2016	03/06/2016

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
22879773	0411593515

JOEL BATISTA DA SILVA
R DR LUIZ MASSON 58 AP103
20740-340 PIEDADE / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 880.290.857-53

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	353	0,83996	296,49
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				14,53
JUROS POR ATRASO DE PAGAMENTO	0000				1,68
DÉBITO RES414 ART126-VAR IGP-M	0000				0,78
MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO	0000				3,53
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					296,49
Subtotal Outros					20,52

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
105,45	4,47	41,05
Encargos Setoriais	Tributos	Total
40,96	104,56	296,49

PIS alíquota 1,110%	COFINS alíquota 5,150%
R\$ 3,29	R\$ 15,26

Valores já incluídos no preço (PIS - Lei 10.637/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / REH ANEEL vigente)

TUSD - TE	BANDEIRA
0,54385	Bandeira Verde
0,55885	Bandeira Amarela
0,57385	Bandeira Vermelha

ICMS R\$	29%	Total da Nota Fiscal R\$
Base de Cálculo	296,49	*****296,49
Aliquota	29%	
Valor (já incluído no preço)	85,99	

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
10/06/2016	*****317,01

ANEXOS	271
JANEIRO	326
FEBRIL	306
MARÇO	296
ABRIL	270
MAYO	259
JUNHO	283
JULHO	268
AUGUSTO	289
SETEMBRO	257
OCTUBRO	272
NOVEMBRO	249
DEZEMBRO	353

Repúblicação das Tarifas
A ANEEL, através da Resolução Nº 2.069/2016, republicou as tarifas de energia elétrica homologadas pela Resolução nº 1982/2015.
O impacto adicional médio sobre as tarifas de Baixa Tensão é de 0,09% a partir de 04/05/2016.

Classe / Subclasse
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
MONOFÁSICO Nº: 3840897

Ref: Mês / Ano
MAI/2016
Referência Bancária
010036917801
Número da Fatura
580303807485

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA 28/06/2016

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127
Limites mínimo: 117 Limites máximo: 133

INDICADORES DE QUALIDADE				
Mês de referência:	Março/2016			
Conjunto:	PIEDADE			
DIC	0,00	4,71	9,43	18,88
FIC	0,00	2,98	5,97	11,95
DMIC	0,00	2,60	---	---

DIC - Duração de interrupção individual
FIC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ 77,36

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violadas as metas de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

ATENÇÃO! AVISO DE CORTE

Até o dia 30/05/2016 não constava em nossos registros o pagamento da(s) conta(s) de energia elétrica e/ou serviço(s) abaixo listada(s), no total de: R\$ 194,58.

O não pagamento implicará no corte do fornecimento de energia, conforme legislação em vigor; cobrança de multa, juros e atualização pelo IGP-M, inclusão no SERASA e similares; rescisão contratual, após 2 ciclos de faturamento a partir do corte; cobrança, no mínimo, do custo de disponibilidade na conta subsequente ao corte.

Caso já tenha(m) sido paga(s), favor desconsiderar este aviso.

Mês	R\$	Vencimento	Mês	R\$	Vencimento
ABR/16	194,58	11/05/2016			

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

X MAIO 2016 - BANDEIRA VERDE
 X ABRIL 2016 - BANDEIRA VERDE

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

JOEL BATISTA DA SILVA

05/2016

5405

FICHA DE CADASTRO - VIGILANTE UGF CAMPUS PIEDADE		
NOME	MARCOS PAULO DE SOUZA SILVA	
RG	30.581.370-1	
CPF	176.524.717-96	
DATA DE NASCIMENTO	14/12/1996	
TELEFONE	3683-4739	
ENDEREÇO	RUA DR. LUIZ MASSON, Nº 58, AP 103 - PIEDADE/RJ	
CEP	20740-340	
BRADESCO	CONTA	1023756-4
	AGÊNCIA	3249-2

3405

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0303



Marcos Paulo de Souza Silva
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.581.370-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/2013

NOME MARCOS PAULO DE SOUZA SILVA

FILIAÇÃO JOEL BATISTA DA SILVA

DEUZENILDA DE SOUZA CASTRO

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 14/12/1996

DGC ORIGEM C. NASC LIV A449 FLS 164 TERM 85564 C 012 RIO DE JANEIRO RJ

CPF 176.524.717-96

001 1 Via

FERNANDO AVELAR E. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATE. 24/007.530-7

0303

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

RETRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
02ª CSM

Nº 093689 SÉRIE: C
RA021152448680

NOME
MARCOS PAULO DE SOUZA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Emissão: Rio de Janeiro, RJ, 16/04/2015

FILIAÇÃO
PAI JOEL BATISTA DA SILVA
MÃE DEUZENILDA DE SOUZA CASTRO

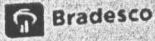
DATA NASC. 14/12/1996 NATURALIDADE RIO DE JANEIRO - RJ

Dispensado do Serviço Militar inicial em 11 de agosto de 2015,
por ter sido incluído no excesso de contingente

Cmt/Ch ou Dir _____
ALCEMAR GONCALVES DOS SANTOS - 1. TEN
Delegado de Serviço Militar de 15º Del Sv Mil/2ª CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

TEL. 3683-4739



Ficha-Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos Pessoa Física

Agência	Dig. 7	Ramo Agência	Conta	Dig.
3745	7	MELH. DR.	122356	8
Nome Completo (sem abreviações)			CPF	Tam.
MARCUS PAUL B DE SOUZA SILVA			096.524.30	15

Declarações e Condições Gerais

Cliente(s)

Declara(s) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

a) não veridicas as informações por mim(s) prestadas e constantes desta Ficha-Proposta de qual responderia em qualquer documento assinado pelas partes;

b) não fornecerá a abertura de prestação de contas de Depósitos, não, Modalidade (i) por meio (do presente assinado, junto à Agência de onde também indicarei nesta Ficha-Proposta observadas todas as leis e normativas em vigor, bem como as disposições contidas no Regulamento para Abertura de Contas de Depósitos, Produtos e Serviços - Pessoa Física (Regulamento) que faz parte integrante e substancial desta Ficha-Proposta, cujo acesso integral poderá ser feito no site do Bradesco (www.bradesco.com.br) ou em qualquer agência de atendimento ao cliente, bem como em qualquer agência de atendimento ao cliente, bem como em qualquer agência de atendimento ao cliente, bem como em qualquer agência de atendimento ao cliente;

c) não possui quaisquer disposições em contrário, bem como não possui qualquer compromisso de prestação de serviços, dentro do âmbito de atuação e responsabilidade das instituições financeiras, bem como não possui qualquer compromisso de prestação de serviços, dentro do âmbito de atuação e responsabilidade das instituições financeiras;

d) (se) (proprietário) declara(s) estar(s) ciente(s) sobre o Incidente de qualificação, bem como a necessidade de inclusão da carteira específica de produtos de serviços, para utilização de serviços e pagamento de tarifas individualizadas, bem como serviços essenciais previstos no Regulamento vigente, declarando, ainda, que autoriza(s) a opção pelo sistema Tarifa de Depósito à Conta de Serviços;

e) (Fornecedor) informa(s) de que o Depósito possui condições específicas e características de funcionamento, utilização e reconversão, conforme disposições específicas, previstas no Regulamento para Abertura de Contas de Depósitos, Produtos e Serviços - Pessoa Física;

f) (Mantenedor) declara(s) e reconhece(s) a proposta contida nas informações essenciais de caráter de depósito corrente/poupança;

Declara(s) ainda, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que autoriza(s) a abertura da Conta por mim(s) assinada para:

- Movimentação em Conta-Corrente/Aplicações de Produtos e Serviços/Investimentos/Poupança /
- Operações de Crédito e Cobrança (Financiamentos, Empréstimos e outros) /
- Operações com o Fornecedor (Remessas e Recebimentos) /
- Pagamento / Recebimento de Salário /
- Outros:

JOEL BATISTA DA SILVA
R DR LUIZ MASSON 58 AP103
PIEDADE / RIO DE JANEIRO - RJ
20740-340

VENCIMENTO

10/06/2016

Nº DO MEDIDOR

3840897

Cliente
Mais+

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

01 B20 535 07 0299
00246 2002 002786

3402

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique despreocupado.

**BANDEIRAS TARIFÁRIAS:
FIQUE ATENTO À NOVA REGRA**

A partir de 1º de fevereiro/2016, os valores das bandeiras amarela e vermelha serão reduzidos. E a bandeira vermelha terá dois patamares: patamar 1 e 2.

Para mais informações, acesse www.aneel.gov.br

Assim, a nova composição dos valores(*) será:

- Bandeira verde: a tarifa não sofre nenhum acréscimo, não há cobrança adicional
 - Bandeira amarela: R\$ 1,50 a cada 100 kWh consumidos
 - Bandeira vermelha patamar 1: R\$ 3,00 a cada 100 kWh consumidos
 - Bandeira vermelha patamar 2: R\$ 4,50 a cada 100 kWh consumidos
- (*) Valor líquido de impostos.

Reservado ao Fisco

CE63.78B4.141C.24C2.2411.0056.F509.027A
Nota Fiscal - Série 01 no. 3734228
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 60.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

ENERGIA ATIVA

Medição Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
30/05/2016	4.896	28/04/2016	4.543	1	353	32

ENERGIA REATIVA EXCEDENTE

Medição Acumulada Atual	Anterior	Const Medidor	Consumo kWh

JOEL BATISTA DA SILVA
R DR LUIZ MASSON 58 AP103
20740-340 PIEDADE / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 880.290.857-53

Data da Emissão: 30/05/2016
Data de Apresentação: 03/06/2016

CÓDIGO DO CLIENTE 22879773
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0411593515

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	353	0,83996	296,49
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				14,53
JUROS POR ATRASO DE PAGAMENTO	0000				1,68
DEBITO RES414 ART126-VAR IGP-M	0000				0,78
MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO	0000				3,53
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					296,49
Subtotal Outros					20,52

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
105,45	4,47	41,05
Encargos Setoriais	Tributos	Total
40,96	104,56	296,49

PIS alíquota 1,110%	COFINS alíquota 5,150%
R\$ 3,29	R\$ 15,26

Valores já incluídos no preço (PIS - Lei 10.637/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / REH ANEEL vigente)

Tarifas em R\$/kWh (sem impostos)

TUSD + TE	BANDEIRA
0,54385	Bandeira Verde
0,55895	Bandeira Amarela
0,57385	Bandeira Vermelha

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

JOEL BATISTA DA SILVA

WRE	JUN9	JUL9	AGO9	SET9	OUT9	NOV9	DEZ9	JAN9	FEB9	MAR9	ABR9	MAR9
000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000
271	326	306	296	270	259	283	268	283	297	272	249	253

Replicação das Tarifas
A ANEEL, através da Resolução Nº 2.069/2016, republicou as tarifas de energia elétrica homologadas pela Resolução nº 1982/2015.
O impacto adicional médio sobre as tarifas de Baixa Tensão é de 0,09% a partir de 04/05/2016.

Classe / Subclasse
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
MONOFÁSICO Nº: 3840897

Ref: Mês / Ano
MAI/2016
Referência Bancária
010036917801
Número da Fatura
580303807485

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA 28/06/2016

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127
Limites mínimo: 117 Limites máximo: 133

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: Março/2016
Conjunto: PIEDADE

Indicadores	Apurado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,71	9,43	18,86
FIC	0,00	2,98	5,97	11,55
DMIC	0,00	2,60	---	---

DIC - Duração de interrupção individual
FIC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ 77,36

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violadas as metas de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

ATENÇÃO! AVISO DE CORTE

Até o dia 30/05/2016 não constava em nossos registros o pagamento da(s) conta(s) de energia elétrica e/ou serviço(s) abaixo listada(s), no total de: R\$ 194,58.

O não pagamento implicará no corte do fornecimento de energia, conforme legislação em vigor; cobrança de multa, juros e atualização pelo IGP-M; inclusão no SERASA e similares; rescisão contratual, após 2 ciclos de faturamento a partir do corte; cobrança, no mínimo, do custo de disponibilidade na conta subsequente ao corte.

Caso já tenha(m) sido paga(s), favor desconsiderar este aviso.

Mês	R\$	Vencimento	Mês	R\$	Vencimento
ABR/16	194,58	11/05/2016			

BANDEIRAS TARIFÁRIAS
 X MAIO 2016 - BANDEIRA VERDE
 X ABRIL 2016 - BANDEIRA VERDE

05/2016

5408

FICHA DE CADASTRO - VIGILANTE UGF CAMPUS PIEDADE	
NOME	NELSON PEREIRA DOS SANTOS
RG	05.666.012-9
CPF	696.462.957-20
DATA DE NASCIMENTO	22/12/1961
TELEFONE	
ENDEREÇO	Rua Caldas Barbosa, nº 133, CA 4, Quintino Bocaiuva/RJ
CEP	20740-170
BRADESCO	CONTA
	AGÊNCIA

5409

BRASIL
R-GERAL
05666012-9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DOPG/DTIC/INSTITUTO FELIX RACHEDO

NOME
NELSON PEREIRA DOS SANTOS

NOME DO PAI
PAULO PEREIRA DOS SANTOS

NOME DA MÃE
ANTONIA BARBOSA DOS SANTOS

DATA NASC.
22/12/1961

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

EMISSÃO
22/01/1980

NACIONALIDADE
BRASILEIRA 03

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3

POLEGAR DIREITO

Nelson Pereira dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

NERALDO GOMES - DIRETOR Série B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Nelson Pereira dos Santos

C/C

NASCIMENTO
22.12.61

INSCRIÇÃO NO CPF
896 462 957 20

CONTRIBUINTE
NELSON PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CAIXA Lot

224-852926816-2
583097631001 100357904778
836700000000 407220531074

VALOR DO PAGAMENTO: 40,72
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
LIGHT ELET RIO DE JANEIRO

LOT. 19.00464-9
LOCALIDADE: RIO DE JANEIRO
RG. VINCULADA: 0202

11/Ago/2016
HORA DE 08:05:35
TERM 017947

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Loterias

VENCIMENTO
15/08/2016

Cliente
Mais+

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

01 B01 540 01 0210
00174 Z002 000174

bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e

Classe / Subclasse
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor
MONOFÁSICO

Ref. Mês / Ano
AGO/2016

Referência Bancária
010035790477

Número da Fatura
548003534687

Medição atualizada em 11/08/2016 às 08:05:35. Nenhum acréscimo, não há cobrança adicional. 00 kWh consumidos a cada 100 kWh consumidos. 50 a cada 100 kWh consumidos.

5.A364

3

1-002

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA **01/09/2016**

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disponível: **127**

Limites mínimo: **117** Limites máximo: **133**

INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: **Junho/2016**

Conjunto: **CASCADURA AEREO**

Indicadores	Apurado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,71	9,43	18,86
FIC	0,00	3,11	6,22	12,45
DMIC	0,00	2,60	---	---

DIC - Duração de interrupção individual
FIC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ **26,45**

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violadas as metas de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA EXCEDENTE					
Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Medição Acumulada Anterior	Const Medidor	Consumo kWh
01/08/2016	3.349	01/07/2016	3.254	1	95	31			

ANTONIA BARBOSA SANTOS
R CALDAS BARBOSA 133 CA4
20740-170 Q BOCAIUA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 708.676.747-68

Data da Emissão: **01/08/2016**
Data de Apresentação: **08/08/2016**

CÓDIGO DO CLIENTE: **22803691**
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: **0411768055**

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	kWh	95	0,70952	67,39
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				2,93
COMPENSAÇÃO DIC 2º Trm./2016	0000				-29,60
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					67,39
Subtotal Outros					26,67-

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	Total da Nota Fiscal R\$
28,38	1,20	11,05	18%	67,39
Encargos Setoriais	Tributos	Total	Alíquota	Valor (já incluído no preço)
11,02	15,74	67,39	18%	12,13

PIS alíquota **0,950%** COFINS alíquota **4,400%**
R\$ **0,64** R\$ **2,96**

VENCIMENTO **15/08/2016** TOTAL A PAGAR R\$ **40,72**

AGOS	119
SETE	108
OUTO	116
NOV	135
DEZ	137
JAN	110
FEB	122
MAR	124
ABR	123
MAY	93
JUN	105
JUL	95
AGO	95

BANDEIRAS PARAFISCAIS
X AGOSTO 2016 - BANDEIRA VERDE
X JULHO 2016 - BANDEIRA VERDE

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.
ANTONIA BARBOSA SANTOS

08/2016

5411

FICHA DE CADASTRO - VIGILANTE UGF CAMPUS PIEDADE	
NOME	LUIZ CARLOS RAMOS DE BARROS
RG	03.822.559-5
CPF	483.087.817-72
DATA DE NASCIMENTO	17/04/1956
TELEFONE	
ENDEREÇO	RUA DR. LUIZ MASSON, Nº 214 - PIEDADE/RJ
CEP	20740-340
BRADESCO	CONTA
	AGÊNCIA

542

CAIXA POSTAL 104/17
24020-978 NITERÓI/RJ



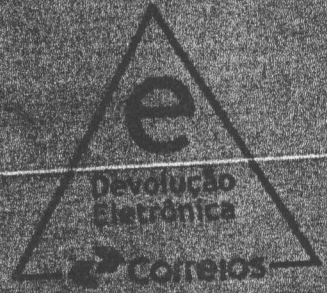
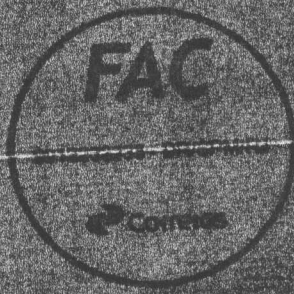
- MUDOU SE
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- NÃO EXISTE N. INDICADO
- DESCONHECIDO
- NÃO PRODUZIDO

DEVOUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



SIGA A MODA.
SIGA A LEADER.



CTC CIDADE NOVA RJ PL2
LUIZ CARLOS RAMOS DE BARROS
R DOUTOR LUIS MASSON 214
PIEDADE
20740-340 RIO DE JANEIRO - RJ

DATA DE POSTAGEM
25/07/2016

VENCIMENTO
05/08/2016



5009036539597200000000087410250716

PAVI VENCEDOR PRESENTE

PAR CE LI NHA

12x

EM ATE


Leader

PAVI

CAIXA POSTAL 104/17

Condição de pagamento válida somente para compras em lojas Leader e Leader Visa, no plano de 12x com juros fixos de juros de 7,50% ao mês + IOF

5414

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DPTC / INSTITUTO DE IDENTIFICACAO FELIX PAULINO CO			ASSINATURA DO TITULAR <i>Luiz Carlos R. de Barros</i>
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		165	ASSINATURA DO DIRETOR 
REGISTRO GERAL 03822559-5	DATA DE EXPEDICAO 21/05/96	FILIAÇÃO DAMIANO NOVAES DE BARROS	
NOME LUIZ CARLOS RAMOS DE BARROS		NATURALIDADE OLGA RAMOS DE BARROS	
RIO DE JANEIRO		DATA DE NASCIMENTO 17/04/1956	
DOC. ORIGEM NASC LIV 384 FLS 237V TERM 113526 G 7 RIO DE JANEIRO RJ CPF 483087817/72 PIS 19283205648		165	

5415

FICHA DE CADASTRO - VIGILANTE UGF CAMPUS PIEDADE		
NOME	CELSO BOTELHO DE MELLO	
RG	04.997.242-5	
CPF	013.585.247-18	
DATA DE NASCIMENTO	04/05/1960	
TELEFONE	3596-8439 99121-2630	
ENDEREÇO	RUA CAPELA, Nº 296 - PIEDADE/RJ	
CEP	20740-310	
BRADESCO	CONTA	1309-9
	AGÊNCIA	6169-7

SACAR PRA QUÊ?

Brac

Funcão Débito: Faça compras na função débito. É fácil, seguro e sem cobrança de taxa. Válido: seu cartão em um dos terminais de autopagamento em um dos pontos de venda da função crédito.

Funcão Crédito: Caso ainda não possua a função crédito, entre em contato com a sua agência. Essa função estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

5067 09/19 1309 9 0006169 7 01 00

VALIDO ATÉ AGENCIA DIG. CONT. DIG. VIA TIPO

CELSON BOTELHO DE MELLO

5067

5067 2778 9414 6102

elc

VALIDO SOMENTE NO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **04.997.242-5** DATA DE EXPEDIÇÃO **29/03/2016**

NOME **CELSON BOTELHO DE MELLO**

FILIAÇÃO **IDELMO BOTELHO DE MELLO**

LUCY BOTELHO DE MELLO

NATURALIDADE **RIO DE JANEIRO** DATA DE NASCIMENTO **04/05/1960**

DOC. ORIGEM **C. CASM LIV BR160 FLS 113 RJ** TERM **34724 C 010**

CPF **013.585.247-18** PIS **10790311892**

001 **2** VIA

JOSE CARLOS DOS SANTOS MARAU
RESIDENTE NO DENOMINAR
ID: 05254685

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

0303

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0303

Polegar Direito

CELSON BOTELHO DE MELLO

CITRA

CITRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

5416



NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
Regime especial - processo nº E-04/054889/11

Nº 0249563910916
DATA DA EMISSÃO: 31/08/16

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
CNPJ: 33.352.394/0001-04 - Inscrição Estadual: 84.780.707
Av. Presidente Vargas, 2.655 - Cidade Nova
CEP: 20210-030 - Rio de Janeiro - RJ

MEDIÇÃO
09/2016

VENCIMENTO
20/09/2016

NOME / CPF-CNPJ 01358524718
CELSO BOTELHO DE MELLO

ORIGEM 1-96

MATRÍCULA
0249563-9

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO
RUA CAPELA, 00296 PIEDADE
CEP 20740-310 RIO DE JANEIRO

ROTEIRO
00986820070

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº. DE DIAS	VOLUME FAT. M³	VOLUME APURADO M³/DIA	
29/07/2016 12	31/08/2016 19	33	16.5	0.2121	
LEITURA PREVISTA	HIDRÔMETRO	TIPO DE FATURAMENTO		VOLUME MÉDIO M³/DIA	
29/09/2016	Y16L236661	4 - MINIMO		0.5000	
ECONOMIAS POR CATEGORIA		PERCENTUAL DE FAT. %		SUBCATEGORIA	
DOM	COM	IND	PUB	1-DOMIC.COMUM	
1	0	0	0		
FAIXA DE CONSUMO	TARIFA R\$	CONSUMO FATURADO	VALOR R\$	LANÇAMENTOS	VALOR R\$
00 - 15	2,318	16.5	38,24	ÁGUA DOM ESGOTO REC HIDRICOS TX REGULACAO PARCELAMENTO 24/11/15	38,24 38,24 0,00 0,00 252,04

TOTAL DA CONTA					TOTAL A PAGAR						
R\$	329,12				R\$	329,12					
BASE DE CÁLCULO ICMS					VALOR INCL. PREÇO/ÁGUA						
0,00					0,00						
0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5000

10/15 11/15 12/15 01/16 02/16 03/16 04/16 05/16 06/16 07/16 08/16 09/16

MENSAGEM IMPORTANTE
A ÁGUA QUE VOCE CONSUME VEM EM GRANDE PARTE DA BACIA DO RIO PARAIBA DO SUL. ECONOMIZE. PRESERVE. LEI n.6946 de 30/12/14
TODA GOTA CONTA E A GENTE CONTA COM VOCE. EVITE O DESPERDÍCIO DE ÁGUA SEGUINDO AS DICAS EM NOSSO SITE: www.todagotaconta.com.br
MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO IGUAL A 2% POR DETERMINACAO LEGAL
A CEDAE ESTA ATUALIZANDO SEU PARQUE DE HIDROMETROS. AGUARDE, SEU HIDROMETRO PODERA SER TROCADO OU INSTALADO.

M.B.L. D. 01.00.37.CMS. D. 01.00.04.CTA

ÚLTIMOS CONSUMOS MÍDIA

5917

Agência: Brasileira

Ag: 1309.9
c/c: 6169.7

Telefone: 35968439
991212630


5419

FICHA DE CADASTRO - VIGILANTE UGF CAMPUS PIEDADE		
NOME	RENATO SEVERINO DA SILVA	
RG	07.318.821-1	
CPF	856.438.827-87	
DATA DE NASCIMENTO	12/06/1963	
TELEFONE	97141-5504 3802-9332 4101-1442	
ENDEREÇO	RUA XAVIER DOS PASSAROS, Nº 227 AP 102 - PIEDADE/RJ	
CEP	20740-330	
BRADESCO	CONTA	3249
	AGÊNCIA	9231-2

5420


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0303

Polegar Direito



Assinatura do Titular
Renato Severino da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07.318.821-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2015

NOME RENATO SEVERINO DA SILVA

FILIAÇÃO

EDITE BARROS DE ARAUJO

NATURALIDADE PERNAMBUCO DATA DE NASCIMENTO 12/06/1963

DOC. ORIGEM C. CASM LIV 000098 FLS 558 TERM 0003255

UF JAPERI RJ

CPF 856.438.827-87

001 2 Via

JOSE CARLOS DOS SANTOS ROJAS
FRENTE ID 0548881

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0303

CÓDIGO DE CONTROLE
872E.D522.498E.F8CB

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:36:57 do dia 09/09/2015 (hora e data de Brasília)
dígitto verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 072.349.737-02

Nome RENATO SEVERINO DA SILVA

Nascimento 12/06/1963

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

RENATO SEVERINO DA SILVA
XAVIER DOS PASSAROS 227 AP102
PIEDADE / RIO DE JANEIRO - RJ
20740-330

VENCIMENTO
11/08/2016

Cliente
Mais+

00075 2002 001482

Nº DO MEDIDOR
4380724

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

5421

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02.
Desconto: R\$ 10,67

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique despreocupado.

**BANDEIRAS TARIFÁRIAS:
FIQUE ATENTO À NOVA REGRA**

A partir de 1º de fevereiro/2016, os valores das bandeiras amarela e vermelha serão reduzidos. E a bandeira vermelha terá dois patamares: patamar 1 e 2.
Para mais informações, acesse www.aneel.gov.br

Assim, a nova composição dos valores(*) será:

- Bandeira verde: a tarifa não sofre nenhum acréscimo, não há cobrança adicional
 - Bandeira amarela: R\$ 1,50 a cada 100 kWh consumidos
 - Bandeira vermelha patamar 1: R\$ 3,00 a cada 100 kWh consumidos
 - Bandeira vermelha patamar 2: R\$ 4,50 a cada 100 kWh consumidos
- (*) Valor líquido de impostos.

Reservado ao Fisco

F9F6.8F20.277A.49B7.A291.8284.5C54.4108
Nota Fiscal - Série 01 no. 3740120.
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 60.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

ENERGIA ATIVA		Medição Anterior		Const Medidor		Consumo kWh		Nº Dias	
Medição Data	Leitura	Data	Leitura	Medidor	1	kWh	0	Dias	30
28/07/2016	41780	28/06/2016	41780						

ENERGIA REATIVA EXCEDENTE			
Medição Atual	Medição Anterior	Const Medidor	Consumo kWh

Data da Emissão: 28/07/2016
Data de Apresentação: 03/08/2016

RENATO SEVERINO DA SILVA
R XAVIER DOS PASSAROS 227 AP102
20740-330 PIEDADE / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 072.349.737-02

CODIGO DO CLIENTE: 31691477
CODIGO DA INSTALACAO: 0411593320

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CUSTO DISPONIBILIDADE SISTEMA FAT A MENOR RES414 ART113 2/2	5.258	kWh	30	0,19903	5,96
MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO	0000				0,52
					0,14
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					5,96
Subtotal Outros					0,66

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
3,09	0,13	1,20
Encargos Setoriais	Tributos	Total
1,20	0,34	5,96

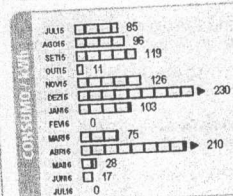
PIS alíquota	COFINS alíquota
0,9000%	4,4000%
R\$ 0,05	R\$ 0,27

Valores já incluídos no preço (PIS - Lei 10.637/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / REH ANEEL vigente)

TUSD +TE	BANDEIRA
0,53795	Bandeira Verde
0,55295	Bandeira Amarela
0,56795	Bandeira Vermelha

ICMS R\$	%	Total da Nota Fiscal R\$
Base de Cálculo	0,00	*****5,96
Alíquota	%	
Valor (já incluído no preço)	ISENTO	

VENCIMENTO: 11/08/2016
TOTAL A PAGAR R\$: *****6,62



AVISO DE CORTE

Até o dia 29/07/2016 não constava em nossos registros o pagamento de corte(s) de energia no total de R\$ 7,59 o que implicará no corte do fornecimento de energia, cobrança de multa e inclusão no SERASA e similares. Detalhes no lado.

CONSUMO ISENTO DE ICMS CONFORME PREVISTO NA LEI 2880/97

Classe / Subclasse
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Medidor
MONOFÁSICO Nº: 4380724

Ref. Mês / Ano: JUL/2016
Referência Bancária: 010088745339
Número da Fatura: 544203504374

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 30/08/2016

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127
Limites mínimo: 117 Limites máximo: 133

INDICADORES DE QUALIDADE				
Mês de referência: Maio/2016				
Conjunto: PIEDADE				
Indicadores	Apurado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,71	9,43	18,86
FIC	0,00	2,98	5,97	11,95
DMIC	0,00	2,00	---	---

DIC - Duração de interrupção individual
FIC - Frequência de interrupção individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração de interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
R\$ 2,92

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violadas as metas de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

ATENÇÃO! AVISO DE CORTE

Até o dia 28/07/2016 não constava em nossos registros o pagamento da(s) conta(s) de energia elétrica e/ou serviço(s) abaixo listada(s), no total de: R\$ 7,58.

O não pagamento implicará no corte do fornecimento de energia, conforme legislação em vigor; cobrança de multa, juros e atualização pelo IGP-M; inclusão no SERASA e similares; rescisão contratual, após 2 ciclos de faturamento a partir do corte; cobrança, no mínimo, do custo de disponibilidade na conta subsequente ao corte.

Caso já tenha(m) sido paga(s), favor desconsiderar este aviso.

Mês	R\$	Vencimento	Mês	R\$	Vencimento
JUN16	7,58	11/07/2016			

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

XX JULHO 2016 - BANDEIRA VERDE
XX JUNHO 2016 - BANDEIRA VERDE

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

RENATO SEVERINO DA SILVA

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE
11/08/2016	*****6,62	31691477
		JUL/2016

Autenticação Mecânica

8369000000.8.06620053107.8.27301390500.8.10088745339.5



01 B20 535 05 0082

5422

Celular
 97141-5504

Residencia
 3802-9332
 4101-1442
 RENATO

RE-EMISSAO

Correspondente do Banco Bradesco

Proposta de Pre-abertura de Conta

Ag. Relac.: 03249 - MEIER-URJ
PACB : 061 - CASAS BAHIA-LOJA 120

Agencia : 03249-MEIER-URJ
Conta : 000000009231-2
Nome : RENATO SEVERINO DA SILVA
Data : 01/09/2016
Modalidade: 00

Tipo Pessoa: Fisica
Tipo Conta : Conta Corrente

NSU BANCO: 026597699248
HORA : 12:02:21

Sujeito a Confirmacao do Banco

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

Renato Severino

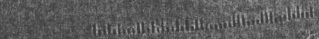
Ag 3249

C.C 9231-2

Bradesco

5423

FICHA DE CADASTRO - VIGILANTE UGF CAMPUS PIEDADE	
NOME	GILSON DAMIÃO SALDANHA
RG	
CPF	398.539.347-87
DATA DE NASCIMENTO	28/09/1954
TELEFONE	
ENDEREÇO	Rua Guararema, 84, FU - Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro/RJ
CEP	21550-170
BRADESCO	CONTA 1003643-7
	AGÊNCIA 2576-3


 C/O CIDADE NOVA RUIZ
 DE SON DANIAD SALDANHA
 RUA GUANABARA 100 RJ
 OSWALDO CRUZ
 21060-170 RIO DE JANEIRO RJ







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
58A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio 132 8o. andar
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ
Tel: 21 23805158

5426

PROCESSO: 0001506-62.2012.5.01.0058 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0500/2016

Rio de Janeiro , 29 de Setembro de 2016

Autor:

Alberto Alves dos Santos

Réu:

Galileo Administração de Recursos Educacionais S A. (Massa Falida), Associação Educacional São Paulo Apóstolo - ASSESPA

Referência: Encaminhando Certidão de Habilitação em Falência

Excelentíssimo(a) Juiz de Direito

Com a finalidade de dar seguimento ao feito em epígrafe, encaminho a este Juízo a Certidão em anexo, para habilitação de crédito previdenciário junto à massa falida supramencionada, nos autos do vosso processo de nº 0105323-98.2014.8.19.0001.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

André Gustavo Bittencourt Villela

Juiz do Trabalho

7ª Vara Empresaria do Estado do Rio de Janeiro

Av. Erasmo Braga, 115, Sala 116 C, Centro
RIO DE JANEIRO RJ 20020-903

7338

Remessa local 17/10/10



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
58ª Vara do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 - 8º. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 2380-5158

5427

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO

CERTIFICO que, nesta data, revendo os autos do processo de nº 0001506-62.2012.5.01.0058, desta 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, entre as partes ALBERTO ALVES DOS SANTOS, RG 0304667549 DETRAN/RJ, CPF 541.827.607-78, Reclamante, e MASSA FALIDA DE GALILEU ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., CNPJ 12.045.897/0001-59, Reclamada, cumprindo o r. despacho de fls. 218 dos autos, para fins de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FALÊNCIA** junto à Massa Falida supramencionada, Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001, 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, sendo Administradores Judiciais os advogados Frederico Costa Ribeiro, OAB 63733/RJ, com escritório na Praça XV de Novembro, 34, 3º andar, Centro, CEP 20010-010, Rio de Janeiro, Cleverson de Lima Neves, OAB 69085/RJ, com endereço na Rua da Assembléia, 36, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, e Gustavo Banho Licks, OAB 176184/RJ, com escritório na Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, que a UINÃO FEDERAL é credora da importância líquida de 370,48 (trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), referente à cota previdenciária devida pela Reclamada, conforme sentença transitada em julgado, fls. 70/73, certidão de trânsito em julgado, fls. 227 verso, cálculos de liquidação fls. 97/99, decisão homologatória de cálculos, fls. 100, citação da reclamada para execução, fls. 106/107 e cálculos de atualização dos valores exequendos fls. 225/227.

E, por ser verdade, eu, Glauca Augusta da Silva, Técnico Judiciário, digitei a presente certidão aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, que vai assinada pela Diretora de Secretaria.


Ana Paula Amorim de Oliveira
Assistente de Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Quinquagésima Oitava Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 29/09/16

Gláucia Augusta da Silva
Técnico Judiciário
Cód. 73385

5428

Processo 0001506-62.2012.501.0058

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2013, às 15 h, na sala de audiência desta Vara do Trabalho, na presença da MM. Juíza do Trabalho, **Dra. EVELYN CORRÊA DE GUAMÁ GUIMARÃES** foram apregoados os litigantes **ALBERTO ALVES DOS SANTOS**, reclamante, e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - UNIVERSIDADE**, reclamado.

Partes ausentes. A seguir foi proferida a seguinte

SENTENÇA

Vistos, etc.

1- RELATÓRIO

ALBERTO ALVES DOS SANTOS, reclamante, devidamente qualificada na petição inicial, ajuizou ação trabalhista em face de **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - UNIVERSIDADE**, reclamado.

Pelos motivos expendidos na inicial, formulou os pedidos nela constantes. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/09.

Contestação escrita, onde a reclamada apresentou suas razões de defesa, com documentos às fls. 51/66.

Colhido depoimento pessoal da reclamada e ouvida uma testemunha.

Sem mais provas, encerrou-se a instrução, reportando-se as partes, em razões finais orais, aos elementos, dos autos, permanecendo inconciliáveis.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Quinquagésima Oitava Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 29/09/16

Gláucia Augusta da Silva
Técnico Judiciário
Cód. 73385

71
85
5429

Processo 0001506-62.2012.501.0058

É o relatório.

2- FUNDAMENTAÇÃO

2.1- DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Preenchidos os requisitos legais, defiro os benefícios da gratuidade de justiça requerida pelo reclamante.

2.2 – DA RETIFICAÇÃO DA CTPS

Postula o reclamante seja a data de baixa da CTPS retificada, bem como lhe seja reconhecido o salário pago por fora, bem como a retificação da função para encarregado de limpeza. Defendeu-se a reclamada negando aos fatos alegados pela autora.

Quanto a anotação de baixa, não provou a reclamada ter procedido ao aviso de dispensa na data afirmada na defesa, razão pela qual deve-se preponderar a tese de defesa para que seja retificada a anotação de baixa com a data de 30/06/2012 face a projeção do aviso prévio.

No que tange a remuneração, temos que restou confesso no depoimento da preposta da reclamada a remuneração real de R\$ 1.000,00, razão pela deverá o mencionado importe constar das anotações da CTPS.

Em relação a função exercida, a testemunha da reclamante afirmou que de fato a reclamante exercia função compatível com aquela que pretende ver reconhecida, pelo que também dever constar da CTPS a função de encarregado de limpeza.

2.3 – DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Ante os próprios da defesa, bem como o reconhecimento da procedência das retificações da CTPS, temos que PROCEDE o pedido de pagamento de aviso prévio, salário retido do mês de abril e maio de 2012, 13º salário proporcional, 6/12 avos de 2012 e 1/12 avos de 2011, férias



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Quinquagésima Oitava Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 29/09/16

Gláucia Augusta da Silva
Técnico Judiciário
Cód. 73385

5430

Processo 0001506-62.2012.501.0058
proporcionais, 6/12 avos, com adicional de 1/3. Sobre as parcelas deferidas no presente parágrafo deverá incidir a multa do art 467 da CLT.

Por não quitadas o prazo previsto do art 477 da CLT, **PROCEDE** a pretensão punitiva.

A reclamada deverá, também, proceder a entrega das guias para saque do FGTS, com a multa de 40%, responsabilizando-se pela regularidade dos depósitos, bem como as guias para habilitação no benefício do seguro desemprego, tudo sob pena de conversão em espécie, na hipótese de descumprimento da obrigação de fazer, ora imposta.

2.4 – DAS HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E INTEGRAÇÕES

Pretende a reclamante seja a reclamada condenada ao pagamento de horas extras com adicional de 50%. Defendeu-se a reclamada impugnando o horário apontado pelo autor na inicial.

Diante do requerimento do autor formulado na peça de ingresso, sob as penas do art 359 do CPC e a resistência ilegítima da reclamada em não trazer aos autos os controles de jornada, tem-se que a reclamada deverá suportar o ônus do prejuízo cognitivo que a ausência destes documentos importa, razão pela qual se presume como verdadeira a jornada alegada na inicial, na forma do art 359 do CPC, de aplicação subsidiária nesta Justiça Especializada, pelo que **PROCEDE** o pedido de pagamento de horas extras com adicional de 50%, sobre aquelas que ultrapassarem o módulo semanal de 44 horas, inclusive seus reflexos no aviso prévio, férias com adicional de 1/3, 13º salário, RSR, FGTS e multa de 40% sobre este.

Da mesma forma, reconhece-se o direito de pagamento ao adicional noturno, razão pela qual **PROCEDE** a pretensão em comento, devendo ser acrescidas do adicional de 20% as horas que foram laboradas a partir das 22:00h.

2.5 – DO DANO MORAL

Não provou a reclamante os fatos narrados na inicial, tampouco tivesse sua moral lesada enquanto patrimônio jurídico, ônus que lhe competia e



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Quinquagésima Oitava Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 29/09/16

Gláucia Augusta da Silva
Técnico Judiciário
Cód. 73385

5431

Processo 0001506-62.2012.501.0058

do qual não se desincumbiu, desatendendo assim o comando inserto no art 818 da CLT, c/c art 333, I, do CPC.

2.6 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Como não estão presentes os requisitos exigidos pela Lei 5584/70 são indevidos os honorários da sucumbência.

Da mesma forma, não há falar em indenização pelas despesas por contratação de advogado, não havendo previsão legal para dita pretensão.

3- DISPOSITIVO

Tudo visto e examinado, julga esta 58ª Vara do Trabalho julga **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados constantes da presente ação, tudo na forma da fundamentação supra que integra esse *decisum* para todos os efeitos legais.

Juros e correção monetária ex vi legis.

Liquidação será procedida por cálculos.

Prazo de cumprimento espontâneo de 08 (oito) dias.

Custas de R\$ 360,00, pela reclamada, sobre R\$ 18.000,00, valor da condenação.

Deduza-se oportunamente a alíquota de IR e a cota previdenciária.

Cientes as partes.

E para constar, eu, EVELYN CORRÊA DE GUAMÁ GUIMARÃES, digitei e imprimi a presente ata, que vai assinada na forma da lei.

JUÍZA EVELYN CORRÊA DE GUAMÁ GUIMARÃES



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Processo: 00015066220125010058
Descrição: Cálculo de JAM de fl 96
Autor: Alberto Alves dos Santos

Cálculo de JAM

Época Própria: 30/05/2013 a 30/05/2013

Atualização Monetária

Início: Subseqüente
Limite: 30/06/2013

Indexador:

Tipo: IDTR
Valor: 0,01240190

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

Juros C - 1,0% A.M. Simples 09/11/2012 a 30/06/2013

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Histórico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
30/05/2013 R\$	9.016,44	0,00	1,00000000	0,00000000	0,00000000	0,07733333	9.713,71	0,00
	9.016,44						9.713,71	0,00

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico Empregador	Empregado	Valor Histórico (INSS) Empregado	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado (INSS) Empregado	Empregador	Consolidado
								0,00	0,00	0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba

CERTIDÃO
 Certifico que a presente cópia confere com o original.
 Em 29/09/16
 Gláucia Augusta da Silva
 Técnico Judiciário
 Cód. 73385

97



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - DA 1ª REGIÃO

58a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Processo: 00015066220125010058
Descrição: Cálculo de JAM de fl 96
Autor: Alberto Alves dos Santos

Cálculo de JAM

	Valor	Qtde de Índice
Verba Corrigida sem juros:	9.016,44	727.020,86
Verba Corrigida com juros:	9.713,71	783.243,70
Verbas Pagas:	0,00	0,00
Multa (0,00 %):	0,00	0,00
Honorários Advocaticios (0,00 %):	0,00	0,00
Total Devido:	9.713,71	783.243,70
Imposto de Renda	0,00	0,00

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 29/09/16

fl
Gláucia Augusta da Silva
Técnico Judiciário
Cód. 73385

5433 99 21

58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
0001506-66-2012.5.01.0058

Resumo dos Cálculos

Reclamante	R\$ 9.717,71	-	783.566,23	TR's
Cota Previdenciária	R\$ 357,16	-	28.798,81	TR's
Total	R\$ 10.074,87	-	812.365,04	TR's

Sem IR, conforme IN/RFB 1127/2011

segunda-feira, 17 de junho de 2013


Daniel Pereira Martins
Secretário Calculista

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 29/09/16

Gláucia Augusta da Silva
Técnico Judiciário
Cód. 73385

5434

99
M

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 29/09/16

fl

Glaucia Augusta da Silva
Técnico Judiciário
Cód. 73385

Outon
5435 100
Df



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Quinquagésima Oitava Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

PROCESSO: RT 0001506-66.2012.5.01.0058

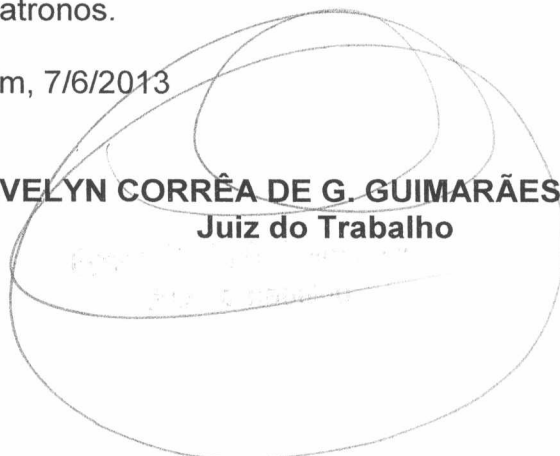
Homologo os cálculos de fls. 97/99, atualizados consoante o entendimento esposado na Súmula 381 do C. TST e sujeitos a nova atualização por ocasião do pagamento, fixando o crédito total nos presentes autos em **R\$ 10.074,87**, equivalentes a **812.365,04 TR's**, sendo que desse total **R\$ 9.717,71 (783.566,23 TR's)** são referentes ao valor principal líquido devido ao reclamante, e **R\$ 357,16 (28.798,81 TR's)** à cota previdenciária

As cotas previdenciária e fiscal, deverão ser recolhidas e comprovadas em guias próprias e nos seus respectivos códigos, sob pena de acréscimo de multa de 10%, a ser apurada pelo órgão previdenciário e que deverá ser revertida em favor do FAT.

Após, considerando o Ofício-Circular TRT-C 01/2008, oriundo da D. Corregedoria deste Egrégio, **inclua-se o feito em pauta para tentativa de conciliação**, notificando-se partes e patronos.

Em, 7/6/2013

EVELYN CORRÊA DE G. GUIMARÃES
Juiz do Trabalho



Certidão de Trânsito em Julgado.

Certifico que em 01/04/2013 decorreu o prazo de 08 dias sem que as partes recorressem da Sentença de fls. 70/73.

Em 29/09/2016.

Gláucia
Gláucia Augusta da Silva
Técnico Judiciário
Cód. 73385

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 29/09/16.

gl
Gláucia Augusta da Silva
Técnico Judiciário
Cód. 73385

TRT 1ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Cálculo de JAM

Processo: 0001506-62.2012.5.01.0058
 Descrição: RESUMO DE CÁLCULOS
 Autor: ALBERTO ALVES DOS SANTOS

Página 1
Emissão 27/09/2016

Época Própria: 30/05/2013 a 30/05/2013

Atualização Monetária

Início: Subsequente

Limite: 3009/2016

Indexador:

Tipo: IDTR

Valor: 0,012864520

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somados

Juros C - 1,0% A.M. Simples 09/11/2012 a 04/05/2016

RESUMO DAS VERBAS DEVIDAS

	Valor	Qtde de Índice
a) Verba Corrigida sem juros:	9.415,55	731.900,61
b) Verba Corrigida com juros:	13.357,53	1.038.323,23
c) Verba paga:		
d) Multa (1,00%):		
e) IR:		
f) Líquido devido ao Rte: (b-c+d-e):	13.357,53	1.038.323,23
g) FGTS A DEPOSITAR:		
h) Honorários advocatícios (0,00%): (base = f)		
i) INSS Empregado:		
j) INSS empregador:	370,48	28.798,81
k) Custas	360,00	27.983,94
l) Custas de liquidação:		

TOTAL GERAL DEVIDO PELA RDA: (e+f+g+h+i+j+k) 14.088,01

Percentual Parcelas Tributáveis: (34,11%): Nº de Parcelas: 6 IRPF a ser apurado conforme Instruções normativas nº 1145 e 1127/2011 da SRF.

Observações: ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

custas dispensadas, fls. 218. Total devido pela rda 13.728,01

Sistema de Acompanhamento de Processos

1.0

CERTIDÃO
 Certifico que a presente cópia
 confere com o original.
 Em 29/09/16

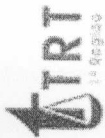
Gláucia Augusta da Silva
 Técnico Judiciário
 Cód. 73385

5434
 225
Gl

Gláucia Augusta da Silva
 Técnico Judiciário
 Cód. 73385

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro



Cálculo de JAM

Processo: 00015066220125010058
Descrição: Atualização dos Cálculo de fls. 97/99
Autor: Alberto Alves dos Santos

	Valor	Qtde de Índice
Verba Corrigida sem juros:	9.415,55	731.900,61
Verba Corrigida com juros:	13.357,53	1.038.323,23
Verbas Pagas:	0,00	0,00
Multa (0,00 %):	0,00	0,00
Honorários Advocatícios (0,00 %):	0,00	0,00
Total Devido:	13.357,53	1.038.323,23
Imposto de Renda	0,00	0,00

Página 2

Emissão 27/09/2016

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia confere com o original.
Em 29/09/16
Gláucia Augusta da Silva
Técnico Judiciário
Cód. 73385

240
5438
JL

27/09/16
Gláucia Augusta da Silva
Técnico Judiciário
Cód. 73385

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO DA 1ª REGIÃO

58a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro



Cálculo de JAM

Processo: 00015066220125010058
Descrição: Atualização dos Cálculo de fls. 97/99
Autor: Alberto Alves dos Santos

Página
1

Emissão
27/09/2016

Época Própria: 30/05/2013 a 30/05/2013

Atualização Monetária

Tipo: Atualização de Débitos Trabalhistas
Início: Subsequente
Limite: 30/09/2016

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

Juros C - 1,0% A.M. Simples 09/11/2012 a 04/05/2016

Indexador:

Tipo: IDTR
Valor: 0,01286452

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Histórico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
30/05/2013	R\$ 9.016,44	0,00	1,04426468	0,00000000	0,00000000	0,41866667	13.357,53	0,00
	9.016,44						13.357,53	0,00

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS) Empregado	Empregador	Consolidado	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado (INSS) Empregado	Empregador	Consolidado
								0,00	0,00	0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.
 Em 29/09/16

Gláucia Augusta da Silva
 Técnico Judiciário
 Cód. 73385

27/09/16

Gláucia Augusta da Silva
 Técnico Judiciário
 Cód. 73385

CLT
 JL



CE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

Nº.: Documento: 0500/2016

REMESSA LOCAL 1710710

Nº.: Processo: 0001506-62.2012.5.01.0058

5440

DESTINATÁRIO

7ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 Sala 116 C Centro
20020-903 – RIO DE JANEIRO – RJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 8o. andar Centro
20230-070 – RIO DE JANEIRO – RJ



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Falecido
- Outros

- Desconhecido
- Recusado
- Ausente
- Não procurado

Informação prestada pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

DATA

____/____/____

RUBRICA E MATRÍCULA DO
CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR DO OBJETO

DATA DA ENTREGA DO OBJETO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

____/____/____

MANDADO DE PAGAMENTO

146/1235/2016/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0105323-98.2014.8.19.0001**

Nº da Conta: 3200106840222 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Parte/Autor: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, CNPJ: , END.: , PRESIDENTE: , CPF: , END. , ADM. JUD.: , TEL.: , QUEBRA EM: CNPJ/CPF: 12.045.897/0001-59

Parte/Réu: CNPJ/CPF:

Importância: R\$ 7.600,00 - Sete mil e seiscentos reais.
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data: Expedição de mandado às fls.
Levantamento de penhora às fls.

Para ser pago a: Dr, CLEVERSON DE LIMA NEVES - OAB/RJ69.085 - CPF: 806.563.587-34 (ADMINISTRADOR JUDICIAL)
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 8 SEGURANÇAS (MES DE OUTUBRO)

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/7349 digitei e eu, _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/7349, o subscrevo. Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2016.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



5442



05-323-98.2011
GPM WED
Coffin